



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 110, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 77ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE JULHO DE 2025

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Esperidião Amin – Manifestação favorável à decisão da CCJ de adiar a votação do Projeto de Lei Complementar nº 112/2021, que institui o novo Código Eleitoral, com críticas a pontos do projeto. Defesa do Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2025, de autoria de S. Exa., que pretende sustar os efeitos de portaria interministerial que estabelece restrições para a pesca artesanal da tainha. Pedido de apoio ao Projeto de Lei nº 3283/2025, de autoria de S. Exa., que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação pelo provedor quando da indisponibilidade de conteúdo sem ordem judicial.	11
Senador Paulo Paim – Satisfação com a retomada da política de valorização do salário mínimo, que considera inflação e crescimento do PIB, anunciada pela Ministra do Planejamento e Orçamento, Sra. Simone Tebet. Preocupação com os episódios de violência policial registrados recentemente no Rio Grande do Sul, no Paraná e em São Paulo. Apelo em favor da aprovação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 5231/2020, de autoria de S. Exa., que pune abordagens com indício de discriminação por agente público ou de segurança privada. Manifestação de pesar pelo ataque à Escola Municipal Maria Nascimento Giacomazzi, em Estação - RS.	13
Senador Fernando Dueire – Apoio a projetos estratégicos desenvolvidos pela Força Aérea Brasileira na unidade da Embraer na cidade de Gavião Peixoto-SP e na Base Aérea de Anápolis-GO.	15
Senador Eduardo Girão – Denúncia da violência e do domínio de facções criminosas no Estado do Ceará, com críticas à ineficiência do Governo estadual. Indignação com o suposto envolvimento de políticos cearenses, incluindo o Deputado Federal Júnior Mano, em desvio de emendas parlamentares, conforme revelado pela operação <i>Underhand</i> da Polícia Federal. Reprovação ao uso político das emendas e defesa de sua extinção, com destaque para a transparência na destinação dos recursos sob responsabilidade de S. Exa.	16
Senador Plínio Valério – Críticas à atuação do Ministro do STF Alexandre de Moraes, por suspender a decisão legislativa que rejeita o decreto presidencial sobre aumento do IOF e convocar os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para reunião, o que, segundo S. Exa., viola a separação dos Poderes. Preocupação com o aumento da alegada interferência do Judiciário nas competências de autoridades eleitas.	19



Senador Veneziano Vital do Rêgo, como Líder – Reflexões sobre a legitimidade do STF para arbitrar conflitos entre decretos presidenciais e decisões do Congresso Nacional referentes ao aumento do IOF, com crítica ao descumprimento de acordo entre os Poderes e defesa de uma maior justiça fiscal por meio da revisão dos benefícios tributários.	22
Senador Chico Rodrigues – Homenagem ao Município de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, pelos 135 anos de fundação, com destaque à sua referência nacional em políticas voltadas ao cuidado com a primeira infância. Prestação de contas da atuação de S.Exa. na destinação de investimentos para as obras e serviços públicos em Boa Vista.	25
Senadora Jussara Lima – Reconhecimento ao Programa Acredita, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, política pública voltada às mulheres de baixa renda, com foco na capacitação, no microcrédito acessível e na promoção da autonomia financeira.	27
Senadora Zenaide Maia – Apelo aos pais, mães e responsáveis em favor da vacinação infantil como medida essencial de saúde pública. Críticas ao Projeto de Lei Complementar nº 112/2021, que institui o novo Código Eleitoral, por supostamente representar ameaça concreta a conquistas históricas das mulheres na política, especialmente o mínimo de 30% de candidaturas femininas e de financiamento eleitoral. Defesa da valorização da família por meio de políticas públicas estruturantes, como o programa Minha Casa, Minha Vida, a oferta de educação pública integral e o financiamento digno da saúde. .	27
Senador Zequinha Marinho – Manifestação favorável à PEC nº 137/2019, que define a educação como vetor do progresso do país, e expectativa de que a medida impulse políticas educacionais no Estado do Pará e em outras regiões com baixos indicadores de qualidade de ensino.	29
Senador Confúcio Moura – Apelo à aprovação da PEC nº 137/2019, da qual S. Exa. é o primeiro signatário, que define a educação como vetor do progresso do país, com defesa da centralidade simbólica e estratégica da educação como pilar do desenvolvimento nacional.	32
Senadora Teresa Leitão – Defesa da justiça tributária como mecanismo de redução de desigualdades, com ênfase na maior taxação dos super-ricos, valorização da reforma tributária, isenção da cesta básica e atualização da tabela do Imposto de Renda.	33
Senador Izalci Lucas – Críticas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2/2025 (Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias) e à Medida Provisória nº 1303/2025, que dispõe sobre a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País e dá outras providências. Denúncia da inclusão do programa Pé-de-Meia no orçamento da educação e defesa da educação profissional, com destaque ao papel do Sistema S. Apelo por políticas de Estado e por uma lei de responsabilidade educacional. ..	34
Senador Sergio Moro – Defesa da necessidade da avaliação prévia do impacto das apostas <i>online</i> na sociedade brasileira como condição para a aprovação do Projeto de Lei nº 2234/22, que dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional. Satisfação com o adiamento, na CCJ, da votação do Projeto de Lei Complementar nº 112/2021, que institui o novo Código Eleitoral, possibilitando o aprofundamento do debate sobre a matéria.	36
Senador Cleitinho – Preocupação com o suposto aumento dos gastos públicos nos três Poderes. Manifestação contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 769/2024, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no quadro de pessoal do STF. Expectativa na aprovação da isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda para quem recebe até 5 mil reais mensais. Apelo ao Presidente Lula pelo veto ao Projeto de Lei Complementar nº 177/2023, que amplia de 513 para 531 o número de Deputados Federais.	39
Senador Humberto Costa – Alerta para os graves impactos sociais e educacionais das apostas online, com ênfase nos dados que apontam o adiamento ou abandono do ensino superior por jovens, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste e entre as classes D e E, devido aos gastos com bets. Defesa da ampliação da taxação sobre casas de apostas como forma de mitigar danos à população. Apelo à rejeição do Projeto de Lei nº 2234/2022, que dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional.	42



1.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 39 minutos e reabertura às 16 horas e 41 minutos	44
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Proposta de Emenda à Constituição nº 137/2019, primeiro signatário o Senador Confúcio Moura, que <i>altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do País.</i> Aprovada em primeiro turno (votação nominal).	44
Proposta de Emenda à Constituição nº 137/2019. Aprovada em segundo turno (votação nominal).	45
Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 137/2019 (Parecer nº 99/2025-CDIR/PLEN-SF). Aprovada. À Câmara dos Deputados.	46
1.3.2 – Item 2	
Proposta de Emenda à Constituição nº 76/2019, primeiro signatário o Senador Antonio Anastasia, que <i>altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.</i> Transcorrida a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.	47
1.3.3 – Item 3	
Projeto de Lei Complementar nº 141/2024, da Deputada Elcione Barbalho, que <i>altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para definir os casos em que os valores de parcerias ou de contratações firmadas pelo poder público não são considerados no cômputo dos limites de despesa com pessoal.</i> Aprovado o Requerimento nº 545/2025 , para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.	47
1.3.4 – Item 4	
Projeto de Decreto Legislativo nº 113/2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que <i>aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.</i> Aprovado. À promulgação.	49
1.3.5 – Item extrapauta	
Requerimento nº 503/2025, do Senador Vital do Rêgo e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a comemorar os 45 anos do Hospital Universitário Lauro Wanderley. Aprovado.	49
1.3.6 – Item extrapauta	
Requerimento nº 464/2025, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a lembrar os 6 meses do falecimento do Papa Francisco e dar luz à reflexão sobre o Pacto Educativo Global proposto por Sua Santidade. Aprovado.	49
1.3.7 – Orador	
Senador Magno Malta – Indignação com a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 769/2024, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados no STF, com apelo aos Senadores pela rejeição do projeto. Denúncia de suposto uso de critérios políticos para o bloqueio judicial de emendas parlamentares pelo Ministro do STF Flávio Dino. Pedido para que Senadores e Deputados Federais rejeitem proposta de audiência de conciliação sobre a suspensão do decreto sobre o IOF apresentada pelo Ministro Alexandre de Moraes, sob o argumento de desrespeito ao Poder Legislativo.	50



1.3.8 – Item extrapauta

Requerimento nº 1007/2024, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Maçom. **Aprovado.** 52

1.3.9 – Item extrapauta

Requerimento nº 1004/2024, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Produtor Rural. **Aprovado.** 52

1.3.10 – Item extrapauta

Requerimento nº 530/2025, do Senador Alan Rick e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Jubileu de Diamante (60 anos) da regulamentação da profissão de administrador e criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Administração. **Aprovado.** 52

1.3.11 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 10 de julho, às 11 horas. 52

1.4 – ENCERRAMENTO 52

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 53

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 77ª SESSÃO****2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA****2.1.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 137/2019**

Listas de votação 56

Redação final (Parecer nº 99/2025-CDIR/PLEN-SF) 60

2.1.2 – Projeto de Lei Complementar nº 141/2024

Requerimento nº 545/2025 64

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Abertura de Prazos**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, aos Projetos de Lei nºs 1778 e 1779/2023. 67

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2374/2020 seja apreciado pelo Plenário (**Ofício nº 104/2025-CRA**). 68

3.1.2 – Comunicação

Da Liderança da Bancada Feminina, de indicação da Senadora Professora Dorinha Seabra como Líder da referida Bancada (Ofício nº 188/2025).	71
3.1.3 – Encaminhamentos	
Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1469/2020 às Comissões de Segurança Pública; e de Constituição, Justiça e Cidadania.	73
Encaminhamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 319/2025 às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Constituição, Justiça e Cidadania.	74
3.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei nº 6020/2023, que <i>altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer que a aproximação voluntária do agressor configura crime de descumprimento de medida protetiva de urgência, ainda que consentida pela vítima</i>	76
3.1.5 – Ofícios da Câmara dos Deputados	
Nº 377/2025, na origem, que <i>comunica a restituição do Projeto de Lei nº 4.626, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 15.163, de 3 de julho de 2025</i>	81
Nº 379/2025, na origem, que <i>comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 4872, de 2024</i>	83
3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 37/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1764/2024	86
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1764/2024</i>	96
Nº 38/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3021/2024	97
Nº 39/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 499/2025	107
Nº 40/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2439/2023	120
Nº 41/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 570/2024	127
Nº 18/2025-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2/2025	135
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2/2025</i>	143
Nº 19/2025-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2810/2025	144
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2810/2025 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 94/2025-CCJ)</i>	158
Nº 57/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 133/2021	160



Nº 58/2025-CDH, sobre os Projetos de Lei nºs 786/2021 e 2192/2022	166
Nº 59/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1069/2023	173
Nº 4/2025-CCT, sobre o Projeto de Lei nº 233/2022	185

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 3156/2025, do Senador Ciro Nogueira, que altera as Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispensar de outorga e do pagamento de taxa ou de tarifa o uso de recursos hídricos em propriedades não atendidas por rede pública de abastecimento. ..	195
Nº 3305/2025, do Senador Chico Rodrigues, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar as penas dos crimes praticados em detrimento de instituições públicas e privadas de previdência ou de seus beneficiários.	200
Nº 3311/2025, do Senador Fernando Dueire, que institui o Programa Nacional do Metano Zero (MetanoZero), estabelece diretrizes para integração das políticas nacionais de gestão de resíduos com produção de energia renovável, altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e dá outras providências.	205
Nº 3323/2025, do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o fracionamento abusivo de demandas no processo judicial consumerista.	222
Nº 3329/2025, do Senador Confúcio Moura, que altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para destinar parte da verba do Poder Executivo federal voltada a gastos com publicidade para o financiamento de campanhas de educação financeira.	227
Nº 3330/2025, do Senador Cleitinho, que acrescenta o Art. 129-C na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para regulamentar a renúncia ao veículo.	232
Nº 3331/2025, do Senador Confúcio Moura, que institui o Estatuto da Poupança.	236

3.1.8 – Requerimentos

Nº 546/2025, do Senador Confúcio Moura, requer a oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 4816/2023.	254
Nº 67/2025-CAS, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1764/2024, que “dispõe sobre ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro e institui o Novembro Roxo, o Dia Nacional da Prematuridade e a Semana da Prematuridade”.	257
Nº 17/2025-CCJ, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2/2025, que “reestrutura cargos da magistratura no quadro permanente da Justiça Federal da 1ª Região; e cria a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí”.	259

3.1.9 – Término de Prazo

Término do prazo, em 8 de julho, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 2529/2022.	262
---	-----

PARTE III



4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	263
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	266
6 – LIDERANÇAS	267
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	270
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	275
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	277
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	321



Ata da 77ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 9 de julho de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Costa, Confúcio Moura e Plínio Valério.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 17 horas e 33 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019, de minha autoria.
- Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, do Senador Antonio Anastasia.
- Projeto de Lei Complementar nº 141, de 2024, da Deputada Elcione Barbalho e outros.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2024, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Passamos aos oradores inscritos, que terão prazo de dez minutos para uso da palavra.

O primeiro inscrito desta tarde é o Senador Esperidião Amin, e eu passo a palavra para ele.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Presidente, eu só vou falar porque o Senador Paulo Paim se descuidou. (*Fora do microfone.*)

Sr. Presidente, prezado amigo Senador Confúcio Moura, quero saudar também o meu amigo Senador Paulo Paim. Certamente foi por um generoso descuido dele que eu consegui ser o primeiro inscrito.

Presidente, nós tivemos hoje uma sessão histórica na Comissão de Constituição e Justiça, muito bem presidida pelo Senador Otto Alencar, com paciência, com espírito democrático, e tivemos a coragem de não votar. É preciso ter coragem de não votar um Código Eleitoral que tem vários pontos discutíveis, questões que criminalizam a política e cuja subjetividade pode dar margens a interpretações, julgamentos e consequências eleitorais e democráticas ruins.

O Senador Marcelo Castro, que todos nós reconhecemos como um Relator ideal para uma matéria complexa como esta, teve o bom senso de pedir prazo para ver o que realmente são arestas intransponíveis. Por exemplo, quatro ou dois anos de incompatibilização para que um agente da lei seja candidato, porque estabelecemos alguma regra para os que infringem a lei? Não. Todos são iguais perante a lei.

Então, essa discriminação em relação aos agentes da lei, sejam eles policiais militares, militares das Forças Armadas ou das forças que fazem parte da segurança nacional, essa discriminação não pode passar. Eu acho que só por isso valeria a pena se ganhar tempo.

E também a questão da votação, do voto impresso para fins de auditoria, do voto auditável. Tenho a impressão de que, nisso aí, o Senador Marcelo Castro percebeu que eu não sou o único, como ele costuma dizer em tom de galhofa, que gostaria de ter o voto impresso para fins de auditoria, sem o toque, sem a participação e sem o rastro, a rastreabilidade de quem votou.

Então, por tudo isso, foi uma sessão memorável, repito, pelo que nós não votamos ainda, mas votaremos na semana que vem.

Meus cumprimentos, portanto, ao Senador Otto Alencar, a todos os que debateram e ao próprio Senador Marcelo Castro.

Quero, ainda, registrar que deixamos de votar por isso o PDL que versa sobre as proibições exageradas e exorbitantes que o Ministério da Pesca e o Ministério do Meio Ambiente impuseram à pesca da tainha, especialmente à pesca artesanal, vitimando, portanto, prejudicando os pescadores artesanais.

Por sinal, temos aqui presente uma delegação do Município de Governador Celso Ramos, também conhecido como gancheiros, uma expressão própria: o nosso Prefeito Marquinho, o Vereador William, o Vereador Rafael, o Vereador Anastácio e o Vereador Rogério.



Qual deles recebeu o presente do Papai Noel?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O Rogério, que, inclusive, já é um marmanjo, recebeu o presente, pela idade, há uns 20 anos, mais ou menos isso, de um Papai Noel que eu representava. Durante 35 anos, eu me vesti de Papai Noel. De 1985 até o ano 2020, eu fui Papai Noel na comunidade da Caeira dos Ganchos, e está aí um marmanjo que me viu escondido atrás da máscara de Papai Noel, como boa parte das gerações dele. E, na pessoa desses gancheiros, eu quero homenagear o nosso pescador artesanal. Vamos, certamente, na semana que vem, votar o projeto de decreto legislativo que susta a portaria ministerial, no caso, interministerial, que estabeleceu regras com as quais nós não concordamos para a pesca artesanal da tainha, também chamada de arrasto de praia.

Finalmente, Presidente, eu quero chamar a atenção para o projeto de lei que apresentei ontem, que pedi ao Presidente Davi Alcolumbre que despachasse para tramitar, projeto de lei que é a primeira resposta, creio que inteligente, à decisão do Supremo Tribunal Federal, que, por maioria dispersa, porque três Ministros votaram contra, consideraram o art. 19, que é o que estabelece a neutralidade da internet, tão sonhada há 11 anos, quando aprovamos a lei, inconstitucional, em parte.

Os oito que o consideraram, consideraram por fatores e doses diferentes. Portanto, não é uma maioria de oito coesa, mas, considerando inconstitucional esse artigo, no todo ou em parte, deixaram-nos à mercê, Presidente, das regras – 14 regras – editadas no dia 26 de junho, não pelo Congresso, mas pelo Supremo Tribunal Federal.

Queria que V. Exa. lesse essas 14 regras. A regra, o item número quatro, diz o seguinte: existe a presunção da responsabilidade. É nova essa, né? Na medicina não existe isso; no direito, nunca vi. Eu conheço a presunção de inocência. Prossigo: existe a presunção de responsabilidade da plataforma, ou seja, ela, com medo da Justiça, pode retirar uma postagem sua ou minha da plataforma sem decisão judicial. É a censura prévia! E o que é pior: vai ficar em segredo de justiça.

Então, o projeto de lei não vai contra a decisão do Supremo, muito embora eu não concorde com ela; tenho juízo para respeitá-la. O que esse projeto de lei manda é que se faça cópia deste fato excepcional, ou seja, ao retirar uma mensagem, uma postagem – a própria plataforma retirar –, sem decisão judicial, isso tem que ser notificado, porque é uma excepcionalidade, é o Grande Irmão funcionando. Tem que notificar o Conselho Nacional do Ministério Público, o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Congresso Nacional, porque nada melhor para a censura do que manter isso em sigilo. Remove moita; e, se alguém falar, vai ter que responder perante a Justiça por quebrar o sigilo. Não; vai ser obrigada. A plataforma vai ser obrigada, por este projeto de lei, a comunicar isso, que é um fato excepcional e que vai se converter num escândalo se for feito repetitivamente. Se passarem a censurar V. Exa. ou qualquer pessoa sistematicamente, isso vai aparecer. Uma vez, duas vezes, três vezes... “Tiraram dez vezes do ar ‘fulano de tal’” – por exemplo, o Marcos do Val, que nem plataforma mais pode frequentar. Então, isso vai passar a ser conhecido pela sociedade através desses e de outros instrumentos a mais que algum legislador queira acrescentar.

O Presidente da Casa já disse...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O certo seria que a Comissão de Comunicação, criada pela Constituição, seja informada também. Claro! É ali que se define o que é liberdade de imprensa na prática, pelos reconhecimentos, pelos credenciamentos.

Então, eu queria chamar atenção para este projeto. Ele não vai contra a decisão do Supremo, mas a



complementa, para evitar que essas 14 regras se transformem em censura terceirizada. Terceirizada para quem? Quem é o terceirizado? É uma plataforma, que tem motivos para temer alguma represália de algum ministro do Supremo Tribunal Federal.

Então, é um projeto de lei para o qual eu peço a atenção de todos. Ele socorre a liberdade de expressão, favorece a liberdade do cidadão...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... e eu tenho a certeza de que, se aprovado, aperfeiçoará também essa decisão controversa, eu repito, do Supremo Tribunal Federal, porque ele próprio disse o seguinte: “Isso vai valer só enquanto não legislarem”.

Enquanto não tivermos uma legislação que se adapte ao Supremo, porque foi ele que, 11 anos depois da vigência da lei do marco civil da internet, decidiu que há uma inconstitucionalidade... Muito bem, o que é que eu posso fazer? Eu posso evitar que essa decisão controversa se transforme numa desgraça contra a liberdade; para isso é que eu peço aos meus nobres pares a atenção, a crítica, o aperfeiçoamento e o apoio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem, Senador Esperidião Amin.

Eu passo a palavra para o Senador Paulo Paim. *(Pausa.)*

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Senador Confúcio Moura, a Ministra do Planejamento, Simone Tebet, anunciou que o valor do salário mínimo para 2026 será de R\$1,63 mil, conforme a LDO. Esse crescimento se deu devido à política de salário mínimo que nós todos construímos junto aqui, de inflação mais PIB.

E aí, Presidente, em termos reais, eu poderia dizer que esse é o maior valor de compra para o salário mínimo em 50 anos. Sei que é muito pouco, mas é um compromisso do Governo Lula de voltar à inflação mais PIB, beneficiando, então, a população mais pobre.

Eu falo isso porque eu acho pouco, muito pouco ainda, porque alguns economistas continuam insistindo e pregando o congelamento do salário mínimo por seis anos como um mecanismo de controle fiscal do país. Acho um erro. Deviam estar se preocupando em congelar os altos salários; tem gente neste país que ganha R\$200 mil ou R\$300 mil por mês, infelizmente é uma realidade. Devíamos estar discutindo lucros e dividendos, se vão pagar ou não vão pagar – porque eu acho que têm que pagar –, mas vamos em frente.

A valorização do salário mínimo é uma questão de justiça social: está alinhada com as necessidades básicas da nossa população, principalmente, claro, dos mais vulneráveis.

Entre 2019 e 2022, o salário mínimo não teve aumento real, o que trouxe sérios prejuízos aos trabalhadores do campo e da cidade, onde a fome avançou. Felizmente, com este terceiro Governo do Lula, volta a política de inflação mais PIB.

O salário mínimo desempenha um papel essencial na criação de emprego, no aumento da renda, no combate à fome, gerando impactos positivos, inclusive, nos negócios locais, como mercados, padarias, bodegas, lojas. Ele fortalece a economia dos municípios, fornecendo mais recursos para investimentos, inclusive, dos Prefeitos.

Segundo o Dieese, aproximadamente 60 milhões de pessoas hoje no Brasil dependem diretamente do salário mínimo, como a sua fonte de renda – estou falando daqueles que ganham, dependem, porque não é só quem tem carteira assinada. Infelizmente, são milhões que não têm carteira assinada, e a referência deles também é o salário mínimo. Além disso, se botarmos dois dependentes por cada um desses que ganha



o salário mínimo, chegaremos a esses números preocupantes. E ele também é um poderoso instrumento de distribuição de renda – repito – mesmo se considerarmos o trabalho informal, porque ele é um farol, funciona como um farol, como referência para os valores pagos por todos os trabalhadores, mesmo para os com carteira assinada e até para os que não têm carteira assinada, como eu já falei. Já aquele que tem carteira assinada, quando vai para a mesa de negociação, é colocado: “O salário mínimo subiu a inflação mais o PIB, e eu, que ganho um pouco mais que o salário mínimo, queria, no mínimo, partir do patamar da inflação mais o PIB”.

O aumento da renda faz aumentar o consumo e a produção, e aí estaremos devagar, mas avançando. Uma das nossas bases de crescimento e desenvolvimento – repito – é a valorização do salário mínimo, esteio histórico e transformador para avançarmos na construção permanente de um Brasil mais justo, igualitário e soberano.

Sr. Presidente, aproveito os últimos cinco minutos para falar de um outro tema: sobre a segurança pública. É preocupante, Sr. Presidente, o número de pessoas que são mortas no país. É quase o triplo do que nos países do G20. Se pegarmos 15 países do G20, nós, no Brasil, matamos, via segurança pública, três vezes mais.

Em 2023, foram 6.393 mortes causadas pela segurança pública, segundo o próprio Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Repito: nos 15 países do G20 analisados, o total de vítimas fatais foi de 2.267. Conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cerca de 83,1% das pessoas mortas por intervenções policiais em 2022 eram negros e negras, e a taxa de letalidade policial por cem mil habitantes negros era mais do que quatro vezes superior à dos que não são negros.

A segurança pública no Brasil tem que aprofundar o debate da abordagem policial, é uma questão estrutural. É urgente o fim da lógica: primeiro atira, depois pergunta. A segurança precisa ser debatida diariamente, com seriedade e compromisso com a vida tanto dos policiais quanto daqueles que não são policiais.

Na semana passada, por exemplo, dois casos emblemáticos chocaram o país – isso é quase todo dia –, entre tantos outros, que ocorrem, eu diria, toda semana. No interior de Santa Maria, meu estado, Rio Grande do Sul, um agricultor de 53 anos foi morto a tiros durante uma abordagem policial, após uma denúncia de suposto crime ambiental. A polícia alegou que ele teria reagido. No Paraná, Rodrigo da Silva Boschen, de 22 anos, foi espancado até a morte por seguranças de um supermercado, após ser suspeito de tentar furtar uma barra de chocolate. Uma barra de chocolate! O crime ocorreu em um dia comum, quando Rodrigo fazia compra no local, de onde era cliente frequentemente.

Em São Paulo, o marceneiro Guilherme Dias dos Santos, 26 anos, foi morto por um policial militar à paisana, enquanto corria. Corria para quê? Para pegar o ônibus. Saía do emprego, foi correndo para não perder o ônibus, saía com outros três colegas. Havia marcado o ponto dez minutos antes de ser baleado, eu diria, assassinado. O PM alegou reagir a uma tentativa de assalto, mas Guilherme não tinha qualquer envolvimento com o crime, disse a esposa do trabalhador que levou um tiro na cabeça. Abro aspas, disse ela: “Ele foi assassinado a sangue frio, pelas costas, porque era negro”. Guilherme carregava na mochila o quê? Uma marmita, porque ele almoçava na empresa, os talheres, um livro e uma roupa de trabalho. E ali ele morreu. Ali ele tombou na calçada, porque ele queria pegar o ônibus.

Sr. Presidente, eu já vi esse filme há 60 anos, até comentei numa oportunidade aqui. Um cunhado meu foi assassinado 60 anos atrás, foi assassinado durante uma abordagem policial. Ele foi abordado, correu, e um policial disse: “Deixa ele correr; antes de ele virar a esquina, eu líquido com ele”. Dito e feito. Levou também um tiro na cabeça. Essa história, eu ouvi no velório – eu tinha, na época, uns 13, 14 anos –, lá em Caxias do Sul, e jamais vou esquecer.



(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – De lá para cá, eu dei esse exemplo, mas quantos e quantos foram mortos?

Diante dessa realidade, eu destaco que o Senado Federal, o Senado aqui, nós aprovamos o Projeto de Lei 5.231 – e faço uma homenagem aqui ao Major Olimpio, pois eu me lembro de que ele me ajudou no encaminhamento da votação –, um projeto de minha autoria, para que se discuta a abordagem policial. Eu não sou daqueles que dizem que todo policial tem culpa, claro que não. Muitas vezes ele se defende – ou mata ou morre, não é? –, mas é preciso discutir essa questão da abordagem policial, que lembra aquela faixa que eu já vi em ruas: “Negro correndo é culpado; parado, ainda pode ser investigado” – mas, correndo, já é culpado.

Enfim...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... espero que esse PL 5.231, de 2020, que aprovamos por unanimidade e está lá na Câmara, seja votado. É uma proposta que propõe a abordagem policial fundamentada em reeducação, com base em princípios humanistas, visando disciplinar práticas de segurança pública e salvar vidas.

Faço, mais uma vez – é a 25ª vez que eu faço –, um apelo aos colegas da Câmara: votem o projeto.

Eu ainda estou impactado com o ataque a uma escola em Estação – do Norte, também, do Rio Grande do Sul –, que vitimou um aluno e deixou dois estudantes e uma professora feridos. O adolescente que cometeu o crime está preso. Fica aqui meu apoio e solidariedade aos familiares.

Era isso, Presidente.

Obrigado pela tolerância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Perfeito, Senador Paim. Muito Obrigado.

Vamos em frente.

Eu vou passar a palavra – ouviu, Girão? – para o Fernando, que está inscrito, o Fernando Dueire, e logo depois eu passo para você, tá?

Senador Fernando Dueire, do Estado de Pernambuco, com a palavra.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, é sempre uma honra ocupar esta tribuna, sobretudo com um homem de sua dimensão estando presidindo.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, é com grande satisfação que venho a esta tribuna para compartilhar com V. Exas. uma experiência ímpar, Senador Girão, que tive a honra de vivenciar recentemente: a visita aos projetos estratégicos da Força Aérea Brasileira, realizada na sede da Embraer em Gavião Peixoto, no interior de São Paulo, e na Base Aérea de Anápolis, em Goiás, atendendo a convite do Comandante da Aeronáutica, Brigadeiro Damasceno.

Senhoras e senhores, a Embraer é fruto de um sonho ousado da Força Aérea Brasileira, o sonho de que nosso país fosse capaz de construir suas próprias aeronaves. Esse sonho começou a ganhar forma com o voo do Bandeirante, primeira aeronave concebida e fabricada em solo brasileiro.

Hoje, com justa razão, a Embraer é reconhecida como a terceira maior fabricante de aeronaves do mundo, gerando emprego, renda e, sobretudo, orgulho nacional. Essa trajetória de sucesso é resultado da união estratégica entre o Estado brasileiro, por meio da Força Aérea Brasileira, e o setor privado, representado pela Embraer. Trata-se de uma aliança visionária que comprova a importância do investimento em ciência, tecnologia e soberania.



Durante a visita, tive o privilégio de conhecer de perto as linhas de montagem de três projetos estratégicos da nossa Força Aérea: o A-29 Super Tucano, o KC-390 Millennium e o caça Gripen.

O A-29 Super Tucano é um vetor fundamental na vigilância das fronteiras e na proteção do nosso espaço aéreo. Sua eficiência é tamanha, que hoje é operado por diversas forças aéreas ao redor do mundo.

O KC-390 Millennium, por sua vez, representa o que há de mais moderno em transporte militar. Com capacidade de operar em diversos cenários, essa aeronave vem ampliando significativamente a capacidade logística da nossa Força Aérea. E não é apenas um orgulho nacional, já há contratos internacionais firmados para a sua exportação, o que reafirma a competitividade da indústria brasileira no mercado global.

Já o caça Gripen, fruto de uma parceria estratégica com a empresa sueca Saab, é um marco no processo de transferência de tecnologia e inovação. Ver sua montagem acontecendo em território nacional é testemunhar o Brasil exercendo, de forma concreta, sua soberania e capacidade de dissuasão.

Na Base Aérea de Anápolis pude compreender ainda mais, de forma profunda, o valor estratégico dessa organização militar. Ali conheci com detalhes a aeronave KC-390 e suas múltiplas capacidades operacionais. Ela tem sido decisiva em diversas missões recentes, desde apoio humanitário às vítimas de tragédias no Rio Grande do Sul até a repatriação de brasileiros em zona de conflito, como Israel, em operações de combate e incêndio. Fiquei igualmente impressionado com os simuladores do caça Gripen, que incorporam o que há de mais avançado em tecnologia para a capacitação de nossos pilotos. É dessa forma que garantimos não apenas equipamentos de ponta, mas também profissionais altamente preparados para operar em defesa de nossa soberania.

Permitam-me destacar em especial ênfase o profissionalismo dos homens e das mulheres da Força Aérea Brasileira, que tive o privilégio de conhecer em Anápolis. Desde os pilotos até os membros das equipes de apoio, todos demonstravam disciplina, comprometimento e profundo senso de dever. São militares que se dedicam 24 horas por dia à defesa do nosso país, muitas vezes em condições extremas, com coragem, competência e amor à pátria.

Esses heróis brasileiros, muitas vezes anônimos, são verdadeiros heróis nacionais. E é dever deste Parlamento reconhecer esse valor e garantir de forma permanente os recursos orçamentários necessários à continuidade dos projetos estratégicos da Força Aérea Brasileira. Precisamos assegurar que os investimentos em defesa não sofram descontinuidade. Afinal, garantir a soberania nacional e a segurança do nosso espaço aéreo é responsabilidade do Estado brasileiro e, por consequência, de todos nós representantes deste povo.

Deixo aqui meus agradecimentos ao Comandante da Aeronáutica, Brigadeiro Damasceno, pela acolhida generosa, e ao Brigadeiro Petrioli, da Assessoria Parlamentar da Aeronáutica, pela condução atenciosa e competente.

Saí desses encontros com o espírito revigorado e com a renovada esperança no futuro do Brasil, porque ali na Embraer e na Base Aérea de Anápolis eu vi um Brasil que dá certo, um Brasil que aposta em tecnologia, que valoriza seus profissionais e que atua com seriedade e compromisso na defesa de nossa pátria.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Isso, perfeito. Parabéns, Senador Dueire!

Vamos continuar.

Eu passo a palavra para o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Meu querido irmão, Senador Confúcio Moura... Muito obrigado, Senador Plínio Valério, que seria o próximo a



falar e me cedeu o seu lugar.

Olhem, eu tenho falado aqui – e não foi uma, duas, Zezinho, você que é do Ceará, três, nem quatro, foram diversas vezes –, desde que eu assumi o mandato, tenho denunciado, fustigado ali, junto às instituições, mandando requerimentos, mandando ofícios, inclusive vou até participar de uma CPI do crime organizado aqui na Casa... O Ceará está entregue às facções criminosas. Eu já falei isso aqui, não é novidade, para você que acompanha os trabalhos legislativos desta Casa: o povo cearense está escravizado pela violência lá, pelo domínio de um estado paralelo, porque o estado real, que deveria ser forte, é fraco, para não dizer coisa maior. É fraco, incompetente, omisso, para não dizer coisa maior.

E olhem só a que ponto nós chegamos: os desvios de emendas parlamentares colocaram o Ceará, o meu estado, no centro de um escândalo nacional. Todo mundo viu ontem as manchetes dos grandes veículos de comunicação, a operação da Polícia Federal lá no estado.

Desde o início do mandato, eu venho trabalhando para que um dia nós consigamos avançar, para dar um fim nas emendas parlamentares. Cada Senador aqui tem direito a R\$80 milhões, R\$90 milhões por ano. Meu amigo, não saem nunca daqui! A concorrência fica desleal. É para ficar com o mandato quase que vitalício, porque têm direito o Senador e o Deputado a dezenas de milhões por ano para colocarem no seu estado! E aí muitos, inclusive, revelaram, em entrevistas lá no meu estado, dizendo: “Ó, a gente consegue ter apoio político com essas emendas”. Poxa, vida! É para isso emenda parlamentar, gente? O dinheiro do povo? Para ter aliado político?

Enfim, olhem só onde eu quero chegar. O certo é acabar de vez com essas emendas, porque se trata de um desvio de função, de finalidade do Congresso Nacional, que tem a obrigação de legislar e fiscalizar o Poder Executivo e, jamais, de executar o orçamento.

Enquanto isso não tem fim, eu venho utilizando exclusivamente as emendas parlamentares constitucionais. Nunca aceitei um centavo de orçamento secreto. Muito pelo contrário, eu denunciei, votei contra, e eu uso as emendas constitucionais com o máximo de transparência para todos os 184 municípios do Estado do Ceará, independentemente se é do partido A, partido B, contra o Governo, a favor... não interessa. O povo não tem culpa por briga política. Agora, nós vamos fiscalizar cada centavo. E eu tento blindar eleitoralmente – eu não vou nem para inauguração de obra de emendas que a gente manda, porque esse dinheiro é seu e eu não posso fazer cortesia com o chapéu dos outros, querer ganhar notoriedade, voto, por causa disso.

Fiz uma parceria inédita com o Ministério Público estadual e o Ministério Público Federal, para que cada centavo dessas emendas fosse fiscalizado também por eles. A gente manda para lá, toda emenda a gente manda para lá, porque a gente sabe do grande foco de corrupção de emenda parlamentar no Brasil. Uma vergonha!

E é escandaloso, indecoroso, indecente, que o sistema tenha se degenerado a ponto de criar emendas Pix, com transferência direta, sem fiscalização. Eu votei contra também, quando veio para cá.

Olha, ontem foi divulgado o resultado de mais uma operação da Polícia Federal, denominada Underhand, com 15 mandados de busca e apreensão no Ceará e em Brasília, envolvendo diretamente o Deputado Federal Júnior Mano, do PSB, que supostamente teria se envolvido num grande esquema de desvio de recursos de emendas, através da cobrança de pedágio de até 15%.

Esse assunto mexeu com a população cearense ontem. Foi o assunto da cidade, de Fortaleza, do interior. Inclusive o ex-Deputado Capitão Wagner fez vídeo, o ex-Prefeito de Fortaleza, Roberto Cláudio, ambos da oposição, fizeram vídeos com muita repercussão.

As provas, até agora obtidas, apontam que, além dos desvios de emendas, também ocorria, ativamente, a manipulação direta de processos eleitorais em várias cidades do interior do Ceará. Olha aí! Olha aí as ramificações!



São várias as mensagens trocadas entre o Deputado e Carlos Alberto Queiroz, o Bebeto de Choró, que, depois de ser eleito pelo esquema, está com ordem de prisão e foragido desde 2024.

A ineficiência para prender Bebeto é mais um dos assuntos inexplicáveis sobre a segurança pública do Governador Elmano, do PT, Governador do estado, que recentemente fez um alarde sobre uma operação pirotécnica das polícias do Ceará e do Rio de Janeiro, para prender traficantes na favela da Rocinha, que acabou dando em nada, com suspeita de vazamentos. Quer dizer, manda a turma para prender lá no Rio, e, no Ceará, o pessoal fica circulando, indo a festas, indo não sei aonde, é visto na praia, e não acontece nada. Por que será? Por que será, Ceará?

Ainda segundo a PF, o grupo liderado por Júnior Mano teria sido informado, em tempo real, sobre o processo de liberação de emendas. Em várias conversas se tratava abertamente de financiamento oculto de campanhas, compra de apoio político e pagamento para influenciadores e jornalistas! Finalmente, o STF resolve agir minimamente no enfrentamento à corrupção, em vez de promover essa perseguição política, censura, invasão na competência legislativa, com que o brasileiro está horrorizado. Foi autorizada a abertura de investigação contra outros três Deputados Federais cearenses com relação a esse suposto desvio de emendas parlamentares.

Segundo a PF, Sr. Presidente, existem ligações de Júnior Mano com Eunício Oliveira, Deputado licenciado, que foi Senador e Presidente desta Casa, inclusive – o povo cearense me escolheu, num sentimento de mudança, para que eu viesse no lugar dele –, com Yury do Paredão e com José Guimarães, que é também Líder do Governo Lula na Câmara, que ganhou notoriedade nacional em 2005, em pleno escândalo do mensalão, quando um assessor foi detido tentando embarcar para o Ceará com US\$100 mil escondidos na cueca. É bom ressaltar que Júnior Mano, Eunício Oliveira e o próprio José Guimarães são pré-candidatos ao Senado pela ala governista do Ceará.

A leniência com o desvio criminoso de emendas parlamentares não ocorre apenas em governos estaduais, mas principalmente...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... no nível federal. Basta lembrar o caso do ex-Ministro das Comunicações Juscelino Filho, que só foi demitido em abril de 2025, em meio a tantas denúncias de corrupção.

Além de representação junto ao TCU, são vários os ofícios encaminhados, através de nosso mandato, buscando cobrar ações efetivas do Governo estadual cearense na área da segurança pública. Esse caso, envolvendo principalmente Júnior Mano e Bebeto, é mais uma demonstração inequívoca de que não se está fazendo corretamente o dever de casa com relação ao enfrentamento de tudo isso que a população não aceita, à questão ética; enfim, a população quer um resultado mais efetivo no combate ao crime, por exemplo.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Com este profundo pensamento, eu encerro...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu encerro, Sr. Presidente, com este profundo pensamento, extraído da carta de Paulo de Tarso aos coríntios. Abro aspas: “Todas as coisas me são lícitas, mas nem todas [...] [me] convêm”.

Eu aproveito para fazer um convite às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores, alguns que aqui estão,



como o Senador Plínio e o Senador Confúcio, outros que não puderam estar neste momento, mas estão com as suas assessorias nos seus gabinetes: hoje, às 16h, daqui a pouco, daqui a uma hora e meia, nós vamos fazer o protocolo – estão todos convidados, se quiserem assinar, inclusive – ao pedido de *impeachment* do Ministro Gilmar Mendes, por aqueles fatos, que eu trouxe aqui, da CBF; da questão de conflito de interesses com relação ao Instituto IDP; e de outras situações que eu já passei às assessorias dentro do grupo dos Senadores também.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem, Senador Girão.

Continuando, eu passo a palavra para o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Confúcio, Senadoras, Senadores, meu amigo Eduardo Girão, que acaba de, como sempre, ocupar a tribuna com um tema pertinente e daquela forma bem firme, eu vou falar de voto, eu vou começar falando de voto.

Eleito pelo voto dos brasileiros, o Presidente da República, o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, baixou decreto aumentando tributos. Igualmente eleito pelo voto popular, o Congresso Nacional rejeitou esse decreto por enorme maioria, 338 votos contra 98, na Câmara, e voto simbólico no Senado, com apenas 10 Senadores registrando manifestação favorável.

O Planalto recorreu ao Supremo, como já virou costume, já faz parte – quando não é o Presidente é o Psol, o partido do Psol, que está formado só para isso, recorre sempre ao Supremo, que é tudo que os ministros querem, que recorram para dizer que há um vácuo, quando não existe esse vácuo alegado.

O Planalto recorreu ao Supremo, e aí começou o impasse institucional. Em olímpica e solitária decisão, mas não surpreendente, o Ministro Alexandre de Moraes derrubou as duas manifestações, do Executivo e do Legislativo, um fato não apenas violento, mas rigorosamente inédito nesta República chamada Brasil. Afinal, quem manda neste país em que uma canetada anula decisões de dois Poderes eleitos pelo povo?

Essa decisão viola diretamente o princípio da separação dos Poderes. Pior: confronta o princípio basilar da Carta Magna contido no parágrafo único do seu art. 1º, abro aspas: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”, fecho aspas. Quem são eles? Senadores e Deputados, que representam o poder que emana do povo, que vem pelo voto popular.

O art. 49 da Constituição considera competência exclusiva do Congresso, em seu inciso V, sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou de delegação legislativa. Foi o caso, o Presidente baixou aquilo, não é legal, não é lícito – o IOF é regulatório, não é arrecadatório –, e a gente derrubou, como tinha que fazer, como compete ao Congresso fazer.

O Congresso decidiu, pela ampla maioria, como eu falei, mas o Ministro foi além: convocou – olha o termo, “convocou”, não convidou, dando a data para o dia 15, e deve ter dado o horário e o traje também: o traje deve ser a rigor, deve ser a rigor – para uma reunião com os chefes dos demais Poderes, todos eleitos pelo povo, ao contrário dele, Ministro, que foi nomeado por um ex-Presidente.

Isso significa claramente colocar o Supremo Tribunal Federal acima dos demais Poderes, igualmente violando a Constituição, talvez a maior violação possível, por afetar o seu art. 2º, justamente o que define os Poderes na organização nacional.

Está assim invalidando as decisões dos outros demais Poderes, significando literalmente que quem não é eleito está acima dos demais, podendo arbitrar qualquer ato dos Poderes legitimamente eleitos.

Estou falando aqui de legitimidade, estou falando aqui de lei, de Constituição. O Sr. Alexandre



de Moraes não tem legalidade para convocar os dois Presidentes do Poder Legislativo, não tem essa competência de convocar e ainda de marcar data.

Pode-se ler a Constituição de ponta a ponta sem encontrar qualquer tipo de previsão dessa audiência de conciliação, inventada agora pelo Ministro Alexandre de Moraes, que se arvora sim no poder de convocar os Chefes. Olha só, audiência de conciliação! Juiz e ministro não foram guindados a esse cargo para conciliar. Ao juiz cabe julgar e ele só pode julgar baseado nas leis, e essas leis estão contidas na Constituição, que o Congresso fez. Só quem pode criar e fazer leis é o Congresso Nacional. Portanto, essa convocação é indevida. Fosse eu Presidente do Senado ou da Câmara simplesmente não iria atender a uma convocação dessa natureza.

E o Brasil que estamos vendo é um órgão técnico. O que é um tribunal? É um órgão técnico para assessorar os outros Poderes. Mas, de repente, eles foram adquirindo um tamanho tanto que hoje mandam no país. O que se assiste no Brasil, portanto, é a um Supremo, alguns ministros, impondo a sua vontade aos demais representantes do povo. E assim o poder que emana do povo, que está na Constituição, no momento, no Brasil, não está emanando do povo. Ele emana do Supremo Tribunal Federal, criando suas próprias leis, existentes na cabeça deles.

Já é tempo... Não digo passado o tempo, porque tudo é possível ainda com o tempo...

O Poder Executivo está desmoralizado, pensando que não, mas está desmoralizado. O Presidente foi convocado para ir atender à convocação de um Ministro, que baixou aquele decreto que nós derrubamos. E nós legisladores também desmoralizados ao atender essa convocação e tentar uma conciliação. Olha só, o decreto do Presidente é ilegal, o próprio Ministro já reconheceu que é ilegal, porque o IOF não é arrecadatório, é regulatório. Ponto, bastava isso. Quem está certo, então? É o Legislativo, que derrubou e que tem a prerrogativa de fazê-lo. Mas isso acabou de vez. Finalmente, como um mestre-escola enfatuado, convocou os Presidentes dos demais Poderes e vai lá falar não sei o quê – a reunião certamente será secreta.

As canetadas de Alexandre Moraes, como as de outros ministros da atual composição do Supremo, são igualmente autoritárias. Atribui-se a Moraes, em uma edição recente – olha só aquele movimento que o brasileiro está chamando de “Gilmarpalooza”, que é como estão chamando aquela coisa que tem lá em Portugal –, atribui-se a Moraes a frase, abre aspas: “O século XIX foi do Parlamento, o século XX foi do Executivo, agora o século XXI será do Judiciário” – fecha aspas. Eu não posso dizer se a citação é autêntica, mas não há dúvida de que Moraes pensa assim. Ele pensa assim. Já eu penso o contrário. Eu penso que ainda há tempo para nós Senadores, para o Senado dar um jeito nesse desvio, dar um jeito nessa situação esdrúxula, que coloca em risco a democracia em que nós vivíamos até então.

Já concedo o aparte, Girão, com o maior prazer.

O Estado pleno de direito do Brasil já foi para as cucuias. Quando um Poder não respeita o outro, quando um Poder invade a prerrogativa do outro, não tem mais Estado de direito. E quando um ministro de um tribunal, que é uma instituição técnica para auxiliar e não para decidir... Ministro decide só baseado na lei, aí ele tem o poder de decidir, baseado na lei. Agora, decisões individuais, fora da Constituição, não competem ao ministro, seja ele poderoso ou não.

Ouçõ o aparte do Senador Girão, meu Presidente, e encerro o meu discurso.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Meu querido Senador Plínio Valério, mais uma vez, o senhor sobe a esta tribuna para lavar a alma, não apenas do povo do Amazonas, mas do povo brasileiro! É uma pergunta que não quer calar, essa aí: até quando vamos nos submeter a um Poder esmagando o nosso Poder aqui? O que estamos fazendo aqui? Vamos lá, é um teatro isso aqui? Não é justo com a população, não é justo com o cara que rala para levar comida para casa. Não é justo.



Agora, vamos lá, Senador Plínio. Eu vi esse vídeo da convocação que foi feita e vi o vídeo do nosso Presidente Davi Alcolumbre entrando ontem, no elevador. E o repórter perguntou: “E à audiência de conciliação, o senhor vai, dia 15?”.

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A resposta dele: “Vou ter que ir. Eu vou, não é?”.

Rapaz, aí eu fico perguntando assim: ele tem que ir mesmo? Ou isso vai ser a legitimação do que diz o todo-poderoso Alexandre de Moraes, que o Supremo é o Poder moderador? Vai aceitar o Senado que o Supremo seja o Poder moderador assim, de graça, barato, rasgando mais uma vez a Constituição do Brasil?

Eu quero ver, realmente, se ele vai... Espero, sinceramente, que ele não vá, porque senão o último apaga a luz; o último de nós aqui apaga a luz, logo, disto aqui.

Então, Senador Plínio, parabéns pelo seu discurso! – contundente como sempre.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Girão.

Presidente...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Poder moderador!? Não tem que moderar nada. O Supremo não foi instituído para moderar, mas para julgar questão. Se tenho um problema com a Senadora Zenaide e ela comigo, é constitucional, vamos ao Supremo, e ele, com a Constituição na mão, vai dizer quem tem razão, se é a Senadora Zenaide ou eu, baseado na lei que está escrita pelos legisladores.

Que poder ele tem? Nenhum. Ele é obrigado a julgar, nas leis.

Então, esse poder que hoje eles têm, e não deveriam ter, haverá um dia de cair. Não pode, sob pena de acabar com a nossa democracia, que é jovem, que é insegura – e a gente não precisa dessas desavenças.

Portanto, conciliar não é papel de ministro, e moderar não é papel de juiz. Juiz que modera não está sendo juiz.

Graças a Deus, escolhi a carreira de jornalista e ser político. Optei por uma missão que...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... mostrando a necessidade que temos, não impondo nem botando o dedo em nada, dizendo que, se dependesse de mim, enquanto ele pensa que este século é do Judiciário, eu continuo dizendo que, numa democracia, o Poder mais legítimo é este aqui, é o Parlamento, posto que é eleito pelo povo. Levando para a Constituição: “Todo o poder emana do povo”. O voto popular vem de lá, do povo.

Portanto, aqui eu estou legitimado pelo povo, ao contrário desses ministros.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem.

Vamos lá. Vou conceder a palavra ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo tempo de até cinco



minutos, como Liderança do MDB.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Pela Liderança.) – Presidente, minhas saudações a V. Exa., querido amigo, colega emedebista, Governador, Senador Confúcio Moura; aos companheiros presentes neste instante no nosso Plenário – Senador Plínio, Senadora Zenaide, Senador Eduardo Girão e Senador Chico Rodrigues –; e aos demais outros que logo, logo aqui estarão para que nós comecemos a nossa Ordem do Dia.

Eu tenho algumas reservas – e é bom que nós aprimoremos sempre esse lado que é o de discutir –, mas, sempre resguardados os valores de equilíbrio nas contestações: ao STF cabe, sim, analisar aquilo que ele não pediu para que chegasse a ele.

Os episódios da semana passada e as reações havidas nas ruas...

Eu estou olhando para um grande amigo que constituí aqui, Senador Eduardo Girão, que, com muita razão, quando faz sustentações de teses – algumas dessas, inclusive, às quais eu me alio –, sempre traz consigo números corretamente da opinião popular. E a opinião popular, no tocante ao que se verificou na semana passada em relação ao que o Congresso Nacional fez – e aí não temos como dizer porque esta Casa também foi responsável –, se mostrou avessa ao comportamento que nós adotamos no momento em que, depois de um acordo celebrado, Câmara e Senado desconhecaram e derrubaram um veto.

Ora, Senadora Zenaide, se cabe à gente, enquanto Senado da República, e à Câmara entender que fizemos o legal, cabe também ao Executivo entender que não extrapolou. Nós não podemos dizer: “Executivo, você está indo além dos limites de sua competência”. Ele entendeu que fez de acordo com a competência e não apresentou uma proposta ao IOF porque, três dias antes, esse tinha sido motivo de debate, de discussão e de acordo celebrado, festivamente celebrado, como o próprio Líder Jaques Wagner aqui trouxe, e não houve nenhum rechaço do nosso comandante, Presidente Davi Alcolumbre.

Então, melhorou-se o decreto anterior para que um novo decreto pudesse se apresentar com as sugestões que foram apresentadas por ambas as Casas, incluídos os Líderes.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – Um aparte, Senador.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Com grande gosto, Senadora Zenaide.

E aí, 72 horas após, se quebra esse acordo, vota-se de uma maneira pouco usual. V. Exa. também sempre faz questão, quando contesta, de dizer: “Meu registro negativo”. Nós votamos simbolicamente uma matéria delicada, que precisaria ser motivo de um debate maior.

Então, eu penso que o equívoco se deu exatamente porque o Congresso descumpriu um acordo, e acordo não é caro quando estabelecido, principalmente porque sou defensor que aquilo que estava no decreto não era para atender à narrativa que a oposição ao nosso Governo quer dizer: aumento de impostos. O que o Governo do Presidente Lula deseja fazer, quer fazer e encontra dificuldades me leva, neste instante, pedindo o tempo da Liderança – e não quero extrapolá-lo, e não devo, e não o farei –, a cumprimentar aquela que, ao mesmo tempo, na semana passada, se houve de maneira equivocada, ontem...

Elho para a Senadora Zenaide, porque aqui eu já a vi, por diversas vezes, nesses seis anos e sete meses, falando, aí, sim, sobre os absurdos de termos um país...

(Soa a campanha.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... em que todos os governos, sejam estes mais ligados ao centro, centro-esquerda, centro, centro-direita, nunca usaram peitar, exatamente, o absurdo dos R\$800 bilhões dos gastos tributários.

Aí, sim, a Câmara merece o meu aplauso e o meu reconhecimento, diferentemente do que ocorreu na



semana passada, porque aprovou, ontem, um requerimento, Senador Confúcio, Presidente, em urgência especial, para tratar sobre uma possível diminuição linear de 10% sobre esses benefícios fiscais, e, mais ainda, sob a perspectiva de termos, junto ao projeto sugerido pelo Deputado Mauro Benevides, o projeto que sai dessa Casa, que tem como seu subscritor primeiro o Senador Esperidião Amin, que, há muito tempo, fala, desde quando na Câmara esteve...

(Interrupção do som.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. *Fora do microfone.*) – Eu pediria aqui só mais um minuto.

(Soa a campanha.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – da necessidade de nós fazermos uma auditoria e de nós termos os devidos cuidados com o dinheiro público e apreço por ele, quando votamos e aprovamos renúncias fiscais.

Apontar o dedo para o Executivo, como se esse fosse o autor responsável e único de possíveis gastanças e não nos colocarmos a estender as nossas mãos à palmatória, quando aprovamos essas próprias gastanças, com desonerações, com benefícios os mais variados, cujos resultados são muito questionáveis, não é correto.

Eu ouço, para não parecer deselegante, a minha Senadora Zenaide Maia e, com a sua fala, eu já me dou satisfeito.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Plínio, se S. Exa. o Senador Confúcio permitir.

Senadora Zenaide...

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para apartear.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, quero dizer o seguinte aqui: desde o início, quando se falou de Lei de Responsabilidade Fiscal...

(Soa a campanha.)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – ... eu digo que responsabilidade fiscal não é só do Executivo. Aqui, nós presenciamos várias renúncias fiscais bilionárias, ou seja, que responsabilidade fiscal é essa? Todos têm que pagar imposto. Como vamos manter os gastos primários, gente?

Nós temos, aqui, mais de R\$500 bilhões em renúncias fiscais só em 2024 e, depois, em 2025. Desde o início, eu digo isto: responsabilidade fiscal me assusta, quando eu vejo... Inclusive, nós estamos na CCJ – eu pedi para tirar de pauta e fiz audiência pública sobre isto – com o Projeto de Lei 596, de 2023, Senador Veneziano, que faz renúncias fiscais bilionárias da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

(Soa a campanha.)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Isso é tirado de onde? Da saúde, da assistência social e da previdência.

Então, eu chamo a atenção, aqui, não só do Governo que saiu agora ou do que está. Nós temos um orçamento em que o sistema financeiro fica com quase 50% do orçamento da oitava ou nona economia do mundo; mas esse mesmo sistema financeiro faz questão de extorquir as famílias.

Aqui, nós temos uma PEC, em que eu vou ter a assinatura de 31 Senadores, que limita os juros



dos cartões de crédito e cheques especiais a, no máximo, três vezes a taxa Selic. Nós não quebramos essa questão da autonomia do Banco Central. Se hoje é 15, seria 45.

(Soa a campanha.)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Sabe quanto esses bancos cobram do povo brasileiro? Cobram 412% ao ano! Isso é uma excrescência, até porque a gente sabe que cartão de crédito hoje faz parte do orçamento da família brasileira.

Então, eu queria dizer que, se vamos fazer responsabilidade fiscal – eu não estava aqui no dia do IOF –, eu acho que nós temos que cobrar imposto, e vamos cobrar de quem lucra com rentismo, de quem não educa, não edifica e não faz nada.

Quem é que a gente tem que abraçar? As pessoas que trabalham no serviço público ou privado, micro e pequenas empresas, que são responsáveis por 75% dos empregos formais deste país. Então, precisamos rever, não podemos estar passando a mão na cabeça de quem fica com quase a metade do orçamento deste país.

Segundo, quem...

(Interrupção do som.)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – ... este Congresso, e nós precisamos ter impostos para fazer os gastos primários e investir em infraestrutura, gente, porque quem traz investimento não é retirada de direito de trabalhador. Quando o investidor vem para trabalhar mesmo – nós precisamos de rodovias, ferrovias –, o investidor, quando vem investir de verdade, exige isso e segurança pública! De onde nós vamos tirar esse recurso? Se alguém me disser... Porque quem trabalha, mesmo a gente sabendo que quem gera riqueza é o trabalho, já paga tudo o que deve. Esse povo – é aquilo que eu digo – são os intocáveis! Nada pode tirar do sistema financeiro, dos bancos, e a Senadora vai ficar aqui o tempo todo implorando para que a gente tire essa extorsão, essa foice de cima das famílias brasileiras. Isso é uma extorsão sem limite.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Peço 30 segundos. Eu prometo que é rápido.

(Soa a campanha.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Só não quero que o Presidente me penitencie por extrapolar, porque eu próprio já extrapolei.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Não, mas eu acho normal quando o Confúcio está aí. Ele sim é conciliador.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para apartear.) – Quando eu falo, meu amigo Senador Veneziano, se nós temos divergência, nós sim vamos nos conciliar, porque nós somos amigos, sabemos. É que neste Supremo você jamais ouviu: “Isso não é comigo, é *interna corporis*”. Onde é que está na Constituição que um Ministro pode convocar o Poder Legislativo? Convocar para ir com ele. Não está escrito, então, falta a humildade, o reconhecimento de dizer: “Não, está decidido. É *interna corporis*, não é conosco”. Então, tudo o que vai para eles... O senhor tem razão quando diz que eles são instados a se pronunciar, mas só que ele não olha a Constituição para ver que ele não tem poder mais para aquilo. Já está conciliado, por quê? Porque o Legislativo, com o poder que tem de derrubar veto, o fez. Então, quanto a essa falta de humildade e esse excesso de poder é que eu me retrato, Veneziano. Eles jamais dirão assim: “Isso é *interna corporis*”. Tudo é com eles agora.



O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Senador Plínio.

(Soa a campanha.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Esse é um debate que, em outras oportunidades, nós haveremos de continuar a ter e, venturosamente, nós haveremos de fazê-lo, como sempre o fizemos, de maneira cordial, de maneira generosa, de maneira atenciosa, como é a nossa relação aqui neste Colegiado.

Senador Presidente Confúcio, perdoe-me ter extrapolado. Um grande abraço a V. Exa., ao Senador Chico, ao Senador Plínio, à Senadora Teresa, à minha querida e amada Senadora Jussara, ao Senador Zequinha, enfim, aos demais outros companheiros e companheiras e, de forma particularmente especial, a todos os senhores e senhoras brasileiras. Um grande abraço.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito obrigado.

Bem, é o seguinte: a ordem da fala, da palavra, foi alterada devido a estarem ausentes os oradores quando eu fui chamando, mas será respeitada a sequência.

Agora, eu passo a palavra para o Senador Chico Rodrigues. A seguir, eu quero pedir desculpas à Senadora Teresa Leitão, ao Zequinha, que estão na frente, mas, como ela está aí há muito tempo, sentadinha, eu vou só fazer essa alteração aqui, sem prejuízo das falas, e dar sequência, tá?

Então, com a palavra o Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Meu caro Presidente, Senador Confúcio Moura, colegas Senadores e Senadoras, ocupo hoje esta tribuna para falar de um tema que é recorrente no dia de hoje, 9 de julho.

Hoje, eu me dirijo a esta tribuna, com imensa alegria, para celebrar o aniversário da nossa querida Boa Vista, capital do Estado de Roraima, cidade que completa seus 135 anos e, ao longo de sua história, consolidou-se como símbolo da diversidade e desenvolvimento da Região Norte do nosso querido país.

Fundada em 9 de julho de 1890, Boa Vista é mais do que um centro administrativo. É uma cidade viva, marcada pela miscigenação cultural, pela resiliência do seu povo e pelo potencial de crescimento, hoje a passos largos, nos últimos dez anos. É a única capital brasileira totalmente ao norte da Linha do Equador e a única capital planejada na Amazônia Legal, o que lhe confere uma identidade única.

O Rio Branco, majestoso e sereno, corta a cidade como uma artéria vital, carregando em suas águas história, cultura e vida. Desde os tempos mais antigos, ele foi fundamental para o desenvolvimento urbano e econômico da região, servindo como via de transporte, fonte de sustento e espaço de convivência para a população de Boa Vista e do Estado de Roraima.

Boa Vista avança com responsabilidade. A cidade tem se destacado nacionalmente, em áreas como educação infantil, gestão pública e acolhimento humanitário, além do crescimento econômico, com um setor agropecuário promissor e um comércio se organizando, já estabelecendo vários núcleos de desenvolvimento na área comercial em vários pontos da nossa cidade.

Recentemente, nossa capital ganhou protagonismo nacional em políticas públicas voltadas à primeira infância, com investimentos em creches, saúde e educação, que merecem reconhecimento e inspiração para outras cidades brasileiras.

Com a chegada de energia agora mais estável e limpa, por meio do Linhão de Tucuruí, novas possibilidades se abrem para a atração de investimentos, industrialização e desenvolvimento sustentável.

Hoje, mais do que palavras, elenco aqui o meu compromisso com a nossa querida capital Boa Vista e com a sua gente. Já são mais de R\$421 milhões em recursos federais garantidos por meio de emendas de



minha autoria para investimentos em saúde, educação, obras de infraestrutura e aquisição de maquinários agrícolas, levando melhorias e resultados à população boa-vistense.

Esses recursos foram destinados para a construção de novas escolas; para a construção da nova sede da Secretaria de Educação, um verdadeiro templo, que nós viabilizamos através de emendas de minha autoria para a Secretaria de Educação estadual, que fica na nossa capital Boa Vista; para UTI neonatal e fortalecimento da atenção básica de saúde; para a construção das praças do João de Barro e da Pedra Pintada; para obras de asfaltamento e drenagem pluvial; para a duplicação da RR-205, no Cidade Satélite, que vai na direção de Alto Alegre, um marco de mobilidade urbana e integração; e também para a iluminação pública e incentivos a nossa crescente produção agrícola.

Boa Vista é cidade jovem, dinâmica, pulsante. É a porta de entrada para o desenvolvimento sustentável da Amazônia. É capital de um povo que acredita no progresso com justiça social, na preservação ambiental com responsabilidade e na construção de um Brasil mais equilibrado regionalmente.

Neste aniversário, parablenizo cada boa-vistense – nesses 135 anos da nossa capital Boa Vista –, cada homem e mulher que constrói, com trabalho e esperança, essa cidade vibrante, cidade de todos nós. E reafirmo meu compromisso com as políticas públicas que melhorem a qualidade de vida, ampliem oportunidades e garantam dignidade à população de Boa Vista e de todo o Estado de Roraima.

Eu não poderia aqui deixar também de fazer o registro, meu caro Presidente, do trabalho que foi empreendido, como já falei aqui no curso do meu pronunciamento, em relação a Boa Vista ser a Capital da Primeira Infância. É interessante entender isso. E aí, independentemente das questões políticas, eu não poderia deixar de fazer referência aqui à ex-Prefeita do estado, Teresa Surita, que por cinco vezes governou o nosso município, a nossa capital Boa Vista, e teve uma dedicação enorme pela nossa cidade. E não poderia deixar de citá-la, novamente, pela educação, pelo acompanhamento, pelo envolvimento de uma forma extremamente ampla e positiva dos nossos jovens, transformando Boa Vista na Capital da Primeira Infância.

E cito também o atual Prefeito, que tem feito um trabalho magistral. Apesar da sua juventude, neste seu segundo mandato tem feito um trabalho que tem nos ajudado muito a melhorar mais ainda a nossa capital para os boa-vistenses e para os brasileiros que ali chegam. O Prefeito Arthur Henrique, esse jovem, na verdade tem levado para Boa Vista instrumentos sociais que beneficiam todos os nossos mais de 400 mil habitantes.

Portanto, meu caro Presidente Confúcio Moura, meus colegas Senadores e Senadoras, fica hoje este registro, no dia 9 de julho de 2025, dos 135 anos de aniversário da nossa querida cidade de Boa Vista.

Este é o registro, e gostaria, Presidente, que fosse divulgado em todos os órgãos de comunicação da nossa Casa, do Senado da República, para que possa reverberar por todos os recantos de Roraima e do Brasil, para conhecerem essa cidade maravilhosa que é a nossa capital Boa Vista.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem, Senador Chico Rodrigues.

Vamos dar continuidade. Eu vou passar a palavra para a Senadora Jussara Lima para uma comunicação inadiável.

Fique bem à vontade, minha querida Senadora do Piauí. Depois, Senadora Zenaide Maia, pode preparar aí o seu improviso, já.

(Intervenção fora do microfone.)



O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Isso.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Para comunicação inadiável.) – Boa tarde, Sr. Presidente, Senadores e Senadoras.

Hoje, eu precisava vir aqui destacar uma política pública que tem feito a diferença na vida de milhares de brasileiras: é o Programa Acredita, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), coordenado pelo querido Ministro Wellington Dias.

O Programa Acredita tem impactado positivamente a vida de milhares de brasileiras. Esse programa, destinado a mulheres de baixa renda, oferece capacitação e microcrédito acessível, permitindo que elas busquem sua independência financeira.

Dados mostram que 68% dos solicitantes do crédito são mulheres, evidenciando seu papel fundamental no empreendedorismo e na economia local.

O Programa Acredita não é só combate à pobreza e ao desemprego, mas também apoia mulheres, especialmente aquelas vítimas de violência doméstica, ajudando-as a conquistar autonomia financeira. Ele é uma política que promove dignidade e justiça social, refletindo o compromisso do Governo Lula com as mulheres, algo que não existia anteriormente.

Destaco também o papel do Banco do Nordeste, que liberou R\$1 bilhão em crédito para este programa.

O Programa Acredita transforma vidas e fortalece a posição das mulheres na sociedade, demonstrando que o Governo Lula acredita no potencial de cada uma delas.

É mais uma das muitas conquistas deste Governo. Vamos divulgar as iniciativas de impacto porque este Governo, de fato, está a serviço dos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito obrigado, Senadora Jussara.

Vamos em frente. Vamos passar a palavra aqui para a Zenaide Maia, porque ela está aí há mais tempo. Na ordem aqui ela está em décimo, mas deve estar aqui desde o Paim.

Então, vamos lá.

Zequinha, logo depois é você, tá? Pode ficar tranquilo, você está aqui em segundo lugar.

Vamos lá, Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, todos que estão nos assistindo, TV Senado, Rádio Senado e edição Senado, eu queria dizer aqui que eu fiz uma promessa a mim mesma de que todas as vezes que tivesse acesso ao microfone eu faria um apelo: pais, mães e responsáveis, vacinem os seus filhos. Apavora-me quando eu vejo a quantidade de crianças, quase 4 mil crianças menores de dois anos de idade, que foram a óbito por insuficiência respiratória aguda grave. Dessas, 74% foram por H1N1, para a qual existe vacina, gente. Por favor, isto é um apelo. O que mais aumentou a vida média do povo no mundo foi vacina e água tratada. Então, por favor, este apelo aqui: vamos vacinar.

Eu entro no voo e diz assim: “Se você está com febre, com dor na garganta e manchas vermelhas, pode ser sarampo”. Eu digo que os médicos que se formaram nos últimos 30 anos nunca viram sarampo, uma doença grave, anergizante, que pode matar a maioria das crianças.

Uma pergunta que nunca quer calar: a gente tem responsabilidade com os nossos filhos e netos, mas nós não temos o direito de, mesmo sabendo que aquela doença pode matar ou deixar os nossos filhos, netos ou aqueles com uma lesão, uma incapacidade para sempre... Isso não é um direito, eu acho que é abandono de incapaz. Como é que nós temos o cartão de vacina, mais o calendário gratuito maior do mundo e ... Este país não cobra vacinas. Os Estados Unidos não têm vacina gratuita, só tiveram durante



a covid. Então, é esse o apelo que eu faço aqui neste período.

Eu quero mudar aqui para falar sobre o Código Eleitoral e as mulheres brasileiras. Gente, vocês sabem que nós somos mais de 50% da população brasileira, nós mulheres, e a maioria das eleitoras. E a gente vê um Código Eleitoral, que é o PLP 112, de 2021, querendo tirar uma das conquistas mais importantes que a gente já teve, dada pelo Poder Judiciário, que nos deu a obrigatoriedade de os partidos ou as federações terem, no mínimo, 30% de candidaturas e, no mínimo, 30% de financiamento. Nós, que já estamos aqui, as mulheres, as 16 Senadoras, nós chegamos aqui, e isso pode ter ajudado também. Em troca, o que querem nos dar? Querem tirar o que a gente conquistou, oferecendo 20% de cadeiras durante 20 anos, ou seja, gente, nós vamos continuar 20 anos – se aceitássemos isso, mas isso não é negociável –; durante 20 anos, duas décadas, nós vamos continuar com 80% de homens aqui e 20% de mulheres.

Isso, a gente não pode negociar. A gente conquistou isso aqui no dia a dia, com muita luta, com muito respeito. E eu digo sempre: nós não estamos pedindo privilégios; nós estamos querendo direitos, que a gente sabe... E olha que eu sou de um estado onde teve a primeira eleitora e a primeira Prefeita eleita, em 1927, na América Latina.

Então, a esse Código Eleitoral, nós estamos dizendo não. Querem dar algo de que não têm certeza, e a gente perder a base de tudo, que é 30%, no mínimo, de candidaturas femininas e, no mínimo, 30% de financiamento.

Quero dizer o seguinte, gente: eu, particularmente, sei que a gente aqui não está querendo ter esse *apartheid* entre homens e mulheres. Nós estamos querendo direitos. Se este país não vai bem, se não ficar bem – não tenha dúvida de que as mulheres, nós somos aqui, no máximo, 15% a 17%, e nos locais de poder nós somos menos, menos! –, se o país fracassar, com certeza a culpa não é das mulheres brasileiras, porque elas não têm essa participação nos locais de poder.

E quero fazer um apelo aos colegas Senadores: não vamos tirar aquilo que a gente conquistou com duras penas, e não nos foi dado por este Congresso, foi pelo Poder Judiciário, ao qual eu quero aqui agradecer sinceramente, porque, se não fosse o Poder Judiciário, nós não teríamos nem esses direitos que conseguimos.

Para finalizar, quero dizer o seguinte: os 30%, no mínimo, de candidaturas e de financiamento não são negociáveis! Queria fazer esse apelo aqui.

E, para lembrar, o que a gente teve ontem e que eu considero uma vitória foi a retirada de pauta – e que eu acho que deveria já ter sido votada – da legalização de jogos de azar. Eu costumo dizer que, se você quiser acabar com a vida de um jovem e de sua família, dê um vício a eles. Então, não é o Brasil... Dizem que é de uma arrecadação financeira que o Brasil precisa. Vamos cobrar impostos de quem deve pagar e não paga, e não vamos destruir as famílias brasileiras.

Aqui a gente ouviu muito se dizer: nós somos a favor da família. E eu finalizaria dizendo o seguinte: se é da família, se defende família, defenda um teto para essa família. Eu vi aqui este Congresso, parte dele – mas, graças a Deus, nós derrotamos – não querendo o Minha Casa, Minha Vida. Que defesa de família é essa, gente, em que a gente não quer um teto para essa família? Que defesa de família é essa que quer tirar recursos da educação? A gente sabe que, se a gente quer uma família equilibrada e que vai crescer socioeconomicamente, a gente tem que ter uma escola pública de qualidade, em tempo integral.

É isso aí que eu tenho a dizer. Defender família é defender teto para essa família, é defender uma educação pública de qualidade para essa família, é defender segurança para essa família. E nós só podemos executar isso se tivermos recursos. Ninguém faz nada sem recursos, ninguém faz educação pública, ninguém faz saúde pública.

Quando dizem que se está gastando muito com a saúde, deixem-me deixar aqui um recado: sabem quanto é que o SUS paga, desde que foi fundado, por uma receita de um médico especialista? São R\$10.



E as prefeituras que eu conheço gastam no mínimo 30% na saúde. Dois: sabem quanto o SUS paga por uma colposcopia, que impede que nossas mulheres venham a morrer de câncer de colo uterino, que a gente sabe que nos países desenvolvidos não tem mais? São R\$2,59.

Então, finalizo aqui: defender família é defender saúde, educação, segurança pública para essa família.

E um teto, né?

Muito obrigada, Sr. Presidente e todos.

A Sra. Teresa Leitão (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Um aparte, Senadora?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Pois não.

A Sra. Teresa Leitão (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para apartear.) – É bem rapidinho, Presidente, só para destacar a primeira parte do pronunciamento da Senadora Zenaide Maia, porque foi objeto de muito debate na Bancada Feminina.

Esse projeto que está tramitando não contempla os anos de luta, de história para chegarmos aqui.

(Soa a campanha.)

A Sra. Teresa Leitão (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Algumas emendas que nós fizemos infelizmente não foram acatadas, e, se a gente não pode melhorar a situação atual, que pelo menos não piore, porque o que está lá piora a nossa situação.

Atualmente são no mínimo 30% de vagas nas composições, com punição para quem não observar esse dispositivo, com correlação de 30% do fundo eleitoral também para as mulheres e com tempo de televisão nos programas eleitorais também de no mínimo 30%. Isso foi fruto de muita luta, de muita articulação das mulheres, dos partidos políticos. Sa gente retroage, fica mais difícil a gente avançar para o ideal, que é a paridade entre homens e mulheres.

Nem lista fechada – o nosso partido apresentou uma emenda de lista fechada, porque aí competia aos partidos também...

(Soa a campanha.)

A Sra. Teresa Leitão (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – ... fazerem essa correlação entre homens e mulheres – foi aceita. Então, é um código que não só não avança em relação às mulheres, como retroage quanto aos direitos que nós temos hoje.

Parabéns, Senadora, por levantar essa questão.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Obrigada, Sr. Presidente.

Só quero dizer aqui o seguinte: vacina não tem partido nem tem cor. Vacina é um ato coletivo. Quando a gente se vacina, a gente protege os poucos que estão ao nosso redor, mas que têm contraindicação.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Obrigada, Senadora Zenaide.

Vamos em frente, gente.

Senador Zequinha Marinho, Grão-Duque do Pará – Grão-Duque do Pará, né?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu volto à tribuna, na tarde deste dia, para fazer um comentário sobre a PEC 137, de 2019, de



autoria de V. Exa., que define a educação como vetor de progresso do país.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para defender uma proposta que considero fundamental para o futuro do nosso país e, em especial, para o futuro do meu querido Estado do Pará: a aprovação da PEC 137, de 2019.

Essa PEC, de suma importância, de maneira muito especial, visa a alterar o art. 205 de nossa Constituição Federal para definir, de forma explícita e inequívoca, que a educação é vetor de progresso do país.

É uma mudança que reforça uma verdade inegável: a educação não é apenas um direito de todos e um dever do Estado e da família, mas também o motor, a força propulsora do desenvolvimento econômico e social de qualquer nação.

Ao elevarmos a educação a essa condição de vetor de progresso, na nossa Carta Magna, estamos enviando uma mensagem clara e poderosa também a toda a sociedade, estamos afirmando que investir em educação é investir no crescimento sustentável, na inovação, na redução de desigualdades e na construção de uma nação mais justa e mais próspera.

Por meio dessa PEC, estados como o meu Estado do Pará, que tanto necessitam de um impulso educacional, poderão investir mais e, acima de tudo, levar mais a sério a educação como prioridade máxima.

E por que o Estado do Pará é um exemplo disso? Porque o Pará tem vivido as maiores dificuldades, os maiores problemas com relação à sua educação. Meses atrás, o Governo do Estado fez uma mágica para poder melhorar o seu Ideb. Mágica em que, lamentavelmente, a imprensa, os especialistas, os nomes da educação naquele estado não prestaram atenção, deixaram passar como se nada tivesse acontecido. O Pará, que sempre foi o 27º, o 26º, o 25º, pulou do 26º, daquele momento, para o 6º, pulou 20 estados, numa mágica que, meu Deus do céu, misericórdia! É assim que a gente fala na igreja. Então, é muito difícil, a gente precisa parar de fazer besteira e levar a coisa a sério.

Por meio dessa PEC, estados como o Pará, que tanto necessitam de um impulso educacional, poderão investir mais e de maneira prioritária na educação. Por que o Pará é um exemplo tão contundente dessa urgência e da necessidade dessa PEC? Lamentavelmente, os dados que trago hoje a esta Casa são alarmantes e revelam a realidade que precisamos enfrentar com coragem e determinação.

Segundo o renomado *Ranking* de Competitividade dos Estados, o nosso Estado do Pará ostenta a pior taxa de frequência líquida do ensino médio em todo o Brasil. Para todos os que compreendem a gravidade desse dado, a taxa de frequência líquida do ensino médio refere-se ao percentual de jovens de 15 a 17 anos que estão regularmente matriculados e frequentando o ensino médio, considerando a adequação entre idade e nível de ensino. Em outras palavras, mede quantos jovens dessa faixa etária estão cursando a série correspondente à sua idade, dentro, claro, do ensino médio.

Os nossos jovens paraenses estão ficando para trás e isso é inaceitável e muito complicado para o futuro do nosso estado. Não bastasse isso, o mesmo *Ranking* de Competitividade dos Estados aponta para o Pará, que ocupa a 25ª posição entre as unidades da Federação em relação ao Índice de Oportunidades da Educação. Até isso, não é? Esse índice revela as oportunidades educacionais oferecidas para todas as crianças e jovens em um município, em um estado ou aqui no Distrito Federal, incluindo tanto informações referentes à qualidade da oferta para estudantes que frequentam as redes pública e privada quanto informações referentes àquelas crianças, adolescentes e jovens que não frequentam a escola. É uma visão integral que nos mostra as oportunidades educacionais no nosso estado, que estão muito aquém dos nossos cidadãos paraenses, que merecem algo bem melhor.

Em relação à taxa de atendimento do ensino infantil, a situação do Pará, embora um pouco menos crítica que nos tópicos anteriores, ainda é bastante desconfortável. Ocupamos a 22ª posição nesse índice,



que revela as ofertas disponíveis para crianças de zero a cinco anos nas nossas escolas. Nossas crianças, em seus primeiros anos de vida, já enfrentam um déficit de oportunidades que pode comprometer o seu futuro desenvolvimento.

Senhoras e senhores, esses números não são apenas estatísticas; são o retrato de um futuro comprometido, de talentos que não são desenvolvidos, de sonhos que não são alcançados. A educação é a base de tudo. É a ferramenta mais poderosa para transformar vidas, para gerar oportunidades e para impulsionar o progresso de uma nação. E, se isso não acontecer a tragédia é certa.

A aprovação da PEC 137, de 2019, é um passo fundamental para que o Brasil e, em especial, estados como o meu possam virar essa página. É um compromisso constitucional com a prioridade que a educação merece. É a garantia de que os investimentos e as políticas públicas serão direcionados com a seriedade e a visão de futuro que a educação exige.

Eu quero aqui finalizar, pedindo a todos os pares, todos os colegas Senadores e Senadoras desta Casa, que a gente possa abraçar a PEC de autoria de V. Exa., meu Presidente.

Parabéns pelo trabalho! Que a gente possa dar atenção à educação, e não fazer da educação aquele jogo que, lamentavelmente, acontece ainda hoje nas escolas, transformando a escola naquele aparelho que reproduz a ideologia e que, em vez de se dedicar à educação, à formação profissional, dedica-se a questões políticas!

A política se aprende na vida, no debate, na sociedade e assim por diante, mas a escolinha financiada pelo Erário precisa se preocupar com a formação desse estudante. E o que eu percebo hoje é que nossa educação está um tanto, digamos, distanciada da questão econômica. Lá no meu estado, o jovem termina o ensino médio e não sabe fazer nada. Nos meus tempos, lá atrás, eu já saí do ensino médio como técnico em contabilidade. Sabia abrir, movimentar e fechar uma empresa, e já tinha emprego garantido não tivesse passado num concurso de um banco federal.

Mas hoje, lamentavelmente – os pais que estão me ouvindo agora sabem o que estou dizendo –, nossos meninos, nossas meninas saem do ensino médio... Estudaram tantas matérias que não têm aplicação na vida real... A tecnologia e idiomas como o inglês e o espanhol para nós aqui, que são fundamentais para que um jovem chegue ao mercado de trabalho e tenha oportunidade, são esquecidos. Como é que um jovem termina o ensino médio e não fala fluentemente o inglês? Como é que um jovem termina o ensino médio e não entende praticamente nada de tecnologia?

Nós estamos perdendo tempo, gastando dinheiro com matérias que, lamentavelmente, não têm proveito para a vida prática e real desses meninos, e estamos fazendo com que eles também percam tempo, enquanto, em países vizinhos, em outros lugares, essa juventude está embalada, a juventude da tecnologia, a juventude das línguas, a juventude que cresce, desenvolve, ganha dinheiro e tem qualidade de vida.

Portanto, conte com nosso apoio, nosso entusiasmo, porque eu sei que é pela educação bem direcionada, bem trabalhada...

(Soa a campainha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – ... que certamente nós vamos chegar lá, onde desejamos, que é o que o Brasil merece.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Senador Zequinha, muito obrigado pelas suas palavras em apoio a essa proposição de mudança constitucional. Isso reforça muito – partindo de V. Exa., essa opinião –, ajudará muito no convencimento da maioria dos Senadores.

Eu passo a Mesa, aqui, a Presidência, para o Senador Plínio Valério, enquanto eu faço o meu pronunciamento.



(O Sr. Confúcio Moura, Segundo-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Com a palavra o Senador, representante de Rondônia, Confúcio Moura; em seguida, a Senadora Teresa Leitão.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu quero, primeiramente, saudar aqui o Senador Pedro Chaves, lá do Estado de Goiás, que está aqui presente. Ele é suplente do Senador Vanderlan, ocupou há poucos dias; é uma pessoa que eu conheço e com quem convivi lá na Câmara dos Deputados. Fiquei muito feliz no dia em que ele tomou posse aqui, recentemente, por termos conosco um Parlamentar brilhante.

Pedro Chaves é um exemplo de Parlamentar e, como Deputado, militante, devotado ao desenvolvimento do Estado de Goiás, principalmente dos municípios mais pobres, tinha a presença dele lá, assídua, semanal, sistemática, sempre colaborando com o Estado de Goiás, onde eu morei muitos anos. Inclusive, devo muito ao Estado de Goiás e – eu sou goiano, hoje Tocantins – e morei em Goiânia desde 1954. São muitos anos!

Então é uma satisfação, Pedro Chaves. Seja bem-vindo!

Eu subo a esta tribuna... Até fico muito feliz aqui com a presença da Senadora Teresa Leitão, porque eu vou falar de educação – não é, Teresa? –, e você é uma rainha da educação, maravilhosa, querida.

E eu subo a esta tribuna hoje para tratar de um tema que norteia toda a minha vida pública: a educação como pilar central do desenvolvimento do nosso país.

A proposta de emenda à Constituição a que o Senador Zequinha, há pouco, fez referência, a nº 137, que será debatida e possivelmente votada hoje, é do ano de 2019. É de minha autoria e, talvez, uma das mais simbólicas e transformadoras iniciativas que tive a honra de apresentar nesta Casa. Encontra-se na pauta desta tarde, em sua última sessão de discussão e em plenas condições de ser votada.

Hoje vamos tomar uma decisão que pode mudar o rumo do Brasil: reconhecer – reconhecer –, de forma definitiva e inequívoca, a educação como vetor de progresso nacional. Esta expressão é forte “educação como vetor de progresso nacional”. Mas não se trata apenas de alterar o art. 205 da Constituição Federal, trata-se de afirmar um compromisso de futuro, de declarar que o desenvolvimento do Brasil passa, obrigatoriamente e necessariamente, pela valorização da educação em todos os seus níveis. Sem educação de qualidade, não há justiça social, não há desenvolvimento sustentável, não há redução de desigualdades, não há país que avance de forma sólida.

Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, nosso país já avançou em muitas frentes educacionais, mas os desafios ainda são imensos. Quando falo em educação, refiro-me a um sistema robusto e integrado; à valorização da educação infantil, com foco especial nas creches e na alfabetização na idade certa; a um ensino médio que ofereça formação de qualidade técnica e tecnológica; a um ensino superior acessível e de excelência, que dialogue com o mundo do trabalho, da ciência e da inovação; à pesquisa, à inovação e à educação profissional continuadas. Falo também da educação financeira, que deve ser cada vez mais presente desde os primeiros anos de formação escolar, principalmente neste momento em que o Brasil discute reformas tributárias, novas políticas de poupança e de investimentos. E mais: nossa economia perde força porque falta capital humano qualificado, falta gente preparada para inovar, para empreender, para liderar as transformações de que o país tanto precisa. Então, o país também precisa de cidadãos que acompanhem, que compreendam o valor do dinheiro, que saibam poupar, planejar, investir com responsabilidade.

Essa PEC é simbólica, mas também é estratégica. É um marco que nos permite dizer ao Brasil: “A partir de agora, todas as políticas públicas devem reconhecer a educação como eixo central do



desenvolvimento nacional”.

Sr. Presidente, educação não é gasto; educação é investimento, é a infraestrutura humana, é o alicerce invisível que sustenta todas as demais políticas públicas. Podemos aprovar grandes reformas, construir obras monumentais, modernizar o Estado, mas, sem a população bem formada, crítica, criativa e preparada, continuaremos caminhando a passos lentos, sempre remando contra a maré.

A PEC, senhoras e senhores, é um passo simbólico, estratégico e necessário; é nosso norte constitucional. Ela será o guarda-chuva jurídico para todas as demais ações do Estado; ela nos dá base sólida para que as futuras políticas econômicas e sociais, científicas e de saúde pública tenham a educação como eixo transversal.

Hoje, nesta última sessão de votação, temos a oportunidade de deixar um legado histórico: de firmar, como falei, o norte constitucional e criar o guarda-chuva jurídico sob o qual todas as demais políticas econômicas, ambientais e tecnológicas se aliem à centralidade da educação. O Brasil precisa dessa sinalização, precisa desse pacto, precisa desse horizonte.

Por isso, faço um apelo sincero e emocionado a cada colega desta Casa: vamos aprovar essa proposta de emenda à Constituição; vamos dar esse passo que o Brasil tanto espera; vamos juntos colocar a educação no centro da projeção da nossa nação. Educação, educação e educação!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Confúcio, há pouco eu conversava com o senhor da necessidade que tem de o senhor se candidatar à reeleição. Embora o legado histórico já esteja consumado na Câmara Federal e aqui no Senado, a sua presença continua sendo exigida aqui, por essas e por outras. Parabéns.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senadora Teresa Leitão, por favor, ocupe a tribuna.

Em seguida, se não tiver mais oradores, suspenderemos a sessão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Boa tarde aos Senadores e às Senadoras presentes nesta sessão. Cumprimento também aqueles que nos acompanham pelas transmissões da TV Senado e pelas redes sociais.

Eu estou aqui hoje para falar sobre justiça tributária, assim como já abordaram esse tema o Senador Veneziano e a Senadora Zenaide. E falar sobre justiça tributária é defender um país que oferece dignidade para o seu povo; é, sobretudo, um compromisso com um Brasil mais justo e equilibrado.

O sistema tributário de uma nação não pode servir apenas como instrumento de arrecadação. Ele deve e pode ser uma ferramenta de redução das desigualdades e da promoção do bem comum. No Brasil, sabemos que a carga tributária pesa de forma desigual. É muito simples: proporcionalmente, quem ganha menos paga mais. O resultado é perverso, uma pessoa que recebe um salário mínimo compromete uma parte muito maior de sua renda com tributos do que alguém que tem uma renda elevada. Estamos falando de cobrar imposto mínimo de 140 mil super-ricos, ou seja, 0,13% de todos os contribuintes do país. São pessoas que ganham altos valores e pagam um Imposto de Renda médio-baixo.

A justiça tributária que defendemos inverte essa lógica. Queremos que os muito ricos, ou seja, os que podem mais contribuam mais, e os que podem menos paguem menos. O que precisamos é de um sistema equilibrado, capaz de proteger os mais vulneráveis e de seguir estimulando e fortalecendo a economia do país com responsabilidade fiscal. É isto que o Presidente Lula sempre defendeu: colocar o pobre no orçamento e o muito rico no imposto. Não podemos nos furtar da oportunidade de corrigir essas distorções históricas. Precisamos aliviar o peso sobre a classe média e os mais pobres e promover uma distribuição



mais equitativa da riqueza nacional. E é isso que este Governo tem proposto.

Por isso, como bem sugeriu o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, sempre que alguém propõe aumentar ou reduzir a carga tributária, a pergunta fundamental que deve ser feita é: quem será atingido por essa mudança? Se elevarmos os tributos sobre os muito ricos, que hoje praticamente não contribuem, isso não é um aumento injusto da carga tributária, é uma correção de distorções. Por outro lado, se retirarmos o imposto que pesa justamente sobre o trabalhador, estamos fazendo justiça fiscal e promovendo um verdadeiro benefício para o país.

Defendemos responsabilidade fiscal e justiça tributária para corrigirmos assimetrias históricas. É necessário que os muito ricos – os muito mais ricos, inclusive – contribuam mais e que se garanta dignidade a quem mais precisa.

O primeiro passo foi a reforma tributária sobre o consumo, aprovada com o apoio do Congresso Nacional e considerada um avanço histórico para o nosso país por amplos setores da sociedade.

Um dos avanços é a simplificação do sistema tributário para diminuir o custo operacional de empresas e incentivar o crescimento econômico. Além disso, também aprovamos zerar os impostos de mais de 20 alimentos da cesta básica brasileira e a criação do *cashback*, que é uma devolução de tributos pagos por famílias de baixa renda. Tudo isso será implementado de forma gradual, em razão da complexidade do sistema tributário atual.

O Governo do Presidente Lula também enviou ao Congresso outro projeto muito esperado pela população. Queremos inserir as pessoas que ganham até R\$5 mil e isentá-las de pagar o Imposto de Renda. Trata-se da maior e mais efetiva alteração na tabela do Imposto de Renda da história recente do Brasil. Ao cumprir sua promessa de campanha, o Governo do Presidente Lula alivia o peso sobre os trabalhadores, coloca mais dinheiro em circulação e fortalece o crescimento do país. A tabela do Imposto de Renda estava completamente defasada. De 2015 a 2022, a isenção ficou congelada em R\$1.903,98. Isso significa que, a cada ano, mais e mais trabalhadores brasileiros que eram isentos passaram a pagar Imposto de Renda retido na fonte, simplesmente porque seus salários subiram para acompanhar a inflação. O Governo Lula decidiu mudar essa realidade. Já em 2023, subiu para R\$2.640 a faixa de isenção, beneficiando milhões. Essa política continuou e, em 2024, a isenção pulou para R\$2.824. Já neste ano, em 2025, todos que ganharam dois salários mínimos, ou seja, R\$3.036, não precisaram pagar nada de imposto sobre a renda.

Ao contrário do que tem sido dito, a única taxação que se propõe é a já chamada BBB: bancos, bilionários e *bets*. O Brasil está entre os dez piores países em distribuição de renda, apesar de ser uma das dez maiores economias do mundo, e nós precisamos encarar essa realidade que nos persegue.

Portanto, é sobre isso que estamos falando quando tratamos de justiça tributária, dignidade, igualdade de oportunidades e correção de distorções e desigualdades históricas. Que tenhamos sabedoria, tranquilidade e objetividade para fazer a transformação social de que o nosso país precisa e que o nosso povo exige.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senadora Teresa Leitão, parabéns pelo seu discurso sempre em favor dos desfavorecidos. Parabéns!

Senador Lucas, por favor, queira ocupar... Desculpe-me, Senador Izalci Lucas, queira ocupar a tribuna, por favor. Faça-nos esse favor de ocupar a tribuna por dez minutos.

Em seguida, é o Senador Sergio Moro.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, não tem jeito, o Governo só pensa em taxar, taxar cada vez mais.

Ontem, na reunião da Comissão Mista do Orçamento, nós recebemos, lá, a Ministra Simone Tebet apresentando a proposta da LDO de 2026. Falou-se muito na questão do déficit, que é preciso cobrir o



déficit, e, por incrível que pareça, criaram essa situação do IOF, que nós conseguimos derrubar na Câmara, com 383 votos. Aqui foi até votação simbólica, porque seria também uma vitória da grande maioria.

Eu vi agora os fiscais da Receita Federal, que estavam em greve, porque não tiveram realmente o reajuste que as demais categorias tiveram, e eles apresentaram aqui um documento do que poderiam recuperar de receita após a greve, R\$35 bilhões, dos quais: em monitoramento de grandes contribuintes, seriam R\$12 bilhões, nos primeiros seis meses, R\$18 bilhões, nos 12 meses; em transações tributárias, que são negociações de débito, R\$4 bilhões, nos primeiros seis meses, e mais R\$6 bilhões no ano todo, em 12 meses; em auditorias, etc. Ou seja, o Governo não tem capacidade, parece, de controle. As sugestões são sempre aumentar imposto.

Então, o que acontece? Eu fiz uma análise da Medida Provisória nº 1.303, que eu acho que o Governo – pelo menos a informação do Ministério é que não foi computada essa medida provisória na LDO, na perspectiva de receita... E acho que foi assertivo, porque de fato não tem ambiente para aprovar mais nada aqui de aumento de tributação. E, por incrível que pareça, na análise que fiz da Medida Provisória nº 1.303, que aumenta as alíquotas de impostos da Contribuição Social sobre o Lucro e aumenta juros de capital próprio, o Governo está sempre beneficiando os banqueiros, porque juros de capital próprio têm uma alíquota de 15%, e estão passando para 20%, ou seja, estão forçando a barra para que as empresas vão ao sistema financeiro pegar empréstimo, porque a taxa de juros de capital próprio está sendo aumentada nesse projeto.

Por incrível que pareça, fala-se em educação – aqui o discurso é unânime de que educação é prioridade –, e, na Medida Provisória nº 1.303, eles estão permitindo que o Pé-de-Meia, esse programa que foi criado de forma demagógica, de forma populista, que não resolve a questão da educação... O programa Pé-de-Meia dá aos estudantes R\$200, por mês, para não abandonarem a escola, no ensino médio, como se os R\$200 fossem suficientes para convencer o aluno a não faltar ou a não desistir do ensino médio, esquecendo que, na escola de ensino médio, no Brasil, e aqui, inclusive, na capital, falta toda a infraestrutura: não tem laboratório de ciência, não tem internet, não tem água potável em várias escolas... Estou falando da capital do Brasil! Se você for ao interior, muitas não têm nem banheiro. O que leva o aluno a frequentar a escola e ter o prazer de ir para a escola é qualidade. Ora, se na escola ainda se está na fase do cuspe e do giz... Porque a juventude hoje não consegue mais ficar numa sala de aula em que não tenha realmente tecnologia, numa escola em que não tenha laboratório, que não tenha esporte, que não tenha cultura.

E aí o que acontece? Quando criaram o programa, já não tinha recurso no Orçamento. O Tribunal de Contas, inclusive, alertou que isso poderia ser uma pedalada fiscal, e vocês sabem as consequências da pedalada; a Presidente Dilma sabe disso, o *impeachment* foi feito em cima disso. Agora, o que acontece? Não tinha recurso programado para o Pé-de-Meia, colocaram parte do recurso. A expectativa são R\$12 bilhões; no Orçamento, tinha R\$1 bilhão. E, agora, na medida provisória, o que eles fazem? Permitem que o Pé-de-Meia esteja no orçamento da educação; ou seja, na medida em que você coloca no orçamento da educação os recursos do Pé-de-Meia, você está reduzindo investimento na educação, porque agora R\$12 bilhões serão retirados da infraestrutura, do pagamento de pessoal, da carreira, em detrimento, então, do Pé-de-Meia, desse programa que o Governo coloca como se fosse um grande projeto, mas que, na prática, é para manter os alunos como massa de manobra, principalmente no período eleitoral.

Então, a gente precisa tratar a educação como prioridade real, não é só discurso. Esses programas não têm nenhuma estrutura, não são estruturantes e não levam a lugar nenhum. A gente está trabalhando a educação profissional há anos. Espero que o Governo implemente uma coisa que seja definitiva, que seja uma política de Estado, porque hoje os nossos jovens não recebem educação profissional. Não adianta dizer que construiu mais uma, ou duas, ou três, ou cem escolas dos institutos federais. Sabemos da qualidade, e eu, particularmente, considero os institutos federais de alta qualidade, até porque eles têm a mesma



carreira das universidades; portanto, funcionam de uma forma melhor do que a educação básica, mas, no Brasil, a gente não chegou ainda a 11% dos jovens fazendo curso técnico.

Nós aprovamos o novo ensino médio e demos cinco anos para sua implementação, porque isso compete aos Governadores, o ensino médio é competência dos Governadores. Na prática, muda o Governo, acaba com o programa e começa tudo novamente. Este é o grande problema do Brasil: falta de política de Estado. A gente tem política de Governo, e cada Governo que entra faz questão de acabar com o que está funcionando, principalmente.

Então, nós temos que investir, e aí precisamos tirar o chapéu para o Sistema S, porque ele ainda contribui muito com a educação profissional. Ai de nós se não fosse o Sistema S com a educação profissional que tem; se não fosse ele, nós estaríamos nessa dependência em todas as áreas. Na área de tecnologia mesmo, nós estamos carentes aí da mão de obra de 700 mil pessoas no Brasil; aqui em Brasília, em torno de 80 mil profissionais a gente não tem, os técnicos.

Agora, eu vejo nas universidades hoje os cursos sendo encerrados. Os cursos de Engenharia estão fechando as portas. Por que será? Por que será? Primeiro, o Governo não sabe utilizar realmente os instrumentos que tem para incentivar esse tipo de curso. Por exemplo, o Fies, o Prouni, que hoje financiam curso de Direito, curso de Administração e não financiam o que devem financiar, que são exatamente os cursos de que nós temos carência. Mas a questão da engenharia talvez não seja somente pela questão financeira, talvez seja pelas dificuldades que os alunos encontram em matemática, porque hoje mais de 60% dos jovens saem do ensino médio sem saber matemática, sem saber português. Como é que vão enfrentar um curso de Engenharia se não têm base da matemática? Então, nós precisamos – e eu espero – que esse Plano Nacional de Educação, que está sendo estudado agora e que deverá ser votado agora, não continue sendo um plano de intenções, como foi o anterior, como nós não aprovamos e ainda não aprovamos também a lei de responsabilidade educacional, dando realmente responsabilidade e cobrando dos gestores, começando pelo Presidente da República, pelo Governador, pelo Secretário de Estado da Educação, pelos diretores, para que cumpram, realmente, as metas do Plano Nacional de Educação.

Se não houver, realmente, uma lei de responsabilidade, dificilmente nós vamos atingir as metas do Plano Nacional, que é fundamental. Lamentavelmente, nesse que terminou agora – de 2014 a 2024 –, a gente não conseguiu atingir praticamente nada das metas estabelecidas.

Então, eu espero que a gente possa aprovar aqui o Plano Nacional de Educação, mas também a lei de responsabilidade educacional, para que ele tenha realmente efeito e eficácia.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – O Senador Sergio Moro é o próximo orador, representante do Estado do Paraná.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Senadores, Senadoras, Senador Plínio Valério, presidindo esta sessão, quero registrar, aqui, que tivemos algumas vitórias da sociedade e da cidadania nos últimos dias.

Ontem, o projeto de lei que legalizava cassinos, bingos e jogos de azar em geral, inclusive o jogo do bicho, foi retirado de pauta, para ser discutido mais profundamente. Eu tenho argumentado que nós vivenciamos o descontrole das apostas *online*, as chamadas *bets*, que têm levado à ruína diversos indivíduos e famílias, principalmente decorrente, a meu ver, de uma publicidade agressiva, que tem influenciado as pessoas a jogarem descontroladamente e a realizarem essas apostas sem os cuidados necessários com suas próprias economias.

Enquanto não for devidamente equacionado o problema das *bets*, inclusive com a supressão completa ou com a restrição bastante rigorosa da publicidade a elas pertinente, não é o caso de se dar um passo além e legalizar essas outras modalidades de jogos.



Além disso, nós temos visto, infelizmente, um crescimento da criminalidade organizada no país, normalmente associada também à lavagem de dinheiro. E sabemos que esse setor dos jogos é um setor bastante vulnerável a esse tipo de prática. Então, precisamos também melhorar os controles sobre as movimentações financeiras decorrentes dos jogos, antes de darmos um passo adiante. Foi sábio aqui o Presidente Davi Alcolumbre ao retirar de pauta para permitir que haja um aprofundamento.

Eu me manifestei expressamente ontem nas redes sociais dizendo que votaria contra e quero registrar aqui que o faço também porque assumi um compromisso com lideranças religiosas lá do Estado do Paraná, tanto da Igreja Católica como das igrejas evangélicas, que têm uma preocupação severa com a disseminação do vício do jogo.

Entendo que até esse assunto pode ser discutido com bastante racionalidade, não necessariamente apelando-se para argumentos excessivamente emocionais, mas o momento que vivenciamos com o descontrole das *bets* não autoriza que demos passos adiantes na legalização de outras modalidades de jogos.

A outra vitória da cidadania se deu hoje, na CCJ, com o adiamento da votação do novo Código Eleitoral. Eu sei que o Relator buscou fazer um trabalho robusto, e é um trabalho difícil porque é a consolidação do novo Código e de todas as alterações que foram feitas na legislação eleitoral desde o anterior, mas o fato – isto me causou bastante perturbação – é que eu não consigo identificar com clareza qual é o avanço que nós possamos identificar no novo Código, além de uma consolidação de algumas leis que estavam esparsas. Ou seja, em outras palavras, nós saímos do velho Código, que tem os seus problemas, mas vamos para um novo Código com problemas ainda maiores. Eu não consigo apontar uma virtude, algo positivo que tenha sido, além do próprio trabalho de consolidação, conseguido com o projeto do novo Código.

Infelizmente, existem alguns pontos centrais que são extremamente preocupantes. O principal deles é o esvaziamento da Lei da Ficha Limpa. A legislação atual prevê oito anos de inelegibilidade após o cumprimento da pena. A proposta do novo Código estabelece que esses oito anos contarão da condenação. Até entendo aqueles que argumentam que precisamos ter maior certeza na fixação de um termo inicial de contagem desse prazo, mas fazer isso para condenações criminais, envolvendo, por exemplo, traficantes de drogas, corruptos, lideranças de crime organizado, pessoas que cometeram crimes de sangue praticado com violência... Não se justifica qualquer espécie de flexibilização das regras rigorosas da Lei da Ficha Limpa. Nós não queremos esses indivíduos na política. Quanto mais tempo alguém que foi condenado por tráfico de drogas, por crime organizado ou por corrupção ficar longe da vida política, tanto melhor para o nosso país.

Por isso, eu apresentei emendas que restauram não só o texto atual da Lei da Ficha Limpa, mas em uma alternativa de meio termo que, pelo menos, resguarda essas regras mais rigorosas para aquela criminalidade mais grave, seja contra a administração pública, seja relacionada ao crime organizado.

Paradoxalmente, apesar de o projeto do novo Código facilitar na prática a vida de criminosos, dificulta a participação nas eleições dos agentes da lei. No texto inicial que veio da Câmara, há quatro anos e, no texto do Relator, dois anos de quarentena para um policial, ou um militar, ou um juiz, ou um promotor que queira participar das eleições. Ele tem que deixar o cargo dele e ficar dois anos fora para poder participar de eleições. Eu não conheço uma autorização, no texto constitucional, que permita estabelecer restrições políticas, de direitos políticos a determinadas categorias, ainda mais a categorias que estão relacionadas ao cumprimento da lei, ao combate ao crime. Este é o objetivo: permitir que bandidos, criminosos possam concorrer mais facilmente às eleições e, do outro lado, excluir a possibilidade de participação de policiais, juízes e promotores nas eleições? A história das eleições em uma democracia é uma história de contínua expansão do sufrágio, de contínua expansão dos direitos políticos, tanto de votar como de ser votado. Não existe nenhuma justificativa para uma restrição arbitrária de direitos políticos de



uma categoria. Pareceu-me claro, pelos debates que tivemos hoje na Comissão, que, se forem insistir nesse tópico, não contarão com a maioria dos componentes daquela Comissão, e ousar dizer que, provavelmente, não contarão também com a maioria aqui do Plenário do Senado Federal. Claro, vamos ver isso, mas o adiamento de um projeto com tantos problemas já é algo positivo. E, para finalizar, embora existam outras dificuldades nesse projeto de Código Eleitoral, os riscos que ele oferece de censura, de cerceamento do debate eleitoral, quando criminaliza a desinformação. Claro, nós somos contra a *fake news*, todos nós defendemos a verdade, todos nós entendemos que a mentira pode corromper o processo eleitoral, mas a grande dificuldade é saber quem define o que é desinformação, quem define o que é mentira. E veja que nós vivemos num ambiente polarizado, em que há divergências robustas sobre vários tópicos atuais do debate público. Corre-se o risco, com medidas dessa espécie, de nós cercearmos o debate eleitoral, de nós impedirmos que, durante as eleições, nós possamos ter uma discussão livre e aberta sobre as nossas instituições, sobre os outros candidatos. A meu ver, os riscos são maiores do que os ganhos decorrentes de medidas tão draconianas, que, a pretexto de coibir desinformação no processo eleitoral, na prática, podem implicar um cerceamento do debate livre.

Portanto, esse adiamento...

(Soa a campanha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... do Código Eleitoral vai nos permitir – quem sabe? – um amadurecimento sobre essas questões, quiçá possa permitir que o próprio Relator faça ajustes nos textos para que nós possamos ir adiante, e ajustes que sejam, preferivelmente também, combinados com a Câmara para que o eventual trabalho feito no Senado não seja desfeito naquela Casa.

Eleições constituem um assunto muito sério, estão no cerne da liberdade dos povos e são um pilar da democracia, e as eleições têm que ser livres, não podem ser cerceadas, ainda que, eventualmente, até por boas intenções, mas boas intenções mal direcionadas e mal pensadas. Duas grandes vitórias da sociedade na cidadania nós vivenciamos no Senado Federal ontem e na presente data.

Então, fico honrado de ter participado desses debates e de deles ter podido participar de uma maneira positiva.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Sergio Moro, permita-me participar dessa alegria, de ontem, com a retirada de pauta daquele projeto do jogo, e de hoje, com a discussão na CCJ, que eu acompanhei, tendo sido retirado para mais discussão. Eu também participo dessa alegria que o senhor traduziu aí na tribuna.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – A alegria maior teria sido a rejeição, mas são vitórias que se conseguem a cada dia.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Aos poucos. Guerrilha.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Agora continuamos vigilantes para que, se esses temas voltarem de fato à pauta, ou eles voltem amadurecidos, ou nós possamos, se assim não for, rejeitá-los, como entendemos correto nesses dois assuntos. Porém, fico também bastante agraciado por termos – nós lá com outros pares – debatido e convergido com nossas críticas a esses dois projetos.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – O primeiro passo foi dado.

Senador Cleitinho, representante de Minas Gerais.



Cleitinho, tribuna.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, boa tarde.

Boa tarde aos Senadores, às Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado e a todos os servidores desta Casa.

Eu queria aqui chamar a atenção de toda a população brasileira para essa questão de “Nós contra eles”, para dividir o país. Nenhum país é próspero dividido. Um país próspero é um país unido. Então, nessa questão de “Nós contra eles”, a população brasileira tem que saber de fato quem é “nós” e quem são “eles”. “Nós” é o povo; agora “eles”, gente, é o sistema.

Eu queria mostrar para vocês que o empreendedor, o empresário, o trabalhador, vocês que são fonte de riqueza, são vocês que produzem. O Estado não produz nada; pelo contrário, te taca imposto e, na maioria das vezes, ainda te rouba esse imposto. E eu queria provar para vocês aqui que “eles” são o sistema. Olhe aqui, gente, quem são “eles”. Deixem-me mostrar para vocês verem se tem condição. Vai doer, mas é preciso falar. Não foi Jesus Cristo ou Deus que criou esquerda e direita, não. Quem criou esquerda e direita foi o ser humano, para poder dividir. E o que está acontecendo no Brasil hoje é essa polarização que divide o país, coloca “Nós contra eles”, mas eu vou mostrar para vocês aqui quem são “eles”. Deixem-me mostrar para vocês aqui.

“Supersalários de juízes acima do teto custam R\$10,5 bilhões por ano [...]” – são “eles”.

Você quer mais? “Presidência gasta em média R\$56 mil por dia no cartão corporativo.” É aqui que está o problema do país.

Deixe-me mostrar mais aqui. O Presidente da Câmara, que inclusive é do meu partido – eu acho que eu vou ser o único a falar isso, mas tem que falar; não é nada contra a pessoa dele, mas é institucional –: “Hugo Motta usou R\$110 mil para ir de jatinho a [uma] festa [...]”. Vou repetir para vocês aqui: o Presidente da Câmara gastou R\$110 mil. É aqui que está o problema. O problema não está no trabalhador, não está no empreendedor. Vocês são fonte de riqueza. São vocês que produzem, para a classe política gastar às suas custas.

Tem mais, deixem-me mostrar para vocês aqui. Não adianta a gente falar só de uma Casa; tem que falar de todas. “Senadores pedem reembolso [...] [para cerveja e *drinks*]” – está aqui.

Então, é aqui que está o problema do país, gente. É aqui, no Congresso Nacional, nos três Poderes, que precisam dar bom exemplo e não dão exemplo nenhum; pelo contrário. E aí querem colocar “Nós contra eles”, querem dividir vocês. E vocês não estão entendendo, população brasileira, que o problema está aqui. Aqui se aponta o dedo toda hora para a Presidência, para o Executivo, mas vamos lembrar que, no ano que vem, tem a festa da democracia. E essa festa da democracia custa caro. São R\$5 bilhões que tem para gastar com política no ano que vem. Está aqui mais um problema. E disso aqui ninguém fala nada. “Ah, precisa cortar gasto, tem que ter responsabilidade fiscal.” Tá, mas teremos R\$5 bilhões no ano que vem para gastar com campanha, e, na maioria das vezes, para desviar esse dinheiro... Isso acontece, está aí para todo mundo ver, não preciso ficar falando aqui, não; é só pesquisar aí o que já fizeram com fundo eleitoral e fundo partidário.

Eu tenho moral para subir aqui e falar isso porque eu nunca usei e nunca vou usar, vocês podem ter certeza disso. As minhas campanhas aqui são com o povo e comigo mesmo aqui, sabe? E eu cheguei até aqui foi por isso, por isso que eu tenho como apontar o dedo aqui e falar.

Então, vamos parar com essa história de nós contra eles. Já se mostrou que não funciona, um país dividido não vai prosperar. Vocês deveriam unir toda a população brasileira: todos – trabalhador, empreendedor, empresário, quem gera riqueza – se unirem e cobrarem de quem dá gasto, de quem dá prejuízo.



Nós todos que estamos aqui – quem está aqui hoje – somos empregados de vocês, trabalhamos para vocês. A Casa aqui custa caro. Sabe o que vai acontecer com a gente daqui uma semana, sem ser semana que vem, na outra semana? A gente vai entrar de recesso, vai voltar só em agosto.

Vocês estão entendendo onde está o problema? O problema não está em vocês, o problema está aqui, está no Executivo, está no Legislativo e está no Judiciário.

Eu esqueci de mostrar para vocês aqui também que foi aprovado ontem – olhem aqui – lá na Câmara e vai vir para cá, e eu já vou votar contrariamente. Olhem isto aqui: “Criação de cargos no STF [...] [vai custar] [...] R\$15 milhões”. Sabe o que me chama a atenção? A criação é de 160 funções comissionadas. Adivinhem quem vai indicar esses 160 cargos comissionados? Adivinhem quem vai indicar? Deus vai mostrar um dia para vocês quem é que vai indicar esses 160 cargos comissionados.

E eu faço uma pergunta: a gente discutindo aqui todo dia para não tributar mais, para não criar mais imposto, que a gente precisa cortar gastos, que o Governo precisa cortar gastos, que o Lula tem que cortar gastos, que o Haddad tem que cortar gastos, mas, ontem, aprovaram na Câmara 160 cargos comissionados pelo STF. Para quê? Vai custar R\$15 milhões.

O próprio Presidente da Câmara, que deu entrevista falando, a todo momento, que precisa cortar gastos, pega um jato e gasta R\$110 mil em uma tacada só. Isso é dar bom exemplo? Tem como apontar o dedo para o Executivo, se nós aqui não estamos fazendo o dever de casa?

A população brasileira precisa entender: quem tem que cortar da própria carne aqui somos nós, não é mais o povo. O povo não aguenta mais cortar da própria carne; pelo contrário, o povo... de tudo o que ele consome, de tudo o que ele produz, 50% vêm para cá. Vocês são sócios, mas acaba que vocês não são patrões, porque deveriam ser patrões. Quem quer ser patrões aqui somos nós, mas, de verdade, quem são patrões são vocês.

Então, comecem a se unir, comecem a questionar, a cobrar. Vão para a rua para poder questionar isso, vão para a rua todo mundo, tanto quem é de esquerda, quem é de direita, trabalhador, empresário: unam-se. Vocês são a fonte de riqueza deste país aqui. O problema não está em vocês, pelo contrário, vocês são a solução. Acaba com o empresário, acaba o emprego; acaba com o trabalhador, não tem empresa. Vocês estão entendendo? Vocês têm que andar juntos, não separados, não. Unidos, juntos, para poder cobrar daqui, de onde tem que produzir e dar resultado para vocês. E, na maioria das vezes, infelizmente não dá resultado, pelo contrário, está aí para todo mundo ver...

Acabou de sair também a questão da Polícia Federal, de um Deputado Federal, não sei de que estado que ele é: mais de não sei quantos milhões de reais de desvio de negócio de emenda. É o tempo inteiro essa questão de emenda aqui.

E eu me posiciono aqui porque, por mais que eu não tenha votado no Flávio Dino – fiz campanha contra –, nessa situação o Flávio Dino está correto: tem que fiscalizar, sim, as emendas, não tem que ter emenda secreta. É público, como é que vai ter emenda secreta?

E algumas pessoas me criticam porque eu apoiei o Flávio Dino. E todas as vezes que ele fizer isso... Mas que fique claro, Flávio Dino: mostre de todos, fiscalize todos, todos os Parlamentares, tanto os Senadores, como os Deputados Federais, de todos os partidos e de todas as ideologias.

Inclusive, acabou de sair aqui que o Líder do Governo, hoje, está com questão de emenda, para todo mundo saber. Está aí nas matérias, porque agora qualquer coisa que a gente fala aqui é *fake news*, então é bom vocês pesquisarem as matérias. Não sou eu que estou falando aqui, não, são as matérias que estão falando.

Então, quem tem que dar o bom exemplo aqui... O problema do país – eu vou falar aqui, para finalizar – não está em vocês, não está na classe trabalhadora, não está no empreendedor, no empresário. Vocês são a fonte de riqueza, vocês são a solução para este país aqui. O problema do país e a despesa do



país estão no Congresso Nacional, nos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, porque, na campanha, todo mundo entra falando que vai defender o povo. Depois, na hora em que chega aqui, todos que são a favor do povo, na maioria das vezes, ficam contra. Como é que pode?

Numa tacada, ontem... Olhe o raciocínio, para você entender, população brasileira, desde o início do ano, eu estou falando aqui: “Governo, traga a isenção de Imposto de Renda para quem ganha R\$5 mil. Isso vai beneficiar o trabalhador, vai beneficiar o povo”. Até agora isso não foi votado aqui, até agora não votaram, mas, para votar 160 cargos comissionados, pode votar 160 cargos comissionados. Aí é que está o erro. Por que, para o povo, não pode e, para cargos comissionados para o STF, para gastar R\$15 milhões, pode? Quem aguenta isso, gente? Quem aguenta uma situação dessa? A gente precisa ter coerência.

Então, eu já falei isto para vocês aqui: por mais que eu seja oposição ao Governo Lula, por mais que eu não seja aliado do Lula, tudo que o Lula trouxe aqui que for a favor do povo, que for justo, que for coerente, eu vou apoiar. Eu não vou ser oposição ao Brasil, eu não vou ser oposição ao povo brasileiro, pelo contrário. Então, Lula, traga, saia da teoria, vá para a prática. Eu estou aqui para defender o que for para o povo.

Eu acho que banqueiro que rouba o dinheiro de trabalhador, do povo, que cobra juros abusivos tem que pagar mais, sim – e muito! Não me venha com essa onda de que você vai lá e o banco o está ajudando, porque ele não o está ajudando, não. Ele o seduz igual ao diabo, como eu falei ontem; faz igual ao diabo, que seduz vocês para pegarem empréstimo, para depois ferrá-los, para depois humilhá-los.

(Soa a campanha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Essa turma tem que pagar mais, essa turma tem que entrar no jogo.

Essa questão das *bets* também. Já cansei de falar aqui: tem que ser Imposto Seletivo mesmo, tem que estar... Procure saber quem é que joga e fica rico, gente. Quem é que joga e fica rico? Isso é igual à pirâmide: só quem é o dono que fica rico, que está milionário, muitas das vezes nem daqui é. Tem que cobrar, sim! Tem que cobrar mais, tem que pagar mais.

Olhe como é que eu estou sendo aqui. “O que é isso, Cleitinho? Você é de direita, você é oposição”, mas eu não sou oposição ao país. Então, tudo que for a favor do povo... Agora, pare de teoria, venha para a prática, traga, coloque esse projeto para votar. E aqui o Plenário é soberano, tanto na Câmara, quanto aqui no Senado. Quem quiser votar favorável, vota; quem não quiser, vota ao contrário, mas vamos produzir, vamos mostrar para a população brasileira que a gente está do lado do povo.

Olhe o que está saindo em todas as mídias do Brasil, nas redes sociais: que o Congresso é inimigo do povo. Eu não sou inimigo do povo, pelo contrário. Tudo que for a favor do povo aqui eu vou defender, porque eu tenho certeza de que, se fosse o Bolsonaro trazendo a proposta aqui...

(Soa a campanha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... se ele estivesse aqui, eu seria da base dele, eu estaria aqui defendendo. Então, tudo que for a favor do povo aqui, que o Lula for trazer aqui, é com o maior prazer que eu vou apoiar. Independentemente de se ele não gosta de mim, se ele não me apoia. Não tem problema nenhum. Eu sou republicano, eu tenho maturidade para entender que ele é o Presidente da República hoje. Eu querendo ou não, ele é o Presidente até o ano que vem.

Então, o que for a favor do povo aqui, o que for em benefício da população aqui eu vou defender e vou apoiar, mas que traga – traga agora! Vamos fazer justiça agora. A gente precisa fazer isso agora, até porque, no ano que vem, tem eleição, e aí a população brasileira vai saber quem é quem, qual Deputado



ficou a favor do povo, qual Senador ficou a favor do povo. É isso que a gente precisa fazer, a população brasileira precisa conhecer um por um.

Igualmente foi com a questão dos Deputados, do aumento dos Deputados. Lula, não adianta só você não vetar, você tem que vetar, porque precisa voltar para cá, para cada Deputado e Senador colocar sua digital para votar, para manter seu veto ou para derrubar. E eu já falo aqui: novamente eu vou lhe apoiar, eu vou manter o veto. Então vote a questão dos projetos dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

Eu pergunto ao Senador Pedro Chaves, representante de Goiás, se vai querer ocupar a tribuna.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – O.k. Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, pessoas que nos acompanham pelo serviço de comunicação do Senado e das redes sociais, o levantamento que foi feito pela Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior indica que gastos com *bets* ou com jogos do tigrinho adiaram o ingresso em um curso de graduação para 34% dos jovens brasileiros.

Entre jovens do Norte e do Sudeste, o indicador ficou acima da média geral. No Nordeste, 44% não iniciaram os estudos neste ano por conta de gastos com apostas *online*. No Sudeste, foram 41%.

Foram 11.762 entrevistas na faixa etária de 18 a 35 anos, entre os dias 20 e 24 de março.

Para o futuro, em 2026, 34% dos jovens dizem que precisarão interromper gastos em *bets* se quiserem entrar no ensino superior.

O cenário é ainda pior nas classes D e E, que têm renda familiar de R\$1 mil, em média, em que 43% afirmam que precisam parar de investir em apostas *online* para conseguir entrar na universidade. Na classe A, em que a renda familiar é de R\$26,8 mil, o resultado é de 22%.

Matriculados também sofrem impacto: 14% dos jovens de 18 a 35 anos que estão no ensino superior já atrasaram o pagamento da mensalidade. Vejam que número absurdo: 14% dos jovens de 18 a 35 anos que estão no ensino superior já atrasaram o pagamento da mensalidade do curso ou tiveram que trancar a graduação por causa de apostas *online*. O pior é que no Nordeste, uma das regiões mais pobres do país, o índice vai para além de 14%, chega a 17%.

O impacto das *bets*, além de prejudicar o ingresso de novos alunos no curso superior, afeta a permanência dos matriculados. É a perda de oportunidade e a evasão de estudantes por causa das *bets*, que já representam uma realidade cruel no Brasil e um impacto sério no futuro da nação.

A crescente popularização das *bets* impacta justamente o público-alvo da educação superior, brasileiros de 18 a 35 anos.

A projeção de instituições é de que mais de 986 mil alunos em potencial podem ficar fora das universidades. O risco do não acesso ao ensino superior é devido ao montante da renda desses jovens já comprometido com apostas *online*. O investimento em exercício físico também é afetado: 24% dos jovens disseram que deixaram de investir financeiramente em academias ou atividades físicas devido ao dinheiro depositado nessas casas de apostas. Quando questionados se deixaram de frequentar restaurantes, bares ou sair com amigos para navegar por uma *bet*, 28% responderam que sim.

É absurdo! É assustador o conjunto dessas informações e desses números. A maioria dos jovens



afirmou que aposta de uma a três vezes por semana. No Sudeste, 41% disseram que seguem essa frequência; no Nordeste, foram 40%; enquanto no Centro-Oeste foram 32%.

Bets se tornaram o segundo maior destino da internet brasileira, ultrapassando redes como o YouTube e o WhatsApp – vejam a gravidade dessa informação –, ou seja, os acessos a *bets* e a navegação nas *bets* é maior do que a navegação no WhatsApp e no YouTube.

É um absurdo! As pessoas estão dependentes desse tipo de prática, de atividade – esportiva não, porque isso não é esporte... Esporte para destruir o patrimônio das pessoas, para impedir que os jovens venham a ingressar em uma universidade, para promover pobreza e destruição... Afora um estudo que vale a pena ser feito, que é o da quantidade de pessoas que estão se suicidando porque têm a sua vida arruinada pela jogatina nas *bets*.

Um levantamento apontou que 30,8% dos jovens entrevistados gastaram, em média, R\$350 em *bets*. Uma pesquisa feita pela Atlas mostra que a maioria dos brasileiros é a favor de aumentar a taxa para bilionários, bancos e *bets* – 58% são favoráveis e apenas 38% são contra. Agora, vocês imaginem se nós aprovarmos – graças a Deus, ontem foi retirado de pauta –, no Brasil, cassino, bingo e tantas outras formas que essa jogatina assume no nosso país.

E eu quero aqui aproveitar esta oportunidade, Sr. Presidente, para dizer que é muito importante que nós, aqui no Senado Federal, ampliemos a taxa, ampliemos os impostos sobre essas *bets*.

O Governo mandou para o Congresso Nacional uma medida provisória que tem como um dos objetivos a ampliação da taxa que incide sobre as *bets* de 12% para 18%. Nada mais justo, mas ainda é pouco, deveria ser como o cigarro, deveria ser como a bebida alcoólica, que, aliás, na reforma tributária, poderia ter tido uma taxa maior. A gente deveria tratar essas *bets* como uma atividade que provoca dano e sofrimento à população e, portanto, deveria ter uma taxa mais forte.

Então, eu quero aqui concluir o meu pronunciamento e espero que, com aquela decisão de ontem, que adiou a votação da proposta de ampliação da jogatina no Brasil, ela não seja novamente colocada em pauta. E, se for, que o Senado Federal derrote essa proposta, proteja o povo brasileiro, proteja, principalmente, a juventude do nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – E assim será feito, vamos derrubar essa questão da jogatina.

Senador Humberto, esses dados que o senhor traz, eu vou pedir... Por mais que nós saibamos o terror que são as *bets*, por mais que nós saibamos, esses dados são contundentes, estarrecedores e convincentes. Eu vou pedir uma cópia para mim. Está bom? E que que o senhor possa vir aqui ocupar a Presidência agora. Não é?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Só um pouquinho.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Só um pouquinho?

Enquanto isso... O Cleitinho já falou, todos os que aqui estão já falaram e, daqui a pouco, nós vamos ter a nossa Ordem do Dia. Teremos votações nominais, nenhuma presencial, portanto vai ser uma votação que também pode ser pelo aplicativo do Senado.

Encerrado o Período do Expediente, vai começar a Ordem do Dia. Nós teremos hoje a Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019, do Senador Confúcio Moura; a Proposta de Emenda à Constituição do grande Senador Anastasia, hoje nosso Conselheiro do TCU; também vamos ter o Projeto de Lei Complementar nº 141, de 2024, da Deputada Elcione Barbalho; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2024, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos



Deputados.

Portanto, aos Senadores que estão em seus gabinetes, teremos votações nominais, porém sem a exigência da presença aqui no Plenário.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende, por alguns minutos, a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, em seguida.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 39 minutos e reaberta às 16 horas e 41 minutos, sob a Presidência do Senador Humberto Costa Segundo Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Está reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019, do Senador Confúcio Moura e outros Senadores, que altera o art. 205 da Constituição Federal para definir a educação como vetor do progresso do país.

Parecer nº 32, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora Senadora Professora Dorinha Seabra, favorável à proposta e contrário à Emenda nº 1.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão em primeiro turno.

Passa-se à quinta e última sessão de discussão da proposta em primeiro turno. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a quinta e última sessão de discussão em primeiro turno.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques à matéria.

Em votação a proposta em primeiro turno, nos termos do parecer.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos “sim”.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes que desejarem utilizá-la, por um minuto. *(Pausa.)*

Senador Beto Faro.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PA. *Fora do microfone.*) – Não, já votei. Votei “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Não quer não?

Peço aos...

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PA. Para orientar a bancada.) – A orientação da Bancada do PT é pelo voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Muito obrigado.



Peço aos Senadores que possam votar nessa proposta de emenda à Constituição do nosso companheiro Confúcio Moura. (*Pausa.*)

Mais uma vez, eu convido todos os Senadores e Senadoras presentes na Casa para que possam votar nessa proposta de emenda à Constituição, de autoria do Senador Confúcio Moura.

A votação pode ser feita diretamente aqui no Plenário ou por meio dos aplicativos.

Cadê o Izalci? Já votou? (*Pausa.*)

Senador Izalci, que está aqui presente no Plenário, venha votar.

Senador Marcos Rogério, seu voto aqui para aprovação da emenda à Constituição. (*Pausa.*)

Convido os Senadores e as Senadoras que estão presentes no Senado para que possam votar. Essa será a primeira e última votação nominal do dia. (*Pausa.*)

Senador Mourão, peço que vote na emenda constitucional...

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. *Fora do microfone.*) – Já votei.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Já votou, não é? Muito bem, parabéns. (*Pausa.*)

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Senador Girão, exerça o seu direito de voto.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Já votei há muito tempo. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Mais uma vez quero convocar os Senadores e as Senadoras presentes no Congresso para que votem na proposta de emenda à Constituição que altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do país. (*Pausa.*)

Encerrada a votação em primeiro turno.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado da votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Foram 57 votos favoráveis; NÃO, 0. Abstenção: 0. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Aprovada a proposta, em primeiro turno.

Consulto o Plenário se podemos passar à imediata apreciação da matéria em segundo turno.

Havendo concordância, passa-se à discussão da proposta em segundo turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão em segundo turno.

Em votação a proposta em segundo turno.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos “sim”.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Consulto as Lideranças se podemos repetir a orientação dada à matéria no primeiro turno. (*Pausa.*)

Havendo concordância das Lideranças, determino à Secretaria-Geral da Mesa que assim seja feito.



Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras – esta é a última votação nominal do dia – que possam registrar o seu voto. (*Pausa.*)

Senador Magno Malta, por favor, para votar na emenda à Constituição que está sob apreciação. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, designe o Senador Randolfe pregoeiro, em substituição ao Senador Cid Gomes, para requisitar os votos que ainda não foram depositados.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela ordem.) – O Senador Esperidião Amin tem melhor timbre de voz, melhor perfil que o meu, para secundar o Senador Cid Gomes em tão nobre função no Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Mas o Senador Cid nem votar votou ainda. Está ali! (*Pausa.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Pois não, Excelência.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu sou o autor dessa proposta de emenda constitucional, de 2019. Eu nem estava aqui no primeiro turno, mas quero agradecer a todos os Senadores e Senadoras pela aceitação dessa proposição como um instrumento estratégico de desenvolvimento da educação. Estava faltando essa expressão no art. 205. Então, eu vi que o Plenário acolheu essa mensagem como oportuna e importante.

Eu vim aqui rapidamente para agradecer a todos calorosamente pela votação favorável, surpreendente, rápida. Isso me anima muito, e espero que, na realidade, não seja somente uma letra morta, uma expressão a mais em nossa Constituição, mas que os Prefeitos, os Governadores, enfim, todos, ao ler o art. 205, renovado, possam verificar que estão fazendo investimentos poderosos em infraestrutura do capital humano brasileiro. Isso eu comemoro e vim aqui somente para abraçar e cumprimentar a todos os companheiros e agradecer-lhes do fundo do meu coração. Isso é importante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Senador Confúcio, parabéns pela aprovação da emenda de autoria de V. Exa.

Podemos abrir? (*Pausa.*)

Encerrada a votação em segundo turno.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Houve 55 votos favoráveis; nenhum contrário. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Aprovada a proposta em segundo turno.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 99/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.



A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item 2 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, do Senador Antonio Anastasia e outros Senadores, que altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

Parecer nº 14, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Professora Dorinha Seabra, favorável à proposta, com a Emenda nº 3, e contrário à Emenda nº 2.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão em primeiro turno.

Passa-se à segunda sessão de discussão da proposta em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a segunda sessão de discussão em primeiro turno.

A matéria será incluída em pauta para a continuidade da discussão.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 141 – Senador Efraim, peço a atenção de V. Exa. –, que altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para definir os casos em que os valores de parcerias ou de contratações firmadas pelo poder público não são considerados no cômputo dos limites de despesa com pessoal.

Pareceres do Relator, Senador Efraim Filho:

- nº 117, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, que apresenta; e

- nº 226, de 2024, de Plenário, favorável às Emendas nºs 1 e 2, nos termos da subemenda do Relator, e pela prejudicialidade da Emenda nº 3.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 2 e 3.

O Senador Efraim pede a palavra para se manifestar antes do início da discussão da matéria.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Como Relator.) – Sr. Presidente, essa discussão já aconteceu em uma sessão anterior e suscitou bastante polêmica aqui, na Casa, o que me levou a fazer uma reflexão em torno de todos os argumentos que foram trazidos, com opiniões convergentes e divergentes, e eu me debrucei sobre a matéria.

Reavaliando o texto que veio da Câmara, eu não fiquei convencido de que seria o melhor texto para seguir com ele. Por isso, desde ontem eu pedi a retirada de pauta, por parte do Senador Presidente Davi Alcolumbre, o que me foi concedido, para que eu avaliasse, ainda mais, outras alternativas ao texto.

Hoje, tive a condição de me reunir com o Senador Alessandro Vieira e com a Secretária de Fazenda de Sergipe, já que o Governador de Sergipe é um daqueles que mais se mobilizam a favor do tema, e Sergipe tem, indubitavelmente, uma situação saneada nas suas contas públicas, que permitiria esse alargamento do limite prudencial da despesa de pessoal, no sentido daquilo que determina a LRF. E, mesmo ouvindo os argumentos, eu tentei encontrar, aqui, uma fórmula ou alguma solução, para que a gente compatibilize esse cenário de estados que podem e devem, inclusive na área da saúde, avançar na despesa com o pessoal, mas não dá para tratar o ponto fora da curva como sendo a regra; e esse é o maior desafio.

Compreendendo a situação do Estado de Sergipe como exemplo... Existem alguns outros estados, existem alguns outros municípios, mas mudar a LRF é mudar a lei para 5,5 mil municípios, para 27 estados e para a União Federal. No meu entender – e eu fiquei convencido disso –, não é o momento de avançar com esse alargamento do limite prudencial da LRF.

Inclusive, como Presidente da CMO, a outra missão e a outra responsabilidade que me é trazida, ontem lá tivemos audiência com a Ministra Simone Tebet, do Planejamento e Orçamento, e a gente vê como as despesas obrigatórias têm ocupado espaço dentro do orçamento, reduzindo cada vez mais o espaço que temos para despesas discricionárias, entre as quais está inserida a despesa com investimento.

Então, Senador Laércio, que agora também chega aqui ao Plenário e foi o primeiro que comigo



acompanhou inclusive a votação na CAE (Comissão de Assuntos Econômicos), para onde, por essa mobilização dos Governadores, vários outros tinham ligado, a gente avançou com o tema, olhando para a realidade daqueles estados saneados, mas, neste momento, quando a gente olha a realidade como um todo – e volto a dizer, na própria missão de Presidente da Comissão Mista de Orçamento, lidando com os desafios de orçamento do Brasil –, excepcionalizar a despesa com pessoal, principalmente no texto que veio da Câmara, que é amplo, largo, abre uma avenida para que você dê um dribble na LRF, é muito complicado.

Então, eu tive a altivez e a humildade de reavaliar a posição que era alinhada com o texto que veio da Câmara, para divergir do texto que veio da Câmara. Hoje, se nós avançássemos na discussão – claro, é uma decisão da mesa, da SGM e do Plenário –, o meu parecer seria pela rejeição do projeto, seria pelo pedido de arquivamento do projeto, seria contrário ao projeto.

Nesse sentido, como alternativa – e coloco à disposição da Mesa e do Plenário –, entro com um requerimento regimental para reexame da CAE, em razão da necessidade de melhor análise da proposta, porque lá na CAE me seria permitido fazer a reavaliação desse projeto.

Eu trago essa fala da tribuna com muito respeito ao Senador Laércio e ao Senador Alessandro, que foram dois dos que muito me mobilizaram. Eu me debrucei sobre o tema, tentei encontrar uma alternativa e, por mais que eu seja solidário à situação de Sergipe – aqui faço um elogio –, que tem contas saneadas que permitiriam esse alargamento do limite prudencial da LRF, essa não é a realidade da regra geral, sequer da média dos estados e municípios. Seria muito temeroso.

A cultura brasileira precisa dessas regras mais duras para poder gerar uma cultura de obediência. Metáforas à parte, é o caso do cinto de segurança. A gente sabe que pode salvar vidas, mas o que levou o brasileiro a ter a cultura de usar o cinto de segurança foi a aplicação da multa. Se nós abrímos esse espaço, teremos infelizmente gestores que, irresponsavelmente, às vezes num ano pré-eleitoral, num município, vão usar a regra da possibilidade de contratação de despesas com pessoal para poder, muitas vezes, fazer cabide de emprego, para poder fazer a colocação de cabos eleitorais. Volto a dizer que não é o caso de Sergipe, que tem contas saneadas e teria espaço para alargar esse espaço, mas eu coloco essa ponderação para o Plenário, para a Mesa, para que tomemos a melhor deliberação.

Estou à disposição. Se tiver que seguir com o parecer hoje e regimentalmente me for permitido, irei propor essa alteração ou, se a Casa acolher o requerimento de reexame pela CAE, lá a gente poderá voltar a discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Vamos colocar em votação o requerimento do Senador Efraim Filho, que pede a oportunidade de reexame do projeto junto à Comissão de Assuntos Econômicos. **(Requerimento nº 545/2025 - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Posso votar?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Para discutir o requerimento dele?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Pode ser.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Pois não.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Bem, em primeiro lugar, quero parabenizar o Senador Efraim Filho pela iniciativa. É um tema preocupante. A gente sabe que muitos estados e municípios têm a sua estrutura de prestação de serviço falida, principalmente na área social. O terceiro setor tem feito, realmente, um trabalho muito bom em alguns estados e municípios. Então, isso contemplaria muito bem a questão do terceiro setor, das igrejas, que têm feito um trabalho maravilhoso em termos de recuperação química e outros trabalhos, mas, de fato, isso aqui pode abrir a



porteira para uma série de irregularidades, e a gente tem que ter realmente uma discussão mais aprofundada desse tema.

Então, parabênzo V. Exa. e encaminho a votação favorável ao requerimento de devolver para a CAE para uma discussão mais detalhada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Foi recebido o Requerimento nº 545, de 2025, do Senador Efraim Filho, que solicita o reexame da matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria retorna ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Obrigado, Exa.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Eu que agradeço, meu caro Senador e Presidente em exercício Humberto Costa. Muito obrigado. E lá na CAE estarei à disposição para que a gente possa tentar construir uma alternativa de texto, porque, no momento, não foi possível trazê-la ao Plenário, pedindo vênica aqui ao meu amigo e Senador Laércio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Item 4 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2024, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, em 17 de junho de 2022.

Parecer favorável nº 45, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jorge Seif.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Requerimento nº 503, de 2025, do Senador Veneziano Vital do Rêgo e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 45 anos do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento nº 464, de 2025, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a lembrar os seis meses do falecimento do Papa Francisco e dar luz à reflexão sobre o Pacto Educativo Global proposto por Sua Santidade.

Votação do requerimento.



As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Temos apenas um único inscrito antes de concluirmos a sessão.

Senador Magno Malta, deseja fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

V. Exa. dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, audiência, TV Senado... Sr. Presidente, eu serei muito rápido.

A Câmara acabou de votar mais 160 cargos para o Supremo Tribunal Federal. É hilário – é hilário –, é uma afronta ao cidadão brasileiro. É uma afronta, Srs. Senadores.

Senador Girão, Senador Izalci, faz dois meses do advento do INSS, faz dois meses da denúncia de corrupção que foi feita pelo *Metrópoles* e que começou em 2016. Não se esqueçam de que eu estou nesta Casa pela terceira vez, e aqui em 2016 eu estava.

Senador Girão, tem uma coisa muito interessante em tudo isso, Senador Humberto. Quando o Ministro Dino segura as emendas, eu acho que é para fazer uma peneira seletiva, para pegar pessoas que sejam do espectro político diferente do dele, o seu partido – porque o Supremo também é um partido, e do partido vigente, o Partido Comunista do Brasil –, para que essas pessoas sejam expostas. Eu recebi, Senador Humberto, do Líder do meu partido na Câmara, o Deputado Sóstenes, a notícia, Senador Randolfe, das emendas que foram liberadas. E eu recebi o espelho. Foram liberadas emendas minhas, Senador Randolfe, do ano 2020, 2021. Senador Randolfe, em 2020... Senador Moro, Senador Mourão, Senador Amin, foram liberadas as minhas emendas dos anos 2020 e 2021, mas Flávio Dino esqueceu de procurar, porque, em 2020 e 2021, eu não era Senador.

Veja como essa coisa é armada!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – V. Exa. é inesquecível.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Liberou emendas de 2020 e 2021 sem eu estar aqui. Eu estava deitado numa rede vendo minha filha grávida e vendo minha neta nascer.

Então, nós estamos diante de um quadro absurdíssimo, um quadro que humilha os aposentados, roubados, saqueados de forma covarde.

Aliás, quero lembrar de novo que o Presidente do PDT, o ex-Ministro, foi tirado agora pelo Presidente Lula e foi tirado pela Presidente Dilma, todas as duas vezes por corrupção, Mourão. Ele abriu um processo, uma queixa-crime, contra mim no Supremo porque ele foi demitido por corrupção e eu falei, mas, se eu fosse da esquerda, certamente não teria processo contra mim. Agora, no dia do depoimento, eu vou falar mais coisa do que eu falei no meu discurso.

E eu encerro, porque me faltam dois minutos – não sei, tem seis ali, acho que o Presidente me deu dez –, dizendo que a Câmara acaba de votar 160 cargos, Senador Girão. É uma afronta aos aposentados; tem dois meses, não tem nada... Não tem nada devolvido: pensionista não tem nada devolvido, dinheiro surrupiado...

A AGU... O “Bessias”, o advogado, aquele do recado: “O ‘Bessias’ vai levar o meu documento para você”, esse mesmo, que gosta de entrar com processo contra Parlamentares, 36 Parlamentares, no Supremo Tribunal Federal, agora é Advogado da União e se tornou o advogado de Alexandre de Moraes contra a ação nos Estados Unidos.

Nós estamos com tudo de cabeça para baixo. Está tudo de cabeça para baixo. Eu espero que essa anarquia que a Câmara aprovou... Os senhores que vão para a reeleição, esses Deputados Federais,



Senadores: abram o olho! Os senhores que vão para essa reeleição: são 160 cargos para o Supremo mais caro do mundo, o Supremo Tribunal Federal é o mais caro do planeta!

Essa sandice, essa anarquia, essa afronta não pode passar nesta Casa, Mourão. Esse desrespeito ao povo brasileiro não pode passar nesta Casa!

Eu tenho certeza de que Deputados Federais comprometidos com o povo, não pela reeleição... Eu estou vendo ali o Deputado Caveira, lá do Pará; certamente ele representa esse povo de Deputados Federais que não votaram nesse crime cometido, mais uma vez, contra o povo brasileiro.

Qual é a desculpa disso, pelo amor de Deus? Qual é o fundamento, a justificativa? E o que a Câmara está pensando? A Câmara está com medo? Está com medo? O que há, Hugo Motta? O que há?

Esse cidadão e esses cidadãos de capa preta, essas mulheres e esses homens... Eu me recuso a chamá-los de excelência e, a partir de hoje, não chamarei de ministro nenhum deles, porque não devo nenhum respeito a quem não respeita o povo brasileiro e não respeita a Casa à qual eu pertença. Aqui cheguei foi com o voto dos mais simples, daqueles que acreditam na vida, nos valores, nos princípios, e me trouxeram para esta Casa. Eu vou chamar homens e mulheres de capa preta a esse consórcio infame, que hoje destrói, pisa e humilha! Esta Casa aqui – esta Casa aqui – está ajoelhada, esta aqui está ajoelhada, esta aqui está pisada, está cuspidada e ninguém reage.

Presidente Davi Alcolumbre, Deus lhe deu a oportunidade de ser Presidente do Senado da República do Brasil. V. Exa. é um judeu, tem uma oportunidade de ouro. No advento do IOF, em que o Alexandre de Moraes diz que vocês têm que se sentarem à mesa com ele, aceitar isso é se autodesmoralizar, aceitar isso é se autoanarquizar, é abrir mão daquilo que lhe foi dado de forma tão cara por Deus.

Eu estava me referindo aqui, Deputado Evair – já ia o chamando de Senador, e quem sabe isso é uma palavra profética? –, aos Deputados Federais que votaram contra esta sandice, este crime de mais 160 pessoas, 160 vagas para o Supremo Tribunal Federal. Parece que esses caras tudo tremem nas calças, estão com medo desses caras. Pelo amor de Deus, no dia em que eu tiver medo de um homem, eu tenho que morrer, eu tenho que morrer em praça pública.

E aviso para eles: eu sou de um Poder, vocês são de outros; eu tive voto e todos vocês vieram bater à minha porta, eu só não os recebi, com o curriculzinho na mão, com a cara de santa... Não vou dizer. Eu acho que óleo de peroba é muito pouco para quando vocês são indicados e vêm aqui e mentem, e mentem, e mentem, e mentem, depois são chamados de estelionatários se eles acham que estão cometendo crime contra esses professores de Deus.

Eu encerro o meu discurso dizendo, Senador Humberto Costa, meu amigo, que eu espero que, ao chegar a esta Casa, nós não compactuaremos...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E eu chamo a atenção dos Srs. Senadores, não só daqueles que vão para a reeleição, mas, para vocês que vão para a reeleição, eu espero que os eleitores de vocês estejam me ouvindo, que a família de vocês esteja me ouvindo, que quem botou vocês aqui esteja me ouvindo e que tome conta de V. Exas. e do voto que vão dar aqui nessa sandice, nesse crime cometido contra a população brasileira.

Obrigado. *(Palmas.)*

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Presidente, nesses 36 segundos que faltam, deixe-me só fazer um aparte rápido – eu não vou pedir nem mais.

Presidente e meu querido Senador Magno Malta, parabéns pelo seu discurso! Quero dizer o seguinte: você sabe o que o Senado deveria fazer – eu acho que tem que ser um apelo conjunto nosso para o mínimo de resgate de dignidade desta Casa? Que ele nem coloque em pauta esse absurdo escárnio de aumentar



160 cargos, esse é o pedido que nós temos que fazer ao Presidente Davi Alcolumbre e espero que isso, no mínimo, ele faça.

Obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Item extrapauta.

Requerimento nº 1.007, de 2024, Senador Izalci Lucas e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Maçom.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento nº 1.004, de 2024, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Produtor Rural.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento nº 530, de 2025, do Senador Alan Rick e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o jubileu de diamante, 60 anos, da regulamentação da profissão de administrador e da criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Administração.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Pois não.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Como um dos subscritores desse último requerimento, em nome do Conselho Federal de Administração, queria agradecer a V. Exa. a pauta da matéria hoje, mesmo extrapauta, e o acolhimento do Plenário. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa extraordinária para amanhã, quinta-feira, às 11h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 33 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

77ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 09/07/2025 07:00:00 até 09/07/2025 20:00:59
Votos no período: 09/07/2025 07:00:00 até 09/07/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Dameres Alves	X	
PL	AL	Dra. Eudócia	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	
PSD	TO	Irajá	X	
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PL	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
MDB	GO	Pedro Chaves	X	X

Emissão 09/07/2025 20:01:58





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

77ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 09/07/2025 07:00:00 até 09/07/2025 20:00:59
Votos no período: 09/07/2025 07:00:00 até 09/07/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
PT	AP	Randolfé Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X	
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 64 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 77^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Proposta de Emenda à Constituição n^o
137/2019**





Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019, nos termos do parecer (1º turno)

Altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do País.

Matéria **PEC 137/2019** Início Votação **09/07/2025 16:42:58** Término Votação **09/07/2025 16:57:27**
 Sessão **77º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/07/2025 14:00:00**

Partido	Orientação		
PT	SIM		
Partido	UF	Nome Senador	Voto
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PDT	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PL	AL	Dra. Eudócia	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM

Emissão 09/07/2025 16:57:30





Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019, nos termos do parecer (1º turno)

Altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do País.

Matéria	PEC 137/2019	Início Votação	09/07/2025 16:42:58	Término Votação	09/07/2025 16:57:27
Sessão	77º Sessão Deliberativa Ordinária	Data Sessão	09/07/2025 14:00:00		
MDB	GO	Pedro Chaves	SIM		
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM		
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM		
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SIM		
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM		
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SIM		
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM		
PL	RN	Rogério Marinho	SIM		
PL	RJ	Romário	SIM		
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM		
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM		
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM		
PT	PE	Teresa Leitão	SIM		
PP	MS	Tereza Cristina	SIM		
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM		
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM		
PDT	MA	Weverton	SIM		
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM		
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM		

Presidente: Humberto Costa

SIM:57 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:58

Primeiro-Secretario





Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019 (2º turno)

Altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do País.

Matéria **PEC 137/2019** Início Votação **09/07/2025 16:58:29** Término Votação **09/07/2025 17:06:32**
 Sessão **77º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/07/2025 14:00:00**

Partido	Orientação		
PT	SIM		
Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PDT	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PL	AL	Dra. Eudócia	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
MDB	GO	Pedro Chaves	SIM

Emissão 09/07/2025 17:07:00





Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019 (2º turno)

Altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do País.

Matéria **PEC 137/2019** Início Votação **09/07/2025 16:58:29** Término Votação **09/07/2025 17:06:32**
 Sessão **77º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/07/2025 14:00:00**

PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Humberto Costa*

SIM:55 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:56

Primeiro-Secretario

Emissão 09/07/2025 17:07:00





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 99, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019, do Senador Confúcio Moura e outros Senadores.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019, do Senador Confúcio Moura e outros Senadores, que *altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do País.*

Senado Federal, em 9 de julho de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3659243316>



ANEXO DO PARECER Nº 99, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à
Constituição nº 137, de 2019, do Senador
Confúcio Moura e outros Senadores.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2025

Altera a Constituição Federal para definir a
educação como vetor do progresso do País.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO
SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da
Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto
constitucional:

Art. 1º O art. 205 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da
família, é vetor do progresso do País, e será promovida e incentivada
com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento
da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação
para o trabalho.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3659243316>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF253951989070, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Confúcio Moura
4. Sen. Chico Rodrigues



Projeto de Lei Complementar nº 141/2024





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 545, DE 2025

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei Complementar n° 141/2024, para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

AUTORIA: Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 545/2025 [1 de 2]



RQS
00545/2025

SENADO FEDERAL

SF/25003.84373-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, II, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PLP 141/2024, que “altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para definir os casos em que os valores de parcerias ou de contratações firmadas pelo poder público não são considerados no cômputo dos limites de despesa com pessoal”, para reexame pela Comissão de Assuntos Econômicos, em razão da necessidade de melhor análise da medida proposta.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2025.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)

Avulso do RQS 545/2025 [2 de 2]



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



- Projeto de Lei nº 1.778, de 2023, da Câmara dos Deputados, *que cria a Rota Turística do Capim Dourado, no Estado do Tocantins.*

- Projeto de Lei nº 1.779, de 2023, da Câmara dos Deputados, *que cria a Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins, no Estado do Tocantins.*

As matérias vão à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, §1º, IV, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 10/7/2025 a 16/7/2025.



PROJETO DE LEI Nº 2.374, DE 2020

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para prever a compensação em dobro de déficit de Reserva Legal.

Recebido o Ofício nº 104, de 2025, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, comunicando a adoção definitiva, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.374 de 2025.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 10/7/2025 a 16/7/2025.





**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**

OFÍCIO Nº 104/2025 – PRESIDÊNCIA/CRA

Brasília, 09 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o artigo 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, encerrada a discussão suplementar sem oferecimento de Emendas, o Substitutivo aprovado ao PL 2374/2020, em 02 de julho corrente, é dado como definitivamente adotado, sem votação.

Respeitosamente,

Senador ZEQUINHA MARINHO
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



Comissão de Assuntos Sociais - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 11A
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 4608- Fax: (0xx61) 3303 3652 - scomcas@senado.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632265618>



Comunicação





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros



Ofício nº 188/2025- GSLB

Brasília, 09 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Comunicação de eleição da nova Líder da Bancada Feminina

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder da Bancada Feminina do Senado Federal, venho, respeitosamente, comunicar a Vossa Excelência que, em reunião realizada no dia 8 de julho de 2025, às 14h30, foi realizada a eleição da nova liderança da referida Bancada.

Na ocasião, foi eleita, por maioria, a Senadora **Professora Dorinha Seabra Rezende (UNIÃO-TO)**, que assumirá a liderança da Bancada Feminina a partir desta data, com mandato de um ano, conforme deliberado pelas senadoras presentes.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Senadora Leila Barros
Líder da Bancada Feminina
Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Edifício Sede, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 03
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Telefone (61) 3303-6427

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5406811893>



Encaminhamentos



- Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, da Câmara dos Deputados, que *altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a fim de estabelecer, em âmbito nacional, a idade-limite para o ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.*

A matéria vai à Comissão de Segurança Pública, seguindo posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



- Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2025, do Senador Rogerio Marinho, que *susta os efeitos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º do art. 2º do Decreto nº 12.068, de 20 de junho de 2024, que regulamenta a licitação e a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica de que trata o art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamenta a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, estabelece diretrizes para a modernização das concessões de serviço público de distribuição de energia elétrica, e altera o Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968, o Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, e o Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.*

A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura, seguindo posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 6020, DE 2023

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer que a aproximação voluntária do agressor configura crime de descumprimento de medida protetiva de urgência, ainda que consentida pela vítima.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2376013&filename=PL-6020-2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 6020/2023 [1 de 4]



Data do Documento: 09/07/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer que a aproximação voluntária do agressor configura crime de descumprimento de medida protetiva de urgência, ainda que consentida pela vítima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer que a aproximação voluntária do agressor, ainda que com consentimento expresso da vítima, configura crime de descumprimento de medida protetiva.

Art. 2º O art. 24-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 24-A.

§ 4º Configura a hipótese descrita no caput deste artigo a aproximação voluntária do agressor à residência ou ao local de trabalho da vítima, ou a outros locais delimitados por decisão judicial, ainda que com seu consentimento expresso.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2952072



Assir
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952072

Avulso do PL 6020/2023 [2 de 4]

Data do Documento: 09/07/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 149/2025/SGM-P

Brasília, 8 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 6.020, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer que a aproximação voluntária do agressor configura crime de descumprimento de medida protetiva de urgência, ainda que consentida pela vítima.”

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952062>

Avulso do PL 6020/2023 [3 de 4]

2952062

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (2006) - 11340/06

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340>

- art24-1

Avulso do PL 6020/2023 [4 de 4]



Ofícios da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 377/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado

Senhora Primeira-Secretária,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 865, de 2025, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 4.626, de 2020, sancionado e transformado na Lei nº 15.163, de 3 de julho de 2025, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar as penas dos crimes de abandono de incapaz e de maus-tratos, a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para modificar as penas do crime de exposição a perigo da saúde e da integridade física ou psíquica da pessoa idosa, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a fim de estabelecer penas para o crime de abandono de pessoa com deficiência que resulte em lesão corporal de natureza grave ou em morte, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para vedar a aplicação da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, em caso de apreensão indevida de criança ou de adolescente”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 09/07/2025 11:01:08.063 - Mesa

DOC n.803/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253605762300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Ofício da Câmara dos Deputados

- nº 377, de 2025, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei nº 4.626, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 15.163, de 3 de julho de 2025.

A matéria vai ao Arquivo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 379/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunicamos a Vossa Excelência que foram rejeitadas as Emendas do Senado Federal e encaminhado à sanção o Projeto de Lei nº 4.872, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas aplicadas ao furto, roubo e receptação de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados e as aplicadas à interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública; e altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, para aumentar a pena dos crimes previstos no seu art. 1º, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer sanções aos detentores de serviço de telecomunicações pelo uso de fios, cabos ou equipamentos de telefonia ou transferência de dados que sejam produtos de crime; e dá outras providências”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 09/07/2025 17:25:13.463 - Mesa

DOC n.805/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259165244300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras



Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 379, de 2025, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 4.872, de 2024.

A matéria vai à Secretaria de Expediente.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1764, de 2024, que Dispõe sobre ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro e institui o Novembro Roxo, o Dia Nacional da Prematuridade e a Semana da Prematuridade.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senadora Dra. Eudócia

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2580753463>

O art. 2º estabelece que a saúde e a redução dos índices de mortalidade de crianças prematuras e mortalidade materna são prioridades do poder público.

O art. 3º determina que a equipe da rede de saúde deve, durante o acompanhamento pré-natal, alertar as gestantes sobre os sinais do trabalho de parto prematuro e identificar, tratar, referenciar e acompanhar gestantes com fatores de risco de parto prematuro.

O art. 4º define como prematuras ou pré-termo as crianças nascidas com menos de 37 semanas de gestação. No § 1º, a prematuridade é classificada como extrema (antes de 28 semanas), moderada (entre 28 e 31 semanas e 6 dias), e tardia (entre 32 e 36 semanas e 6 dias). O § 2º prevê que o peso do recém-nascido também deve ser considerado para os cuidados.

O art. 5º dispõe que o Poder Executivo poderá estabelecer normas de cuidados básicos para unidades de saúde, acerca do método canguru, da presença de profissionais treinados em reanimação neonatal, do direito dos pais a acompanhar os cuidados, do atendimento em UTI especializada, do acompanhamento pós-alta, do calendário especial de imunizações, da prioridade de atendimento pós-alta e do acompanhamento psicológico dos pais.

Segundo o art. 6º, gestantes em trabalho de parto prematuro devem ser encaminhadas para unidades especializadas conforme o modelo de regionalização do cuidado perinatal.

O art. 7º determina que a equipe hospitalar deve orientar e treinar os pais de recém-nascidos prematuros sobre cuidados e necessidades especiais, encaminhando-os a serviços de referência.

O art. 8º institui o mês de novembro como “Novembro Roxo”, o dia 17 de novembro como “Dia Nacional da Prematuridade” e a semana que o contiver como “Semana da Prematuridade”.

O art. 9º descreve que, no “Novembro Roxo”, serão realizadas atividades e mobilizações focadas na prevenção do parto prematuro, conscientização sobre riscos, assistência e promoção dos direitos das crianças prematuras e suas famílias, incluindo iluminação de prédios públicos em roxo, palestras, campanhas de mídia e eventos, envolvendo setores públicos, privados e organizações internacionais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2580753463>



O art. 10º é a cláusula de vigência, fixada para 120 dias após a publicação da lei em que se converter o projeto.

Como justificativa, os autores argumentam que *“a prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para a mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando têm alta hospitalar”*.

Na Câmara dos Deputados, o projeto em análise (PL nº 10.739/2018 - número de origem), foi aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família, na forma de substitutivo. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o substitutivo foi aprovado.

No Senado Federal, o PL em comento será analisado nesta Comissão e, em seguida, pelo Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto em análise, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Por ser a CAS a única Comissão Temática incumbida de se pronunciar sobre o PL nº 1.764, de 2024, também é necessária a análise da matéria sob o prisma da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposta.

A proposição trata de matéria – proteção e defesa da saúde –, que está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF). Também está de acordo com os comandos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, da CF) e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (art. 61, da CF). Portanto, não vislumbramos óbices quanto à constitucionalidade da proposta.

Os requisitos de juridicidade foram observados, no que diz respeito aos direitos das gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, bem como os



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2580753463>



direitos que protegem os bebês prematuros previstos no Marco Legal da Primeira Infância. Também foram observadas as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas.

De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas que atestem a alta significação. Em atendimento a essa determinação, foi realizada no dia 27 de novembro de 2024, às 17hs, no plenário 7, audiência pública no âmbito da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, a pedido do deputado federal Dr. Zacharias Calil (União-GO).

Em relação a técnica legislativa, a proposição observou os ditames da LC 95/98.

Quanto ao mérito, acreditamos que o projeto materializa uma ação legítima do Estado, voltada a proteger as gestantes, as crianças e as famílias em caso de prematuridade, que se caracteriza pelo nascimento com menos de 37 semanas de gestação.

O problema da prematuridade atinge 15 milhões de crianças todos os anos ao redor do mundo: 1 em cada 10 bebês nasce prematuro. E esse número continua aumentando, apesar do número total de nascimentos estar diminuindo gradativamente. Isso significa que há um aumento significativo de recém-nascidos vulneráveis a cada ano.¹

No Brasil, cerca de 340 mil bebês nascem prematuros anualmente, o que representa aproximadamente 12% do total de nascimentos. A taxa de mortalidade entre crianças prematuras é significativa, com complicações relacionadas ao parto prematuro sendo a principal causa de óbitos em menores de 5 anos, com quase 900.000 mortes anuais em 2019.

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), **a prematuridade é a principal causa de mortalidade infantil no mundo todo.** Quanto mais prematuro for o bebê, mais imaturos serão os seus órgãos e maior

¹ Biblioteca Virtual em Saúde



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2580753463>



será o risco de complicações, especialmente aqueles nascidos antes de 34 semanas de gestação.

Bebês prematuros estão em risco aumentado para deficiências neurológicas, auditivas e visuais, além de distúrbios respiratórios crônicos e dificuldades alimentares. O baixo peso, considerado abaixo de 1500g também é um fator que preocupa muito, pois é um grande desafio conseguir fazer uma recuperação nutricional ao longo das primeiras semanas de vida desse bebê.²

O parto prematuro, dependendo do momento em que ocorre, pode ser uma situação de risco tanto para o bebê quanto para a gestante. As causas são diversas e podem incluir fatores como idade materna avançada, hipertensão, diabetes gestacional, infecções, mioma, tabagismo, uso de álcool e drogas, além de condições socioeconômicas desfavoráveis.

É importante ressaltar que à medida que essas crianças crescem, têm maior risco para problemas de aprendizagem e comportamentais, deficiências motoras, infecções respiratórias crônicas e doenças cardiovasculares ou diabetes, em comparação com bebês nascidos a termo.

Apesar do elevado número de nascimentos prematuros e dos riscos decorrentes, a maioria da população não está ciente de que muitas vezes é possível prevenir o parto prematuro e suas consequências para a saúde do bebê. Daí a importância do projeto de lei ora em análise que propõe ações de conscientização e enfrentamento da prematuridade.

Neste contexto, destacamos que em vários países do mundo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e, no dia 17 deste mesmo mês, é celebrado o Dia Mundial da Prematuridade. Em 2018, a data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da União Europeia e, também, dos Estados Unidos e Canadá por uma iniciativa da Fundação Europeia para o Cuidado dos Recém-nascidos (EFCNI) e com o apoio da instituição americana *March of Dimes*.³

Vale ressaltar que durante a 78ª Assembleia Mundial da Saúde, realizada em maio de 2025, os Estados Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS) aprovaram oficialmente a inclusão do Dia Mundial da Prematuridade (17 de novembro) no calendário global de campanhas de saúde pública da

² Associação Brasileira da Pais, Familiares, Amigos e Cuidadores de Bebês Prematuros (Prematuridade) .

³ European Foundation for the Care of Newborn Infants (EFCNI).



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2580753463>



entidade. A medida passa a valer a partir deste ano e representa um marco histórico na luta global pela causa da prematuridade e pela melhoria dos cuidados maternos e neonatais.

É preciso chamar a atenção da população, dos governantes e dos gestores públicos para a importância do tema, refletir sobre a qualidade do atendimento oferecido aos prematuros e às suas famílias e clamar por políticas públicas de prevenção, humanização do cuidado e por tratamentos adequados e de alcance igualitário.

Podemos concluir que o projeto de lei em análise é oportuno, meritório, está em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor e contribuirá para a implementação de políticas de enfrentamento e atenção a prematuridade.

Por fim, entendemos adequado apresentar uma emenda de redação para corrigir o prazo de vigência com o objetivo de garantir a realização do “Novembro Roxo”, ainda este ano, em sintonia com o calendário global de campanhas de saúde pública da OMS, cuja primeira edição voltada à prematuridade será realizada este ano. Assim, achamos por bem adotar o prazo de 45 dias após a publicação para entrada em vigor, nos termos da “Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro”, por ser um tempo razoável e suficiente para que as pessoas tomem conhecimento da nova legislação e para que as instituições se preparem para sua aplicação.

Dessa forma, por ser de relevância social, peço o apoio dos ilustres membros desta Comissão para a aprovação do Projeto de lei nº 1.764/24.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.764, de 2024, com a emenda de redação que ora propomos.

Sala da Comissão, 02 de julho de 2025.

Senadora Dra EUDÓCIA (PL/AL)

Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2580753463>



8

SF/25961.44819-38



SENADO FEDERAL

Gabinete da senadora Dra. Eudócia

EMENDA Nº 1 - CAS**(ao PL nº 1.764/2024)**

Dê-se ao art. 10 do Projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação”.

JUSTIFICATIVA

A emenda de redação que ora propomos tem por objetivo alterar o prazo da entrada em vigor da lei de 120 dias para 45 dias, para avançarmos na pauta de sensibilização da sociedade e do poder público para a prematuridade e garantirmos, ainda este ano, a realização do “Novembro Roxo” que ocorrerá em diversos outros países e no âmbito da OMS.

Sala da Comissão, 02 de julho de 2025.

Senadora Dra EUDÓCIA (PP/AL)**Relatora**

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2580753463>



Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA PRESENTE	1. OTTO ALENCAR PRESENTE
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO PRESENTE	4. NELSON TRAD
FLÁVIO ARNS	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO PRESENTE	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO PRESENTE	3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS
DR. HIRAN	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DAMARES ALVES PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
 IZALCI LUCAS
 WEVERTON
 MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2580753463>

Página 1 de 1

09/07/2025 10:56:10



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1764/2024)

NA 25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA DRA. EUDÓCIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS (DE REDAÇÃO). A COMISSÃO APROVA, AINDA, A APRESENTAÇÃO AO PLENÁRIO DO SENADO DO REQUERIMENTO Nº 67, DE 2025-CAS, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

09 de julho de 2025

Senador Plínio Valério

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2580753463>



PROJETO DE LEI Nº 1764, DE 2024

Dispõe sobre ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro e institui o Novembro Roxo, o Dia Nacional da Prematuridade e a Semana da Prematuridade.

Foi apresentado o Requerimento nº 67, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 1764, de 2024, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 10/7/2025 a 16/7/2025.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 38, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3021, de 2024, do Senador Laércio Oliveira, que Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir às mulheres com histórico familiar de câncer de mama o rastreamento mamográfico a partir dos trinta anos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Dra. Eudócia

RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>

2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.021, de 2024, do Senador Laércio Oliveira, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir às mulheres com histórico familiar de câncer de mama o rastreamento mamográfico a partir dos trinta anos.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.021, de 2024, de autoria do Senador Laércio Oliveira, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir às mulheres com histórico familiar de câncer de mama o rastreamento mamográfico a partir dos trinta anos*, é submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para decisão em caráter terminativo.

A proposição, por meio de seu art. 1º, promove o acréscimo de um § 4º ao art. 2º da referida Lei nº 11.664, de 2008, de modo a garantir o rastreamento mamográfico do câncer de mama a partir dos 30 anos de idade às mulheres com registro dessa enfermidade em parentes consanguíneos até o segundo grau. O art. 2º prevê o início da vigência da lei eventualmente originada pelo projeto para a data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>



Na justificação da proposição, o autor informa sobre as estatísticas nacionais e mundiais relativas à neoplasia mamária, reforçando que o diagnóstico precoce é fundamental para elevar as chances de sucesso no tratamento da doença. A instituição do rastreamento mamográfico a partir dos 30 anos de idade para mulheres com histórico familiar de câncer de mama teria o condão de viabilizar a detecção de tumores em seus estágios iniciais, de modo a aumentar a probabilidade de cura e a qualidade de vida dessas vítimas do câncer.

O PL nº 3.021, de 2024, não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

A apreciação da proposta pela CAS está em consonância com o disposto no art. 100, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete a esta Comissão opinar a respeito de matérias que versem sobre proteção e defesa da saúde. O caráter terminativo da decisão, por sua vez, apoia-se no inciso I do art. 91 do mesmo Regimento, que atribui aos colegiados, dispensada a competência do Plenário, a prerrogativa de discutir e votar projetos de lei ordinária de autoria de Senador. Nessa circunstância, cabe à CAS apreciar, também, os aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

O projeto de lei em comento versa sobre proteção e defesa da saúde, matéria de competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal (art. 24, inciso XII, da Constituição) e, portanto, também do Congresso Nacional, que tem a atribuição de dispor sobre todas as matérias de competência da União (*caput* do art. 48 da Carta Magna).

A iniciativa parlamentar é legítima, por força do *caput* do art. 61 da Constituição e, também, porque a matéria não se inclui entre as reservas do § 1º desse artigo. Trata-se, portanto, de proposição legislativa que respeita os requisitos formais previstos na Constituição Federal de 1988.

Sob o enfoque da constitucionalidade material, o projeto não apresenta vícios, tendo em vista que busca efetivar o princípio constitucional do direito à saúde, insculpido no art. 196 da Carta Magna. Da mesma forma, não há reparos a fazer no tocante à juridicidade da iniciativa e à técnica legislativa empregada por seu autor.



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>



Passemos, então, ao exame do mérito da proposição.

A questão sobre a qual versa o PL nº 3.021, de 2024, é de grande relevância em termos de saúde pública, especialmente para a população feminina, o que ressalta o cuidado e a preocupação de seu autor com as políticas públicas voltadas para as mulheres. Com efeito, a neoplasia maligna mamária é o câncer de maior incidência nas pessoas do sexo feminino, excetuado o câncer de pele. De acordo com dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), são estimados mais de 73 mil casos novos por ano no triênio 2023-2025 no Brasil. Isso reflete uma incidência de quase 42 casos a cada 100 mil mulheres por ano.

No que se refere à mortalidade por câncer em mulheres no Brasil, o carcinoma mamário detém a primeira colocação, com quase 18 mil óbitos, o que equivale a 16,5 mortes por 100 mil mulheres. No cenário mundial, essa taxa posiciona o País na segunda faixa mais baixa de mortalidade por câncer de mama, ao lado de países desenvolvidos, como Estados Unidos da América (EUA), Canadá e Austrália, e até melhor do que alguns deles, como a França e o Reino Unido. Não obstante, dada sua elevada incidência, pode-se inferir a importante carga que a doença acarreta para os nossos sistemas de saúde.

Em relação ao exame radiológico de que trata a proposição, a mamografia, não há necessidade de exaltar seu papel crucial na detecção do carcinoma mamário em seus estágios iniciais, período em que o tratamento tem probabilidade muito maior de êxito, se comparado à terapêutica instituída nas fases mais avançadas da doença. A grande mobilização em torno do *Outubro Rosa* tem contribuído para conscientizar a população a respeito da importância do rastreamento mamográfico.

Ocorre que a estratégia de rastreamento voltada para a população feminina em geral, ou seja, realização de mamografia a partir dos 40 anos de idade, não é adequada para atender as necessidades de um subgrupo específico, o das mulheres com alto risco para o desenvolvimento da neoplasia mamária. Estudo norte-americano comparou os resultados das mamografias em mulheres com idades entre 30 e 39 anos que apresentavam fatores de risco elevado com aqueles de mulheres entre 40 e 49 anos sem os mencionados fatores de risco. As mais jovens apresentaram taxa de detecção de câncer maior do que as mulheres de idade mais avançada.

De fato, a redução da idade de início do rastreamento em mulheres com predisposição genética ou histórico familiar é justificável, visto que muitos



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>



dos cânceres de mama ocorrem em idades mais jovens, o que evidencia a necessidade de um acompanhamento mais precoce. Além do impacto positivo sobre a saúde das mulheres, a implementação desse rastreamento precoce pode resultar em economia de recursos públicos despendidos em saúde. O diagnóstico tempestivo reduz a necessidade de tratamentos mais agressivos, como quimioterapia e radioterapia, além de evitar internações hospitalares prolongadas e intervenções cirúrgicas complexas. O tratamento de um câncer diagnosticado em estágios avançados é consideravelmente mais oneroso para o sistema de saúde, além de ter pior prognóstico para as pacientes.

Com efeito, o PL nº 3.021, de 2024, visa a atender às recomendações de diversas entidades médicas e científicas nacionais e internacionais, como a *American Cancer Society*, a Sociedade Brasileira de Mastologia, o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, que sugerem a realização de mamografias mais precoces para mulheres que apresentam alto risco de desenvolvimento do câncer de mama.

Por conseguinte, sugerimos algumas alterações no Projeto de Lei, que foram consolidadas na forma de um substitutivo, no sentido de aprimorar as medidas propostas de modo a: contemplar no projeto mulheres pertencentes a grupos de alto risco e aquelas com histórico familiar de câncer de ovário; e assegurar a realização de exames mamográficos sem limitação de quantidade e periodicidade para todas as mulheres de alto risco a partir de 30 anos, no SUS e na saúde suplementar.

O próprio Ministério da Saúde definiu os grupos de alto risco e determinou a avaliação do grau de risco já na primeira consulta clínica. Nesse sentido, a proposição, nos termos do texto apresentado, não obriga, mas garante, desde que atendidos os requisitos previamente estipulados pelo gestor do sistema, o rastreamento precoce do câncer de mama.

Ademais, é importante destacar que fatores como a idade ao diagnóstico e a densidade mamária impactam diretamente o risco de câncer, o qual pode ser estimado por ferramentas de cálculo de risco baseado em modelos matemáticos. Tais metodologias já se encontram consolidadas e amplamente adotadas, como, por exemplo, no caso das mulheres com forte história familiar de câncer de mama, porém sem mutação conhecida. De fato, definiu-se como de alto risco aquelas com estimativa maior ou igual a 20% de risco ao longo da vida calculado por tais modelos. Assim, consideramos que a presente iniciativa alinha a política de saúde pública com a realidade epidemiológica de um grupo



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>



6

5

vulnerável, promovendo igualdade de acesso ao diagnóstico e ao tratamento precoce do câncer de mama.

III – VOTO

Por todo o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.021, de 2024, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 3.021, de 2024

Altera as Leis nºs 11.664, de 29 de abril de 2008, que *dispõe sobre prevenção, detecção, tratamento e seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde* e 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos planos de saúde), para garantir a realização de exames mamográficos sem limitação de quantidade e periodicidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“**Art. 2º**

§ 4º No que se refere ao rastreamento do câncer de mama, o exame de mamografia, previsto no inciso II do caput deste artigo, será assegurado, sem limitação de quantidade e periodicidade, a todas as mulheres a partir dos 30 anos consideradas de alto risco, portadoras de mutação genética ou com forte história familiar de câncer de mama ou ovário, ou, ainda, com risco maior ou igual a vinte por cento ao longo da vida, nos termos do regulamento.”
(NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>



7
6

SF/25056.10405-37

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“**Art. 12.**

.....
§ 6º As coberturas a que se referem as alíneas ‘b’ do inciso I e ‘d’ do inciso II deste artigo devem incluir a realização de exames mamográficos por mulheres a partir de 30 anos de idade, conforme solicitação médica, sem limitação de quantidade e periodicidade, nos termos do regulamento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>





8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA PRESENTE	1. OTTO ALENCAR PRESENTE
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO PRESENTE	4. NELSON TRAD
FLÁVIO ARNS	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO PRESENTE	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO PRESENTE	3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS
DR. HIRAN	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DAMARES ALVES PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
IZALCI LUCAS
WEVERTON
MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>

Página 1 de 1
09/07/2025 10:56:10



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3021/24 e PL 499/25, nos termos dos relatórios apresentados

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. ALAN RICK	X		
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
JAYME CAMPOS				4. SORAYA THRONICKE	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. FERNANDO DUEIRE	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. OTTO ALENCAR	X		
MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETEÇAO				4. NELSON TRAD			
FLÁVIO ARNS				5. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DRA. EUDÓCIA				1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO			
ROMÁRIO				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				4. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM	X			1. FABIANO CONTARATO			
HUMBERTO COSTA		X		2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO	X			3. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. MECIAS DE JESUS			
DR. HIRAN				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 12 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Dra. Eudócia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 09/07/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 09/07/2025 10:31:54



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3021/2024)

NA 25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA “AD HOC” A SENADORA DAMARES ALVES, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA DANIELLA RIBEIRO, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI Nº 3021, DE 2024.

O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

09 de julho de 2025

Senadora Dra. Eudócia

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5051446162>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 39, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 499, de 2025, do Senador Plínio Valério, que Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para assegurar às mulheres a partir dos quarenta anos de idade o direito à realização anual de mamografia para o rastreamento do câncer de mama.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Dra. Eudócia

RELATOR: Senadora Damares Alves

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>



2



SENADO FEDERAL

SF/25812.40928-02

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 499, de 2025, do Senador Plínio Valério, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para assegurar às mulheres a partir dos quarenta anos de idade o direito à realização anual de mamografia para o rastreamento do câncer de mama.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES****I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei nº 499, de 2025, de autoria do Senador Plínio Valério, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para assegurar às mulheres a partir dos quarenta anos de idade o direito à realização anual de mamografia para o rastreamento do câncer de mama.*



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>

1





SENADO FEDERAL

SF/25812.40928-02

O projeto propõe o acréscimo de um § 4º ao art. 2º da referida lei, com o objetivo de assegurar expressamente a realização anual do exame de mamografia para todas as mulheres a partir dos quarenta anos de idade, no âmbito das ações de rastreamento do câncer de mama realizadas pelo SUS. Dispõe ainda que, se aprovada, a lei que dele for resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre suas razões, o autor ressalta a magnitude do câncer de mama no Brasil, destacando que grande parte dos casos acomete mulheres com menos de cinquenta anos. Sustenta, por esse motivo, a necessidade de antecipar o início do rastreamento mamográfico para os quarenta anos, em consonância com a orientação de diversas sociedades médicas. Acrescenta, ainda, que a medida pode gerar, a médio e longo prazo, ganhos de eficiência no SUS, ao possibilitar a redução dos custos associados ao tratamento de casos detectados em estágios avançados.

A proposição foi distribuída para análise exclusiva e terminativa desta CAS.

Não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS, nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre o mérito da presente matéria, que se relaciona à proteção e à defesa da saúde, bem como às competências do SUS. Além disso, dado o exame terminativo e exclusivo da proposição por este colegiado, também cabe a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, de juridicidade, regimentais e de técnica legislativa do projeto.

O PL nº 499, de 2025, busca assegurar a realização anual da mamografia para todas as mulheres a partir dos quarenta anos de



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>





SENADO FEDERAL

idade, ampliando a faixa etária atualmente contemplada pela diretriz nacional de rastreamento do câncer de mama, que recomenda o exame bianual para mulheres entre 50 e 69 anos.

Quanto à constitucionalidade, a matéria é da competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, nos termos do inciso XII do art. 24 da Constituição Federal. Ademais, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Em relação à juridicidade, o projeto possui os atributos de novidade, abstração, generalidade e potencial coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No tocante à regimentalidade, a proposição está escrita em termos concisos e claros, dividida em artigos, encimada por ementa e acompanhada de justificação escrita, tudo em conformidade com os arts. 236 a 238 do Regimento Interno do Senado Federal, além de ter sido distribuída às Comissões competentes, conforme citado.

Relativamente à técnica legislativa, a proposição observa as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito, destacamos que a proposição em análise aborda um dos temas mais sensíveis e urgentes da saúde pública: a detecção precoce do câncer de mama. Trata-se de doença que ainda representa ameaça real à vida de milhares de mulheres brasileiras, e cuja detecção antecipada pode fazer diferença entre a cura e o agravamento irreversível dessa condição.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), mais de 70 mil mulheres são diagnosticadas com câncer de mama todos os





SENADO FEDERAL

SF/25812.40928-02

anos no Brasil e esse número segue crescendo, em todas as regiões do País. Trata-se do segundo tipo mais comum de neoplasia maligna entre as brasileiras, atrás apenas dos tumores de pele não melanoma. E mais do que isso: é o câncer que mais mata mulheres. Somente em 2022, foram cerca de vinte mil vidas perdidas em decorrência da doença no Brasil, o que equivale, em média, a uma morte a cada trinta minutos.

Nesse contexto, é importante reconhecer que as intervenções de prevenção primária — aquelas voltadas a evitar o surgimento do câncer de mama — ainda são limitadas, pois a maioria dos fatores de risco associados à doença, como idade e predisposição genética, não são modificáveis. Diante disso, a detecção precoce, por meio do rastreamento e do diagnóstico oportuno, constitui uma das estratégias mais eficazes para reduzir os casos graves e as mortes decorrentes desse agravo.

No entanto, apesar dos avanços na atenção oncológica, a detecção precoce do câncer de mama ainda enfrenta importantes limitações no Brasil. De acordo com o INCA, cerca de dois em cada cinco casos de câncer de mama são diagnosticados em estágio avançado — uma realidade que, infelizmente, se mantém sem alterações significativas há mais de duas décadas. Esses diagnósticos tardios estão associados a menores taxas de sobrevivência e à necessidade de tratamentos mais agressivos e prolongados, com impactos na qualidade de vida das mulheres e no custo para o sistema de saúde.

A literatura científica é clara ao indicar que o risco de desenvolver câncer de mama aumenta de forma importante a partir dos quarenta anos de idade. No Brasil, esse dado adquire relevância ainda maior: cerca de 40% das mulheres diagnosticadas com a doença têm menos de cinquenta anos, proporção superior à observada em países de alta renda, de acordo com dado extraído do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Câncer de Mama publicado em 2024 pelo Ministério da Saúde.



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>



SENADO FEDERAL

SF/25812.40928-02

Além disso, o câncer de mama em mulheres mais jovens costuma apresentar comportamento biológico mais agressivo e, muitas vezes, só é descoberto já em estágio avançado. Dados do Atlas *On-line* de Mortalidade, do Ministério da Saúde, indicam que, entre os anos de 2000 e 2023, mais de 54 mil mulheres entre 40 e 49 anos perderam a vida por causa da doença, o que representa cerca de 17% de todas as mortes por câncer de mama nesse período.

Embora a Lei nº 11.664, de 2008, já assegure o direito ao exame mamográfico no SUS, a diretriz infralegal vigente — que recomenda o rastreamento de rotina para mulheres entre 50 e 69 anos — acaba por não contemplar, de forma sistemática, uma parcela significativa das mulheres que desenvolvem câncer de mama antes dos cinquenta anos, justamente aquelas com maior risco de apresentar formas mais agressivas e pior prognóstico da doença.

Registre-se que a diretriz vigente assegura a realização da mamografia antes dos cinquenta anos em situações específicas — como no rastreamento de síndromes de câncer hereditário ou no diagnóstico de alterações já perceptíveis nas mamas. No entanto, essas exceções, embora importantes, não substituem uma política de rastreamento populacional regular, voltada à realidade epidemiológica nacional.

O Projeto de Lei nº 499, de 2025, tem, portanto, o mérito de enfrentar essa lacuna da política pública, ao conferir maior clareza normativa à inclusão das mulheres a partir dos quarenta anos na estratégia nacional de rastreamento do câncer de mama. Trata-se de medida que fortalece a efetividade das ações de prevenção, contribuindo para a redução da mortalidade prematura por esse tipo de tumor.

Essa proposta também dialoga com diretrizes clínicas já adotadas por parte da comunidade médica. Há um apelo crescente entre sociedades médicas internacionais e nacionais — como o *American College of Radiology* e a Sociedade Brasileira de Mastologia — sobre a necessidade de iniciar o rastreamento anual





SENADO FEDERAL

SF/25812.40928-02

aos quarenta anos, especialmente em populações com maior incidência da doença.

A detecção precoce do câncer de mama salva vidas, e a mamografia desempenha papel central nesse processo. Os avanços tecnológicos nas últimas décadas aumentaram a sensibilidade e a especificidade do exame, permitindo identificar tumores ainda pequenos, não detectáveis ao exame físico, muitas vezes em estágios iniciais, quando as chances de cura superam 95%. Detectar cedo é oferecer à mulher a oportunidade de enfrentar a doença com mais chances de cura, menos sofrimento e mais dignidade.

No plano nacional, a proposta reforça os objetivos da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, instituída pela Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que reconhece o rastreamento como instrumento essencial no enfrentamento da doença. Alinha-se, ainda, à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que identifica o diagnóstico precoce do câncer de mama como um dos principais desafios da atenção oncológica e destaca a necessidade de ampliar o acesso com base nos princípios da equidade e da integralidade do cuidado.

No âmbito internacional, destaca-se que a Organização Mundial da Saúde, em 2021, fixou como meta a redução da mortalidade global por câncer de mama em 2,5% ao ano, entre 2020 e 2040. No Brasil, contudo, a tendência histórica revela aumento das taxas de mortalidade nas últimas décadas, evidenciando a urgência de ações voltadas à ampliação do acesso à detecção precoce e ao tratamento oportuno.

O câncer de mama não adoce só o corpo: também atinge a autoestima, abala a vida emocional, interfere no trabalho, nos sonhos e na família. E mais ainda quando o diagnóstico chega tarde. Reconhecemos, pois, o mérito do projeto, razão pela qual manifestamos nosso apoio à matéria.

A seguir, apresentamos o resultado do impacto orçamentário e financeiro proveniente da aprovação do PL nº 499, de



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>

8



SENADO FEDERAL

SF/25812.40928-02

2025, consolidado na Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 23, de 2025, que nos oferece os seguintes valores:

Tabela - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro do PL (consolidada)

Esfera Jurídica	Em R\$		
	2025	2026	2027
Administração Pública Federal	1.623.138	1.727.731	1.828.837
Administração Pública Estadual	51.460.976	54.777.073	57.982.602
Administração Pública Municipal	72.984.236	77.687.275	82.233.501
Administração Pública (Outros)	12.296.478	13.088.852	13.854.807
Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista	3.794.938	4.039.480	4.275.868
Demais Entidades Empresariais	112.744.678	120.009.841	127.032.763
Entidades sem fins lucrativos	111.702.599	118.900.613	125.858.626
TOTAL	366.607.044	390.230.865	413.067.003

A Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 23/2025, da CONORF, nos explica que, pelo § 7º do art. 167 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 128, de 22 de dezembro de 2022, nestes casos, deverá recair sobre a União o ônus de repassar os recursos para os entes impactados, como forma de absorver os efeitos orçamentários-financeiros da legislação aprovada em âmbito federal.

Nesta estimativa, além de incluída a faixa etária dos 40 aos 49 anos, encontra-se, também, a redução para anual da possibilidade de realização do exame de mamografia para rastreamento do câncer de mama para as faixas de idade de 50 a 69 e de 70 a 90 anos.

Num recorte menor, se levarmos em conta apenas a estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente às mulheres de 40 a 49 anos, temos os seguintes valores:

Tabela - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro do PL referente às mulheres de 40-49 anos

Esfera Jurídica	Em R\$		
	2025	2026	2027
Administração Pública Federal	432.287	456.903	478.637

7



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>





SENADO FEDERAL

Administração Pública Estadual	13.705.322	14.485.743	15.174.811
Administração Pública Municipal	19.437.494	20.544.320	21.521.587
Administração Pública (Outros)	3.274.863	3.461.343	3.625.995
Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista	1.010.652	1.068.202	1.119.015
Demais Entidades Empresariais	30.026.669	31.736.474	33.246.137
Entidades sem fins lucrativos	29.749.102	31.443.101	32.938.809
TOTAL	97.636.390	103.196.085	108.104.990

Lembrando, aqui também, que, nestes casos, deverá recair sobre a União o ônus de repassar os recursos para os entes impactados, como forma de absorver os efeitos orçamentários-financeiros da legislação aprovada em âmbito federal.

Em função de valorizarmos o teor do PL nº 3021, de 2024, do Senador Laércio Oliveira, movimentamos topologicamente a alteração proposta pelo PL nº 499/2025, de inclusão de um § 4º ao art. 2º da Lei nº 11.661, de 29/4/2008, na forma do art. 1º do PL nº 499/2025, para incluirmos um art. 2º-A, com a mesma redação do texto original proposto pelo PL nº 499, de 2025.

De tudo, é forçoso concluir que urge a necessidade de aprovação desta matéria o quanto antes.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 499, de 2025, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se ao art. 1º do PL nº 499/2025 a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“§ 2º-A No que se refere ao rastreamento do câncer de mama, o exame de mamografia, previsto no inciso II do



10



SENADO FEDERAL

caput do art. 2º, será assegurado anualmente a todas as mulheres a partir de 40 (quarenta) anos de idade. (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/25812.40928-02

9



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA PRESENTE	1. OTTO ALENCAR PRESENTE
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO PRESENTE	4. NELSON TRAD
FLÁVIO ARNS	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO PRESENTE	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO PRESENTE	3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS
DR. HIRAN	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DAMARES ALVES PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
IZALCI LUCAS
WEVERTON
MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3021/24 e PL 499/25, nos termos dos relatórios apresentados

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)				SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
			MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS
			EDUARDO BRAGA				2. ALAN RICK
			EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
			JAYME CAMPOS				4. SORAYA THRONICKE
			PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM
			PLÍNIO VALÉRIO	X			6. FERNANDO DUEIRE
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)				SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
			JUSSARA LIMA				1. OTTO ALENCAR
			MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL
			ZENAIDE MAIA				3. LUCAS BARRETO
			SÉRGIO PETEÇAO				4. NELSON TRAD
			FLÁVIO ARNS				5. DANIELLA RIBEIRO
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)				SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
			DRA. EUDÓCIA				1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
			EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO
			ROMÁRIO				3. MAGNO MALTA
			WILDER MORAIS				4. JAIME BAGATTOLI
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)				SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
			PAULO PAIM	X			1. FABIANO CONTARATO
			HUMBERTO COSTA			X	2. TERESA LEITÃO
			ANA PAULA LOBATO	X			3. LEILA BARROS
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)				SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
			LAÉRCIO OLIVEIRA	X			1. MECIAS DE JESUS
			DR. HIRAN				2. ESPERIDIÃO AMIN
			DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 12 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Dra. Eudócia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 09/07/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 499/2025)

NA 25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CAS, RELATADOS PELA SENADORA DAMARES ALVES.

09 de julho de 2025

Senadora Dra. Eudócia

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608689167>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2439, de 2023, que Institui o registro de cadastro de devedor de pensão alimentícia no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Dra. Eudócia

RELATOR: Senador Humberto Costa

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425641097>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.439, de 2023, de autoria da Câmara dos Deputados, que *institui o registro de cadastro de devedor de pensão alimentícia no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)*.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem a análise desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº. 2.439, de 2023, de iniciativa da Deputada Denise Pessoa, que *institui o registro de cadastro de devedor de pensão alimentícia no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)*.

A matéria é composta de cinco artigos: o art. 1º dispõe sobre o objeto da Lei, isto é, o registro apresentado na ementa; os arts. 2º e 3º estabelecem as obrigatoriedades do empregador, como a realização do registro de pensão alimentícia descontada na remuneração de seus empregados no eSocial e a verificação da existência de tal registro em vínculo anterior.

O art. 4º determina que o Poder Executivo deverá regulamentar a Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação. Em seu turno, o art. 5º estabelece a cláusula de vigência, a qual indica que a Lei terá efeito imediato.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425641097>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/25937.31571-44

A autora destaca que “[...] cabe à parte apresentar autorização judicial de desconto de pensão alimentícia do salário até o empregador”, sendo que a cada novo trabalho, o funcionário deve requerer o desconto ao novo empregador, “[...] o que era desgaste e resulta muitas vezes em lapso temporal sem a percepção de pensão pelos credores/alimentados.”

O projeto foi despachado para esta Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A matéria deverá, ainda, ser apreciada pelo Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a este Colegiado opinar sobre proposições que dispõem sobre relações de trabalho e seguridade social.

Portanto, no que se refere aos aspectos regimentais, não verificamos quaisquer óbices que impeçam a aprovação da matéria. Os aspectos de juridicidade e constitucionalidade deverão ser analisados pelo Colegiado que a este sucederá.

No mérito, esta proposição deve prosperar.

O PL 2439/2023 estabelece que os empregadores deverão cadastrar informações sobre o pagamento de pensão alimentícia de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), como forma de garantir a manutenção dos alimentos mesmo em casos de mudança de vínculo empregatício.

Essa medida visa assegurar o cumprimento da obrigação alimentar e reduzir as dificuldades enfrentadas pelos beneficiários na busca por meios para garantir o sustento dos filhos.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425641097>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/25937.31571-44

Em 1990, com o advento do ECA, crianças e adolescentes passaram a ser sujeitos de direitos, vistos como prioridade absoluta, demandando mais responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Romperam-se, pois, quaisquer tabus e obstáculos que antes dividiam os filhos entre legítimos e ilegítimos e, com isso o reconhecimento da paternidade passou a ser direito assegurado, e as pensões alimentícias estenderam-se para outros núcleos familiares, como no caso de pais solteiros.

Destaca-se, ainda, o papel fundamental deste Parlamento na construção de instrumentos legais que garantam a proteção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente no que se refere ao dever de sustento por parte dos pais. A Lei nº. 8.560/1992, que trata da investigação de paternidade, e a Lei nº. 11.804/2008, que instituiu os alimentos gravídicos, são exemplos de que o Legislativo tem contribuído fortemente para assegurar que a responsabilidade paterna seja reconhecida e efetivada desde os primeiros momentos da vida de seus filhos, combatendo a negligência parental e promovendo maior justiça social e proteção à família.

A iniciativa da Deputada Denise Pêsoa não só garante a ininterruptão do pagamento de pensão alimentícia, como também aprimora a fiscalização e a cobrança deste direito, promovendo, assim, maior transparência e eficiência na gestão dessa obrigação. A inclusão no eSocial permite uma abordagem mais integrada, ao utilizar esta ferramenta para monitoramento e execução das obrigações alimentícias, contribuindo para a redução da inadimplência e assegurando que os recursos destinados para o sustento dos filhos sejam efetivamente disponibilizados.

Este projeto demonstra a importância de se continuar buscando mecanismos que protejam os direitos dos filhos e das mães, muitas vezes sobrecarregadas com a responsabilidade exclusiva pela criação dos filhos. O PL 2493 não só estabelece um dever legal, mas também reforça o compromisso do Estado com a dignidade do menor e com o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Por meio dessas medidas, o Parlamento contribui para uma sociedade mais justa e igualitária, em que a parentalidade é compreendida como um dever compartilhado e inalienável.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425641097>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/25937.31571-44

O dever de prestar alimentos está fundamentado na solidariedade familiar. A aprovação dessa matéria representa um avanço significativo na proteção dos direitos dos alimentandos e na modernização dos mecanismos de fiscalização e cobrança de pensões alimentícias.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº. 2.439, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425641097>



6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. ALAN RICK	PRESENTE
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		4. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS	
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
IZALCI LUCAS
WEVERTON
MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425641097>

Página 1 de 1

09/07/2025 10:56:10

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2439/2023)

NA 25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR HUMBERTO COSTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

09 de julho de 2025

Senadora Dra. Eudócia

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425641097>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 570, de 2024, do Senador Weverton, que Acrescenta inciso ao art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ao art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para determinar a concessão, ao servidor ou ao empregado, de abono do dia em que comprovar a vacinação de filho ou dependente menor.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Dra. Eudócia

RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9164500073>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 570, de 2024, do Senador Weverton, que *acrescenta inciso ao art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, para determinar a concessão, ao servidor ou ao empregado, de abono do dia em que comprovar a vacinação de filho ou dependente menor.*

Relatora: Senadora ANA PAULA LOBATO

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 570, de 2024, de autoria do Senador Weverton, que *acrescenta inciso ao art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ao art. 473 Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, para determinar a concessão, ao servidor ou ao empregado, de abono do dia em que comprovar a vacinação de filho ou dependente menor.*

O projeto compõe-se de três artigos.

O art. 1º acrescenta novo inciso IV ao art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.* Segundo o inciso proposto, o servidor público federal poderá se ausentar do serviço, por meio dia de trabalho, *para vacinação de filho ou dependente menor, devidamente comprovada.*



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9164500073>



3
2

SF/25944.21769-38

O art. 2º concede o mesmo direito para os empregados celetistas, acrescentando o inciso XII ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.

O art. 3º contém cláusula de vigência imediata da lei advinda da proposição ora sob exame.

A matéria foi encaminhada a esta CAS e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a quem caberá apreciá-la em caráter terminativo.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O art. 100, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) confere a esta Comissão competência para apreciar as matérias referentes às relações de trabalho e outros assuntos correlatos.

Em se considerando a posterior análise da matéria pela CCJ, entendemos que se reserva àquele colegiado o exame mais pormenorizado da conformidade da matéria à Constituição, pelo que a presente análise se concentrará nos aspectos de mérito e de técnica legislativa do PL.

Nesse sentido, a proposição ora sob exame é digna de aplausos, ao conferir aos pais de crianças e adolescentes condições para efetivar o direito de vacinarem seus filhos sem prejuízo do pleno exercício de sua profissão.

A vacinação é uma das medidas mais eficazes e seguras para a prevenção de doenças graves e seus impactos na saúde individual e coletiva. Além de preparar o sistema imunológico para combater diversas doenças, ela reduz significativamente o risco da existência de complicações e sequelas oriundas de enfermidades. Ademais, a eficácia de imunizantes é objeto de rigorosos testes científicos, e seus efeitos colaterais geralmente são leves e transitórios.

Nessa quadra, a imunização em massa pode até mesmo erradicar doenças, como ocorreu com a varíola e a poliomielite em muitos países. Além



ct-lh2024-08508
Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9164500073>



disso, trata-se de medida que sempre reduz o número de casos graves, aliviando a sobrecarga no sistema de saúde.

No caso específico de crianças e adolescentes, a vacinação permite seu desenvolvimento saudável, sem o risco de danos permanentes causados por doenças infecciosas.

A despeito desses benefícios, alguns dados são preocupantes. De acordo com dados do Ministério da Saúde, a cobertura vacinal da população vem despencando, chegando em 2021 com menos de 59% dos cidadãos imunizados. Em 2020, o índice era de 67% e em 2019, de 73%. O patamar preconizado pelo Ministério da Saúde é de 95%. Por exemplo, enquanto no ano de 2015 a cobertura vacinal da BCG chegou a 100%, ela caiu para 86,7% em 2019 e 73,3% em 2020. A da pólio, por sua vez, caiu de 88,3% para 75,9% no mesmo quinquênio.

A baixa cobertura vacinal no país deixa a população infantil exposta a doenças que antes não eram mais uma preocupação, como o sarampo, que foi erradicado no país em 2016, mas voltou a acometer brasileiros em 2018. Do mesmo modo, outras doenças que correm o risco de voltar a infectar nossas crianças são a poliomielite, a meningite, a rubéola e a difteria.

Reconhecendo a importância da vacinação, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, apreciando o Tema nº 1.103 de Repercussão Geral, decidiu o seguinte: *“é constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar”*.

Por se tratar, assim, de proposição que protege o trabalhador e seus dependentes, orientamo-nos pela sua aprovação com três emendas. A primeira é necessária para adequar a ementa da proposição. Outras duas, a seu turno, ajustam o texto para conter referência à possibilidade de ausência por meio dia de trabalho, observado o calendário do Programa Nacional de Imunizações, condicionando a concessão do benefício à declaração do trabalhador de que o outro genitor ou responsável por seu filho não recebeu benefício semelhante, além de explicitar o direito ao filho ou dependente menor de dezoito anos,



ct-lh2024-08508
Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9164500073>



afastando a utilização solitária do termo “menor”, que remete a uma ideia de inferioridade da criança ou adolescente.

III – VOTO

Pelo exposto, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 570, de 2024, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 570, de 2024, a seguinte redação:

“Altera o art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, para determinar a possibilidade de não comparecimento ao serviço, do servidor ou empregado, sem prejuízo do salário, por meio dia de trabalho, quando houver comprovação de vacinação de filho ou dependente menor de dezoito anos.”

EMENDA Nº 2 - CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 570, de 2024, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

‘Art. 97

.....

IV – por meio dia de trabalho, para vacinação de filho ou dependente menor de dezoito anos, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A concessão do benefício a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo:

I – será condicionada à declaração do servidor de que o outro genitor ou responsável por seu filho não recebeu benefício semelhante;



ct-lh2024-08508

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9164500073>



6

5

II – não excederá, em número de afastamentos, ao previsto no calendário de vacinação do Programa Nacional de Imunizações.” (NR)

EMENDA Nº 3 - CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 570, de 2024, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

‘Art. 473

XIII – por meio dia de trabalho, para vacinação de filho ou dependente menor de dezoito anos, devidamente comprovada.

§ 1º

§ 2º A concessão do benefício a que se refere o inciso XIII do *caput* deste artigo:

I – será condicionada à declaração do trabalhador de que o outro genitor ou responsável por seu filho não recebeu benefício semelhante;

II – não excederá, em número de afastamentos, ao previsto no calendário de vacinação do Programa Nacional de Imunizações.’ (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



ct-lh2024-08508
Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9164500073>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA PRESENTE	1. OTTO ALENCAR PRESENTE
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO PRESENTE	4. NELSON TRAD
FLÁVIO ARNS	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO PRESENTE	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO PRESENTE	3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS
DR. HIRAN	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DAMARES ALVES PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
 IZALCI LUCAS
 WEVERTON
 MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9164500073>

Página 1 de 1

09/07/2025 10:56:10

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 570/2024)

NA 25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CAS, 2-CAS E 3-CAS, RELATADOS PELA SENADORA ANA PAULA LOBATO.

09 de julho de 2025

Senadora Dra. Eudócia

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9164500073>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2, de 2025, que Reestrutura cargos da magistratura no quadro permanente da Justiça Federal da 1ª Região; e cria a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Marcelo Castro

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4198470123>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcelo Castro

SF/256696.07222-01

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2, de 2025, do Superior Tribunal de Justiça, que *reestrutura cargos da magistratura no quadro permanente da Justiça Federal da 1ª Região; e cria a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí.*

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2, de 2025, de autoria do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que *reestrutura cargos da magistratura no quadro permanente da Justiça Federal da 1ª Região; e cria a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí.*

A proposição é composta de sete artigos. O art. 1º determina a transformação, na Justiça Federal da 1ª Região, de 4 (quatro) cargos vagos de juiz federal substituto em 3 (três) cargos de juiz federal indicados pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, mediante estudos internos que indiquem essa possibilidade em razão da demanda processual.

O art. 2º explicita a composição do quadro permanente da Justiça Federal da 1ª Região, que passa a contar com 271 (duzentos e setenta e um) cargos de juiz federal e de 168 (cento e sessenta e oito) cargos de juiz federal substituto. O art. 3º determina o ajuste do quadro permanente das varas federais



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4198470123>



que tiverem cargos de juiz federal substituto transformados em cargos de juiz federal.

O art. 4º do projeto estabelece a criação da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí, com sede em Teresina e jurisdição em todo o Estado do Piauí. A referida turma será composta dos 3 (três) cargos de juiz federal criados a partir da transformação de cargos de juiz federal substituto, prevista no art. 1º do projeto.

O art. 5º pretende determinar que o valor das sobras orçamentárias derivadas de cada uma das transformações de cargos previstas na proposição seja utilizado para criação de funções comissionadas, de acordo com a organização estrutural estabelecida pelo TRF da 1ª Região. O art. 6º aduz que cabe ao TRF da 1ª Região prover os atos necessários à execução da Lei que do projeto decorrer, sem aumento de despesas e observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e de pessoal.

O art. 7º veicula a cláusula de vigência da Lei, na data de sua publicação.

A justificativa do projeto aponta que a Seção Judiciária do Piauí, que tem oito varas de Juizados Especiais Federais, conta com apenas uma Turma Recursal, composta por três juízes federais relatores. Essa Turma Recursal vem recebendo um número muito elevado de processos, tendo registrado, no último triênio, uma distribuição processual 217% (duzentos e dezessete por cento) acima da média em comparação com as demais turmas recursais da Poder Judiciário Federal da 1ª Região. Nesse sentido, a justificativa aduz que *os dados demonstram que apenas uma turma recursal na Seção Judiciária do Piauí não é suficiente para garantir uma efetiva prestação jurisdicional às partes, mostrando-se imprescindível e urgente a criação da 2ª Turma Recursal do Piauí.*

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

De acordo com a disposição do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve examinar as matérias que lhe são submetidas, nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como decidir quanto



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4198470123>



ao mérito a respeito das matérias de competência da União, ressalvadas as atribuições das demais Comissões.

O art. 96, II, da Constituição Federal (CF) confere aos Tribunais Superiores competência privativa para iniciar o processo legislativo dos projetos que alterem o número de membros dos tribunais inferiores, modifiquem a organização e divisão judiciárias, ou ainda, que disponham sobre a criação de cargos dos juízos que lhes forem vinculados. O PL nº 2, de 2025, atende plenamente essa regra de limitação de competência legislativa, tendo em vista que o seu autor é o Superior Tribunal de Justiça.

Podemos registrar, dessarte, que a proposição em exame se amolda às normas e princípios constitucionais pertinentes.

O exame da juridicidade da proposta revela que as medidas nela previstas se encontram aptas para uma inserção harmônica no ordenamento jurídico em geral e nas normas que disciplinam a organização do Poder Judiciário da União em particular. Com respeito à regimentalidade da proposição, de igual maneira, não se verificam embaraços ao seguimento de sua tramitação.

No mérito, somos favoráveis ao projeto. O Estado do Piauí experimenta demanda extraordinária em litígios de cunho previdenciário e assistencial, circunstância diretamente ligada a uma economia majoritariamente amparada no setor primário. Essas causas, propostas em sua maior parte por jurisdicionados hipossuficientes, concentram-se nos oito Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária local, concebidos justamente para assegurar direitos sociais fundamentais à população mais vulnerável. A robustez desse fluxo processual tem pressionado toda a cadeia de julgamento, especialmente a fase recursal.

A estrutura recursal hoje disponível resume-se a uma única Turma composta por três juízes federais relatores, responsável por apreciar recursos oriundos das oito varas mencionadas. Em 2023, cada relator administrou estoque de 7 294 feitos, ao passo que, no último triênio, a distribuição atingiu 9.113 recursos por magistrado — carga 217 % superior à média das demais turmas da 1ª Região. Por maior que seja a produtividade média de 3.123 julgados por ano, o desequilíbrio sinaliza iminente colapso da duração razoável do processo, em afronta ao art. 5º, LXXVIII, da Constituição. A manutenção desse quadro compromete não apenas a efetividade da tutela jurisdicional, mas



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4198470123>



a própria confiança social no Poder Judiciário, uma vez que a morosidade afeta benefícios indispensáveis à subsistência dos segurados.

A proposição em exame fornece resposta equilibrada e fiscalmente responsável ao transformar quatro cargos vagos de juiz federal substituto em três cargos de juiz federal, valendo-se das sobras orçamentárias daí decorrentes para instituir funções comissionadas sem criação de despesa adicional. Paralelamente, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realocar magistrados de varas com baixa movimentação para a instância recursal de maior volume processual, otimizando recursos humanos já existentes.

Em síntese, o projeto alinha-se ao dever constitucional de garantir prestação jurisdicional tempestiva, racionaliza a distribuição de recursos humanos na Justiça Federal do Piauí e observa as exigências de responsabilidade fiscal, tudo sem acréscimo de despesa. Por essas razões, entendemos que a proposição é meritória.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2, de 2025.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4198470123>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

21ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. JAYME CAMPOS	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
ALAN RICK	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	4. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4198470123>

Página 1 de 2

09/07/2025 14:08:21



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

STYVENSON VALENTIM

MARCOS DO VAL

PAULO PAIM

DAMARES ALVES



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4198470123>Página 2 de 2
09/07/2025 14:08:21

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2/2025)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MARCELO CASTRO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 17, DE 2025-CCJ, DE AUTORIA DO SENADOR MARCELO CASTRO, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

09 de julho de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4198470123>



PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2025

Reestrutura cargos da magistratura no quadro permanente da Justiça Federal da 1ª Região; e cria a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí.

Foi apresentado o Requerimento nº 17, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 2, de 2025, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno. O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 10/7/2025 a 16/7/2025.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2810, de 2025, da Senadora Margareth Buzetti, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para agravar a pena dos crimes contra dignidade sexual de pessoa vulnerável; o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para prever medidas protetivas de urgência para vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade; a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra dignidade sexual; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar assistência psicológica e social especializada às vítimas de crimes contra a dignidade sexual com deficiência e suas famílias.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Alessandro Vieira

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, da Senadora Margareth Buzetti, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para agravar a pena dos crimes contra dignidade sexual de pessoa vulnerável; o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para prever medidas protetivas de urgência para vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade; a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra dignidade sexual; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar assistência psicológica e social especializada às vítimas de crimes contra a dignidade sexual com deficiência e suas famílias.*

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA****I – RELATÓRIO**

Vem a esta a Comissão para análise, nos termos do art. 101, inciso II, alínea “d”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para agravar a pena dos crimes contra dignidade sexual de pessoa vulnerável; o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para prever medidas protetivas de urgência para vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade; a Lei nº 7.210, de 11 de julho*

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/25000.20426-22

de 1984, para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra dignidade sexual; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar assistência psicológica e social especializada às vítimas de crimes contra a dignidade sexual com deficiência e suas famílias, da Senadora Margareth Buzetti.

São três os grandes temas tratados pelo PL nº 2.810, de 2025, a saber:

(i) agravamento de penas das penas previstas para os crimes estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal), estupro de vulnerável com lesão corporal grave (art. 217-A, §3º, do CP), estupro de vulnerável com resultado morte (art. 217-A, §4º, do CP), corrupção de menores (art. 218 do CP), satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art. 218-A do CP), favorecimento da prostituição de criança ou adolescente (art. 218-B do CP) e divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia envolvendo criança ou adolescente (art. 218-C do CP);

(ii) a previsão da possibilidade da decretação de medidas protetivas de urgência em favor das vítimas de crimes contra a dignidade sexual se forem crianças ou adolescentes ou, de qualquer modo, vulneráveis, por alteração do Código de Processo Penal (CPP); e,

(iii) alteração de regime de execução penal, por alteração da Lei de Execução Penal (LEP).

A justificação da ilustre Autora argumenta que a proposição tem por intuito combater a violência contra grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e incapazes, ainda que relativamente. Nesse sentido, a autora argumenta que a majoração de penas é necessária para refletir a gravidade dos crimes. Pontua também que as demais medidas são destinadas ao robustecimento da proteção da população.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala AltiSSo AnÍSSo –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>

4

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/25000.20426-22

A proposição foi inicialmente despachada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Lá, aprovada, foram oferecidas três emendas.

Perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) caberá decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Na seara constitucional, o PL nº 2.810, de 2025, insere-se no âmbito da competência legislativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, e art. 24, incisos XIV e XV, da Constituição Federal. No aspecto material, não identificamos óbices de natureza constitucional.

A proposta de aumento das penas para crimes sexuais contra crianças e adolescentes, conforme disposto no Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, representa uma medida legítima e necessária diante da gravidade e da extensão do dano causado por essas práticas.

A proteção integral de crianças e adolescentes é um dever constitucional do Estado, da família e da sociedade. Quando se trata de crimes contra a dignidade sexual desse grupo, os danos ultrapassam o plano físico, afetando profundamente o desenvolvimento psicológico, emocional e social das vítimas. Por isso, o aumento das penas previsto no Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, é uma medida que se justifica pelas razões a seguir expostas.

Em primeiro lugar, é necessário destacar a **especial vulnerabilidade das vítimas**. Crimes como estupro de vulnerável (art. 217-A do CP) atentam diretamente contra indivíduos que não possuem maturidade física, emocional ou cognitiva para consentir ou se defender. O simples fato de se tratar de um menor de 14 anos já caracteriza a presunção legal de violência, dada sua incapacidade de compreender plenamente os atos. A proposta de aumentar a pena de reclusão de 8 a 15 anos para 10 a 18 anos, e ainda mais nas formas qualificadas (com lesão grave ou morte), alinha-se com a gravidade da conduta e o elevado grau de repulsa social que ela desperta.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Alouso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/25000.20426-22

A elevação da pena nos casos de **estupro com lesão grave** (de 10 a 20 anos para 12 a 24 anos) e **com resultado morte** (de 12 a 30 anos para 20 a 40 anos) também é coerente com o princípio da proporcionalidade. Esses crimes não apenas violam a integridade sexual da vítima, mas, nos casos mais extremos, destroem completamente seu direito à vida. O aumento proposto reflete a necessidade de sanções mais severas para delitos que ferem os bens jurídicos mais essenciais.

Além disso, delitos como a **corrupção de menores** (art. 218 do CP) e o **favorecimento da prostituição infantil** (art. 218-B do CP) envolvem aliciamento, exploração e indução de crianças e adolescentes à vida criminosa ou à exploração sexual. Essas práticas, muitas vezes cometidas por redes organizadas ou adultos em posição de poder, representam uma grave forma de opressão e exploração da infância. A proposta de penas mais rigorosas — como o salto de 2 a 5 anos para 6 a 14 anos no caso da corrupção de menores — busca dificultar a impunidade e garantir que tais crimes não sejam tratados com leniência.

Por outro lado, crimes que poderiam ser considerados de “baixo contato”, como a **satisfação de lascívia na presença de menor** (art. 218-A do CP) e a **divulgação de conteúdo pornográfico envolvendo menores** (art. 218-C do CP), não são menos nocivos. Tais condutas violam profundamente a intimidade e a saúde mental das vítimas. A internet, por exemplo, tem potencializado a perpetuação desses crimes, tornando o abuso contínuo e globalizado. O aumento das penas, nesses casos, é uma resposta à crescente sofisticação desses delitos e à necessidade de um ordenamento jurídico que acompanhe tais mudanças.

Por fim, o aumento das penas também **tem função preventiva e simbólica**. Embora a pena não seja, por si só, garantia de diminuição da criminalidade, o seu rigor transmite uma mensagem clara de intolerância frente a práticas de abuso e exploração sexual de menores. O direito penal, nesse contexto, cumpre o papel de proteger os mais vulneráveis e reafirmar os valores fundamentais da sociedade: a dignidade da pessoa humana, a proteção da infância e a intransigência com qualquer forma de violência.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala AltiSSo AnÍSSo –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/25000.20426-22

Dessa forma, o recrudesimento das penas proposto pelo PL nº 2.810, de 2025, é um avanço legislativo importante e coerente com os princípios constitucionais e com os anseios legítimos da sociedade brasileira por maior justiça e proteção à infância.

Em seu art. 2º, o PL nº 2.810, de 2025, altera o CPP, para tratar das medidas protetivas para os casos de crime contra a dignidade sexual ou cuja vítima esteja em situação de vulnerabilidade. Para tanto, altera o texto do Título IX do CPP, que trata “Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória”, e insere dispositivos nessa parte da lei. As medidas protetivas de urgência não são novidade no ordenamento jurídico e já estão previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha – LMP), e da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).

No projeto sob análise, o art. 282-A especifica que, constatada a prática de crime contra a dignidade sexual ou cuja vítima esteja em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou incapazes, ainda que relativamente, o juiz poderá aplicar medidas protetivas de imediato ao autor, em conjunto ou separadamente. Observa-se que, independentemente da tipificação penal ou do próprio ajuizamento da ação, a proposição vincula a aplicação das medidas protetivas à constatação de "crime". No seu sentido mais literal, a configuração de um crime ocorre apenas com o trânsito em julgado, em razão do princípio da presunção de inocência, o que prejudicaria a efetividade do instituto. Nesse sentido, seria mais adequado que o termo fosse substituído por "indícios de crime".

Ainda, em uma perspectiva teórica, a medida protetiva de urgência tem a função primordial de proteger a vítima, enquanto a medida cautelar busca tutelar a efetividade do processo. Nesse sentido, a concessão da medida protetiva de urgência está atrelada à preservação da integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da vítima e vigoram enquanto o risco persistir, como se observa no art. 19 da Lei Maria da Penha.

De outro lado, em atenção ao art. 282 do CPP, as medidas cautelares se relacionam à necessidade para aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Alceu Arraes –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>

7
6

SF/25000.20426-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

evitar a prática de infrações penais. Além disso, devem ser proporcionais à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado.

Todas essas considerações são devidamente saneadas pelas emendas que proponho a seguir, de modo a criar um título no CPP apenas para medidas protetivas, dissociando seu regramento dos dispositivos das medidas cautelares; dar nova redação ao *caput* do art. 282-A para manter apenas a hipótese da prática de crime contra a dignidade sexual e, num parágrafo, especificar que as medidas ali previstas se aplicam no caso de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou incapazes independentemente do crime; e, também no art. 282-A, alterar a expressão “Constatada a prática de crimes” por “indícios de crime”.

III – VOTO

Com essas considerações, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, das Emendas nº 01-CDH, 02-CDH e 03-CDH, e das emendas a seguir:

EMENDA Nº 4 - CCJ

Dê-se às alterações promovidas no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, localização topográfica em novo “*Título IX-A – Das Medidas Protetivas de Urgência*”, renumerando-se conseqüentemente seus artigos como art. 350-A a art. 350-D.

EMENDA Nº 5 - CCJ

Dê-se ao novo art. 350-A, antes art. 282-A, e ao novo art. 350-B, antes art. 282-B, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, a seguinte redação:

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala AltiSSo AmÍSSo –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>

8

7



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/25000.20426-22

“**Art. 350-A.** Constatada a existência de indícios da prática de crime contra a dignidade sexual, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao autor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

.....

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, ainda, aos crimes cuja vítima esteja em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou incapazes, qualquer que seja o crime investigado.”

“**Art. 350-B.** Em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, a pedido da autoridade policial, do Ministério Público ou da vítima, o juiz poderá determinar a proibição do autor de exercer atividades que envolvam contato direto com pessoa em situação de vulnerabilidade, quando houver prova da existência do crime, indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Atonis Amicus –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/25366.73562-10

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO (AO PARECER Nº , DE 2025 - CCJ)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, da Senadora Margareth Buzetti, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para agravar a pena dos crimes contra dignidade sexual de pessoa vulnerável; o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para prever medidas protetivas de urgência para vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade; a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra dignidade sexual; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar assistência psicológica e social especializada às vítimas de crimes contra a dignidade sexual com deficiência e suas famílias.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

Em complemento ao parecer anteriormente apresentado acolhemos as seguintes emendas propostas pelo ilustre Senador Sérgio Moro (UNIÃO/PR) durante a discussão da proposição:

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº 6 - CCJ

Acrescente-se o seguinte artigo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei nº 2.810, de 2025:

“**Art. 300-A.** O investigado por crimes contra a dignidade sexual, quando preso cautelarmente e o condenado pelos mesmos crimes deverão ser submetidos obrigatoriamente à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA (ácido desoxirribonucleico), por técnica adequada e indolor, por ocasião do ingresso no estabelecimento prisional.”

EMENDA Nº 7 - CCJ

Dê-se ao novo art. 119-A, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, de que trata o art. 3º do Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, a seguinte redação:

“**Art. 119-A.** O condenado por crimes contra a dignidade sexual somente ingressará em regime mais benéfico de cumprimento de pena ou perceberá benefício penal que autorize a saída do estabelecimento se os resultados do exame criminológico afirmarem a existência de indícios de que não voltará a cometer crimes da mesma natureza.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

21ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. JAYME CAMPOS	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
ALAN RICK	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	4. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>

Página 1 de 2

09/07/2025 14:08:21



12

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

STYVENSON VALENTIM

MARCOS DO VAL

PAULO PAIM

DAMARES ALVES



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>

Página 2 de 2

09/07/2025 14:08:21



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL nº 2810, de 2025, nos termos do Parecer

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
RENAN CALHEIROS				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
JADER BARBALHO				3. MARCELO CASTRO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				4. JAYME CAMPOS			
SERGIO MORO	X			5. GIORDANO			
ALAN RICK	X			6. ZEQUINHA MARINHO			
SORAYA THRONICKE				7. PLÍNIO VALÉRIO	X		
ORIOVISTO GUIMARÃES				8. FERNANDO FARIAS			
MARCIO BITTAR	X			9. EFRAIM FILHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ				2. ZENAIDE MAIA			
ELIZIANE GAMA				3. IRAJA			
VANDERLAN CARDOSO				4. SÉRGIO PETECÃO			
RODRIGO PACHECO	X			5. MARGARETH BUZETTI	X		
CID GOMES				6. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS PORTINHO				1. JORGE SEIF			
EDUARDO GIRAÓ	X			2. IZALCI LUCAS			
MAGNO MALTA				3. EDUARDO GOMES			
MARCOS ROGÉRIO				4. FLÁVIO BOLSONARO	X		
ROGERIO MARINHO				5. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROGÉRIO CARVALHO				1. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				2. HUMBERTO COSTA			
AUGUSTA BRITO				3. JAQUES WAGNER			
WEVERTON				4. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
ESPERIDIAO AMIN				2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 09/07/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 09/07/2025 14:08:37



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2810/2025)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, AS EMENDAS N°S 1-CDH-CCJ A 3-CDH-CCJ, E 4-CCJ A 7-CCJ, RELATADOS PELO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA.

09 de julho de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1277964950>



PROJETO DE LEI Nº 2.810, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para agravar a pena dos crimes contra dignidade sexual de pessoa vulnerável; o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para prever medidas protetivas de urgência para vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade; a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra dignidade sexual; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar assistência psicológica e social especializada às vítimas de crimes contra a dignidade sexual com deficiência e suas famílias.

Recebido o Ofício nº 94, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 10/7/2025 a 16/7/2025.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 094/2025–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 09 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão Terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 2810, de 2025**, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para agravar a pena dos crimes contra dignidade sexual de pessoa vulnerável; o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para prever medidas protetivas de urgência para vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade; a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra dignidade sexual; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar assistência psicológica e social especializada às vítimas de crimes contra a dignidade sexual com deficiência e suas famílias.”, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, pela aprovação das **Emendas nº 1-CDH a nº 3-CDH, e das Emendas nº 4-CCJ a 7-CCJ**.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **OTTO ALENCAR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 133, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira de despesas necessárias ao funcionamento de conselho tutelar, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senadora Ivete da Silveira

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3852374680>



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 133, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira de despesas necessárias ao funcionamento de conselho tutelar, e dá outras providências.*

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 133, de 2021, de autoria do Senador Izalci Lucas.

O projeto objetiva salvaguardar as despesas necessárias ao funcionamento dos conselhos tutelares da *limitação de empenho e movimentação financeira* – o “contingenciamento”, no jargão orçamentário.

Para tanto, o art. 1º do projeto altera o § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para incluir as supracitadas despesas entre as exceções à limitação de empenho e movimentação financeira.

O art. 2º constitui a cláusula de vigência imediata, com a lei entrando em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor da matéria alega que não pretende vulnerar os fundamentos da LRF, mas, sim, assegurar que ela se mantenha eficaz, não permitindo que o poder público atue com incúria no que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente. Entende que, ao assegurar estabilidade



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3852374680>



orçamentária e financeira aos conselhos tutelares, garantem-se o presente e o futuro de nossas crianças e adolescentes.

A proposição foi apresentada, em 13 de setembro de 2021, e distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e, na sequência, à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Nesta Comissão, a proposição foi inicialmente distribuída ao Senador Carlos Viana, em 15 de maio de 2023, que emitiu relatório favorável ao projeto que, no entanto, não chegou a ser votado.

Em 30 de abril do corrente ano, tive a honra de ser designada relatora da matéria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regime Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proteção à infância e garantia dos direitos humanos. Assim, é claramente regimental a apreciação do projeto em tela por esta Comissão.

Relativamente à **constitucionalidade**, não há empecilho quanto à iniciativa dessa lei complementar por membro do Senado Federal, nos termos do art. 61 da Constituição Federal. Também não há óbice quanto à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União referente a direito financeiro, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Maior.

No tocante à **juridicidade**, o projeto possui os atributos de novidade, abstração, generalidade e potencial coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente.

A proposição também atende aos requisitos de **técnica legislativa**, em especial da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e a redação das leis. Com efeito, é feita alteração de lei já existente, como preceitua o inciso III do art. 12 dessa lei complementar. Entendemos também que o desdobramento em incisos do § 2º do art. 9º da LRF torna mais claro o seu texto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3852374680>



4

3

SF/26818.46158-94

O **mérito** do projeto é plenamente defensável. Em seu art. 227, a Constituição é clara: é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e a serem colocados a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 131, atribui ao Conselho Tutelar a responsabilidade de zelar pelo cumprimento integral desses direitos.

Portanto, é plenamente justificável que as despesas necessárias ao funcionamento dos conselhos tutelares não sejam sujeitas a limitação.

Dessa forma, só resta nos manifestarmos pela aprovação deste louvável projeto ora em análise nesta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 133, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3852374680>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

35ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3852374680>

Página 1 de 1

09/07/2025 14:08:40

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 133/2021)

NA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

09 de julho de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3852374680>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 786, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a vinculação entre a educação escolar e as práticas familiares e prever o estudo da parentalidade responsável nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, e sobre o Projeto de Lei nº 2192, de 2022, que Altera o § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar a inclusão de conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, como temas transversais, nos currículos escolares da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senadora Damares Alves

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667701978>





SENADO FEDERAL

SF/25354.69424-98

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre as Emendas nº1-PLEN e nº 2-PLEN, aos Projetos de Lei nº 786, de 2021, que *altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a vinculação entre a educação escolar e as práticas familiares e prever o estudo da parentalidade responsável nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio*; e nº 2.192, de 2022 (PL nº 2.805, de 2015, na origem), que altera o § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar a inclusão de conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, como temas transversais, nos currículos escolares da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), nos termos do *caput* do art. 277 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as Emendas nº 1-PLEN e nº 2-PLEN ao Projeto de Lei (PL) nº 786, de 2021, de iniciativa do Senador Fabiano Contarato, que *altera dispositivos da Lei nº 9.394, de*

1



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667701978>



SENADO FEDERAL

SF/25354.69424-98

20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a vinculação entre a educação escolar e as práticas familiares e prever o estudo da parentalidade responsável nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio; e ao PL nº 2.192, de 2022 (PL nº 2.805, de 2015, na origem), de autoria da Senadora Erika Kokay, que altera o § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar a inclusão de conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, como temas transversais, nos currículos escolares da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

Os dois projetos tramitam em conjunto, por determinação da Presidência, nos termos do § 1º do art. 48 do RISF.

A CDH aprovou o PL nº 786, de 2021, e rejeitou o PL nº 2.192, de 2022. A Comissão de Assuntos (CAS) tomou a mesma decisão, com a aprovação da Emenda nº 1-CAS. Por sua vez, a Comissão de Educação e Cultura (CE) também aprovou o PL nº 786, de 2021, com a emenda da CAS, e votou pelo arquivamento do PL nº 2.192, de 2022.

A Emenda nº 1-PLN, do Senador Irajá, dirigida ao PL nº 2.192, de 2022, altera a redação do § 9º do art. 26 da referida Lei nº 9.394, de 1996 (conhecida como LDB), que dispõe sobre temas transversais a serem incluídos nos currículos da educação básica. A emenda procura incluir conteúdos relativos à promoção da igualdade de gênero, bem como ao combate ao machismo e à prevenção de todas as formas de violência contra os *demais grupos vulneráveis*, em acréscimo às mulheres, crianças e adolescentes, que o dispositivo já contempla. Suprime, ainda, a parte final do dispositivo, que exige a adequação do material didático **a cada nível de ensino**.

A Emenda nº 2-PLN, também do Senador Irajá, dirigida ao PL nº 786, de 2021, altera o *caput* do art. 26 da LDB para determinar que conteúdos sobre parentalidade responsável sejam incluídos entre os temas transversais, *com enfoque na promoção da equidade de gênero na divisão de tarefas domésticas, cuidados familiares, e na*



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667701978>



SENADO FEDERAL

participação conjunta e ativa de ambos os genitores na criação dos filhos, independentemente da configuração familiar.

Após a decisão da CDH, as emendas seguem para a apreciação da CAS e da CE.

II – ANÁLISE

As sugestões da Emenda nº 1-PLEN, que são alterações feitas ao texto do PL nº 2.192, de 2022, são feitas sob a justificativa de se ampliar o alcance do projeto original, incluindo não apenas a prevenção da violência contra a mulher, mas também o combate ao machismo e a promoção de uma igualdade mais ampla, que abranja todas as formas de discriminação e violência contra crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis.

A emenda desconsidera as alterações feitas pela Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que, de modo oportuno, simplificou as referências legais feitas nesse dispositivo da LDB e especificou que a produção e distribuição de material didático adequado diz respeito a cada nível de ensino. Tal especificação torna mais precisa a determinação de adequar o material didático consoante a faixa etária dos estudantes.

Este projeto foi apensado ao PL nº 786, de 2021, em virtude da similaridade. O relatório da análise feita nesta CDH ressalta que: “tem conteúdo bastante semelhante, mas é vazado em forma menos simples e direta, sendo, portanto, preferível o PL nº 786, de 2021, ao PL nº 2.192, de 2022”.

Além de ter sido rejeitado pelas razões expostas nesta CDH, as demais comissões destinadas à análise também rejeitaram a proposta. Logo, compreende-se a sua prejudicialidade e o não cabimento da emenda sugerida.

Mas, ainda que não tenha sido prejudicado, entende-se que a emenda não atribuiu razões a ponto de reverter o parecer anterior. Por este motivo, rejeitamos a Emenda nº 1-PLEN.





SENADO FEDERAL

Já a Emenda nº 2-PLEN, aparentemente por lapso redacional, suprime todo o atual art. 26 da LDB, que apresenta diversos comandos sobre os currículos da educação básica. Essa supressão, decerto, não é a intenção do autor. De todo modo, mesmo se relevássemos a técnica legislativa, não nos parece que a emenda deva prosperar, pois o desdobramento curricular proposto para o tema parentalidade responsável, além de ser limitante, pode ser feito em documentos infralegais.

Identificamos, ainda, imprecisão na atribuição de responsabilidades aos *genitores, independentemente da configuração familiar*, já que eles podem perder o poder familiar, que pode ser exercido por família substituta ou adotiva.

Dessa forma, não convém acolher as sugestões apresentadas pelas referidas emendas.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **rejeição** das Emendas nº 1-PLEN e nº 2-PLEN, ao Projetos de Lei nº 786, de 2021, e nº 2.192, de 2022.

Sala das Comissões,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667701978>



6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

35ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667701978>

Página 1 de 1

09/07/2025 14:08:40

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 786/2021)

NA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA REJEIÇÃO DAS EMENDAS Nº 1-PLEN E Nº 2-PLEN.

09 de julho de 2025

Senador Plínio Valério

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667701978>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1069, de 2023, que Institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das mulheres com endometriose; e altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 14.324, de 12 de abril de 2022.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senadora Damares Alves

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>

2



SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.069, de 2023, da Deputada Dayany Bittencourt, que *institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das mulheres com endometriose; e altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 14.324, de 12 de abril de 2022.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.069, de 2023, de autoria da Deputada Federal Dayany Bittencourt, que *institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das mulheres com endometriose; e altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 14.324, de 12 de abril de 2022.*

A proposição apresenta-se em nove artigos.

O art. 1º descreve o objeto da lei, nos moldes já explicitados. O art. 2º prevê que a mulher acometida por endometriose receberá atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o que inclui: atendimento multidisciplinar por equipe composta de profissionais capacitados da área da saúde e de outras especialidades consideradas convenientes, conforme a gravidade da doença; acesso a exames complementares; assistência farmacêutica; e acesso a modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive a fisioterapia e a atividade física.

1



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>





SENADO FEDERAL

A relação dos exames, dos medicamentos e das modalidades terapêuticas previstas pelo PL serão definidas em regulamento, nos termos do

§ 1º de seu art. 2º. Ademais, segundo os §§ 2º e 3º do art. 2º, o atendimento integral previsto no *caput* do dispositivo incluirá a divulgação de informações e de orientações abrangentes sobre a endometriose e sobre as medidas preventivas e terapêuticas disponíveis, e, para assegurar o disposto no *caput* do art. 2º, as equipes de saúde poderão utilizar o formato telessaúde, nos termos da Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022.

O art. 3º, por sua vez, determina que o poder público veiculará anualmente, nos meios de comunicação, campanha específica durante a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, prevista na Lei nº 14.324, de 2022.

O art. 4º do PL altera o art. 7º da Lei Orgânica da Saúde para incluir, entre os princípios a serem obedecidos no âmbito do SUS, a organização de atendimento público específico e especializado para mulheres acometidas por endometriose, que garanta, entre outros, atendimento e acompanhamento multidisciplinar, em conformidade com a Lei nº 14.324, de 2022.

O art. 5º estabelece que o Poder Executivo fomentará o consenso entre especialistas nas áreas de planejamento, gestão e avaliação em saúde, em epidemiologia, em ginecologia e em psicologia, além de outros especialistas no tema, sobre as formas de prevenção, de diagnóstico e de aprimoramento do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da endometriose. Além disso, o parágrafo único do art. 5º autoriza o Poder Executivo a realizar cooperação técnica com a rede de saúde privada e universidades e a firmar parcerias e convênios com outros órgãos públicos, inclusive estaduais e municipais, e entidades da sociedade civil.

O art. 6º prevê que o Poder Executivo envidará esforços para implementar centros de referência de tratamento da endometriose no âmbito do SUS.

A seu turno, o art. 7º do PL adiciona quatro novos artigos à Lei nº 14.324, de 2022, para:



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>





SENADO FEDERAL

SF/25786.55969-02

- i) instituir a Política Nacional para Prevenção e Tratamento da Endometriose, com o objetivo de promover ações para a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento da endometriose;
- ii) estabelecer os objetivos da Política Nacional para Prevenção e Tratamento da Endometriose, os quais incluem: a) desenvolver campanhas educativas para conscientização da população sobre a endometriose e seus sintomas; b) estimular a formação de profissionais de saúde para o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da endometriose, por meio de programas de educação permanente em saúde; c) criar centros de referência especializados no tratamento da endometriose em cada região do País; d) estabelecer diretrizes claras para empregadores sobre licenças médicas adequadas para mulheres com endometriose; e e) criar e manter registro nacional de endometriose para coletar dados epidemiológicos e auxiliar na formulação de políticas de saúde, entre outros;
- iii) prever que as ações da Política Nacional para Prevenção e Tratamento da Endometriose serão executadas em parceria com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, sociedades de especialidades médicas e de outras profissões de saúde, instituições de pesquisa e sociedade civil;
- iv) determinar que o poder público realizará audiências públicas anuais sobre a Política Nacional para Prevenção e Tratamento da Endometriose, com os seguintes objetivos:
 - a) divulgar dados e resultados alcançados pelas ações da política;
 - b) envolver a sociedade civil na avaliação das medidas executadas pela política;
 - e c) buscar sugestões de aprimoramento da política.

O art. 8º dispõe que, após a confirmação do diagnóstico



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>





SENADO FEDERAL

de endometriose no âmbito do SUS, o poder público deverá garantir tratamento adequado, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos em regulamento, inclusive para agendamento nos casos com indicação cirúrgica.

Por fim, o art. 9º é a cláusula de vigência imediata de lei que resulte do PL.

Na justificção, a autora fundamenta a iniciativa na gravidade do cenário relacionado à endometriose. Destaca que, no Brasil, cerca de 7 milhões de mulheres são afetadas pela doença. Entre as mulheres com endometriose, 57% têm dores crônicas e mais de 30% lidam com a infertilidade. Além disso, diversos outros problemas estão relacionados à endometriose: obstrução intestinal, dificuldade para urinar ou respirar, dor constante, entre outros. Diante disso, apresentou-se o PL, que visa a melhoria da saúde das mulheres com endometriose.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e, nesta Casa, foi despachada para esta CDH e, posteriormente, seguirá para análise da Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre a garantia e promoção de direitos humanos, inclusive os direitos da mulher, o que torna regimental a análise do PL por este Colegiado.

No que se refere ao mérito, a proposição merece acolhida. A endometriose é uma doença ginecológica inflamatória crônica que interfere em diversos aspectos da vida da mulher. Além de dores crônicas, os sintomas incluem alterações intestinais, respiratórias e infertilidade, o que traz prejuízos significativos à qualidade de vida das mulheres com endometriose. Segundo o Ministério da Saúde, uma em cada dez mulheres no Brasil sofre com os sintomas da endometriose e desconhece a sua existência. Em 2021, o





SENADO FEDERAL

SF/25786.55969-02

Sistema Único de Saúde (SUS) registrou mais de 26,4 mil atendimentos relacionados à endometriose e cerca de 8 mil internações pela doença.¹

Segundo dados do SUS, nos últimos anos, observou-se um aumento significativo nos atendimentos na atenção primária relacionados ao diagnóstico da endometriose. Em 2022, foram realizados 82.693 atendimentos, número que subiu para 115.765 em 2023. Dados preliminares de 2024 já indicam 145.744 atendimentos, representando um crescimento de aproximadamente 75,24% em três anos.²

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a endometriose afeta cerca de 10% das mulheres e meninas em idade reprodutiva em todo o mundo, o que equivale a aproximadamente 190 milhões de mulheres no mundo todo. Apesar da alta prevalência, a doença continua sendo subdiagnosticada e subtratada, com impacto direto na saúde física e mental, na qualidade de vida e na produtividade das mulheres. A OMS destaca que a falta de equipes multidisciplinares e a falta de conhecimento sobre a condição, mesmo entre profissionais de saúde, contribui para o diagnóstico tardio – que pode levar de 7 a 10 anos – e para o acesso limitado a cuidados adequados, especialmente em países de baixa e média renda.³

O diagnóstico da endometriose enfrenta ainda desafios significativos. Estudos indicam que o tempo médio entre o início dos sintomas e a confirmação da doença é de sete anos. Essa demora pode levar ao agravamento dos sintomas e à progressão da doença, resultando em complicações como infertilidade e dores crônicas. A endometriose interfere em diversos aspectos da vida da mulher, incluindo saúde mental, vida sexual, relações pessoais, trabalho e

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Endometriose: uma a cada 10 mulheres sofre com os sintomas. Publicado em 7 de março de 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/marco/endometriose-uma-a-cada-10-mulheres-sofre-com-os-sintomas>. Acesso em: 15 maio 2025.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Endometriose: atendimentos na Atenção Primária do SUS crescem 76,2% em três anos e impulsionam debate. Publicado em 11 de março de 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2025/marco/endometriose-atendimentos-na-atencao-primaria-do-sus-crescem-76-2-em-tres-anos-e-impulsionam-debate>. Acesso em: 15 maio 2025.

³ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Endometriosis – Key Facts. Genebra: OMS, 2023. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/endometriosis>. Acesso em: 15 maio 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>



SENADO FEDERAL

renda. Reconhecer esses impactos é fundamental para o manejo integral da doença.⁴

O Sistema Único de Saúde oferece tratamentos clínicos e cirúrgicos para a endometriose, em conformidade com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Endometriose (PCDT), aprovado pela Portaria nº 879, de 12 de julho de 2016. O tratamento pode incluir terapia hormonal, uso de analgésicos e anti-inflamatórios, bem como procedimentos cirúrgicos como a videolaparoscopia. Além disso, o projeto Saúde das Mulheres, desenvolvido no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (Proadi-SUS), que qualifica profissionais da área da saúde em todo o País para o diagnóstico e tratamento da doença. Esta ação busca estruturar uma linha de cuidado e ampliar o acesso ao atendimento especializado.⁵

As necessidades específicas desse grupo populacional não podem ser ignoradas, especialmente porque, quanto mais tempo se leva para o diagnóstico da endometriose, maiores são as chances de ocorrência de alterações anatômicas, obstrução das trompas e alterações na ovulação.

Nesse contexto, foram apresentados os Requerimentos nº 21, de 2025, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), e nº 7, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), ambos de minha autoria, com o objetivo de promover audiência pública para debater “Os desafios e os direitos das mulheres com endometriose”, mobilizando a sociedade em torno da prevenção e do tratamento dessa enfermidade. A audiência, realizada em 7 de abril de 2025, proporcionou valiosos subsídios para o aprimoramento da presente proposição.⁶

O Dr. Eduardo Schor, Presidente da Sociedade Brasileira de Pesquisa e Ensino em Medicina (SOBRAPEM), destacou que o

⁴ BRASIL. Ministério da Saúde. Endometriose – Saúde de A a Z. [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/e/endometriose>. Acesso em: 15 maio 2025.

⁵ Audiência Pública conjunta das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal, realizada em 7 de abril de 2025, para debater os desafios e os direitos das mulheres com endometriose, conforme os Requerimentos nº 21/2025 – CDH e nº 7/2025 – CAS. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=13413&codcol=834>. Acesso em: 29 maio 2025.

⁶ Ibidem.



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>





SENADO FEDERAL

atraso no diagnóstico da endometriose decorre principalmente, da normalização da cólica menstrual por parte das mulheres e de seus círculos sociais, bem como da negligência de muitos profissionais diante dos sintomas. Segundo ele, é essencial assegurar às mulheres o direito de compreender que sua não é psicológica e nem deve ser minimizada, mas um sinal que deve ter uma atenção adequada. O diagnóstico precoce, nesse sentido, impede a evolução da doença e amplia as chances de sucesso do tratamento medicamentoso e a chance de gestação espontânea.

O Dr. André Luís Malavasi Longo de Oliveira, médico assistente no Centro de Reprodução Humana da Divisão de Ginecologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, afirmou que a simples condição de ser mulher e menstruar já configura um fator de predisposição genética à endometriose. Destacou que o tratamentos cirúrgicos complexos e onerosos, com atuação de equipe multiprofissional, estrutura muitas vezes ausente em centros públicos de saúde. Apresentou o implante de gestrinona como alternativa terapêutica promissora, cujos resultados têm se mostrado positivos em estudos recentes, e informou haver interesse do Ministério da Saúde em viabilizar sua inclusão no SUS. Afirmo

Já o Dr. Frederico José Silva Corrêa, dirigente da Associação Brasileira de Endometriose, deu ênfase ao impacto devastador da doença sobre a saúde mental das pacientes, relatando o caso de uma mulher que chegou a cogitar o suicídio diante da dor persistente e da incompreensão de familiares e profissionais de saúde. Ressaltou que, apesar de ser uma condição benigna, a endometriose pode comprometer profundamente a qualidade de vida. Para ele, a solução passa por uma mudança cultural, que deve começar pela formação adequada dos profissionais de saúde e pela inserção do tema nas escolas, de modo a promover o diagnóstico precoce e a prevenção de complicações severas. Destacou também a importância da criação de centros especializados e criticou a realização de histerectomias (retirada do útero) em mulheres jovens sem filhos como forma de tratamento.

Por fim, o Dr. Norberto José Maffei Júnior, médico ginecologista e obstetra, confirmou a ausência de medidas preventivas e reforçou a importância do diagnóstico precoce para evitar a dor crônica e a infertilidade. Ressaltou o sofrimento das pacientes causado

7



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>



SENADO FEDERAL

pela incompreensão social e o longo tempo de espera por diagnóstico – entre oito e dez anos, em média. Defendeu o treinamento dos profissionais da atenção básica e considerou o Projeto de Lei nº 1.069, de 2023, essencial por prever diagnóstico, tratamento e suporte multiprofissional no âmbito do SUS.

Infelizmente, ainda carecemos de medidas específicas para a concretização integral do direito à saúde desse segmento populacional. É verdade que este Parlamento não se tem mantido inerte frente às dificuldades enfrentadas pelas mulheres com endometriose. A título de exemplo, aprovou-se a Lei nº 14.324, de 2022, que instituiu o dia 13 de março como Dia Nacional de Luta contra a Endometriose e a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

Sem dúvida, a aprovação desse diploma legislativo contribuiu para chamar a atenção da sociedade para o problema da endometriose. No entanto, devemos continuar avançando e, por isso, o PL em análise é tão oportuno: além de estabelecer diretrizes específicas no âmbito do SUS para o atendimento a pacientes com endometriose, a proposição institui a Política Nacional para Prevenção e Tratamento da Endometriose, que permitirá melhor estruturação de ações e programas voltados para a melhoria da saúde das mulheres com essa doença, evitando-se que a demora no diagnóstico e tratamento produzam consequências indesejáveis e permanentes em suas vidas.

A matéria analisada também está em consonância com iniciativas promovidas no âmbito estadual, como é o caso da Lei nº 6.824, de 27 de março de 2024, do Estado do Amazonas, que dispõe sobre as diretrizes para prevenção e tratamento da endometriose.

Diante dos fundamentos explicitados, acreditamos que o PL reflete o compromisso do Estado brasileiro de reconhecer a endometriose como uma questão relevante de saúde pública e de promover, urgentemente, a melhoria do diagnóstico, do tratamento e, conseqüentemente, da qualidade de vida das mulheres afetadas pela doença. O direito constitucional à saúde deve alcançar todas as pessoas, sendo necessário que as mais de 7 milhões de mulheres com endometriose sejam contempladas de modo específico por nosso ordenamento jurídico.



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>



10



SENADO FEDERAL

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.069, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

SF/25786.55969-02

9



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>



Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

35ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>

Página 1 de 1

09/07/2025 14:08:40

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1069/2023)

NA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

09 de julho de 2025

Senador Plínio Valério

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3393026174>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 233, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que Dispõe sobre a coleta e o compartilhamento de dados sobre beneficiário final de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras com atividades no País.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Teresa Leitão

RELATOR: Senador Efraim Filho

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

09 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9320365623>



PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 233, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que *dispõe sobre a coleta e o compartilhamento de dados sobre beneficiário final de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras com atividades no País.*

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 233, de 2022, de autoria do Senador Alessandro Vieira. A proposição visa dispor sobre a coleta e o compartilhamento de dados sobre beneficiário final de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras com atividades no País.

A iniciativa está estruturada em vinte artigos divididos em cinco capítulos. O Capítulo I (arts. 1º a 4º) descreve que o projeto trata da coleta e compartilhamento de dados sobre beneficiários finais de pessoas jurídicas, brasileiras e estrangeiras, com atividades no Brasil. Define beneficiário final como a pessoa natural que possui, controla ou influencia significativamente a entidade, ou em nome de quem uma transação é conduzida. Responsabiliza o Ministério da Economia pela coleta de dados sobre o beneficiário final. Estabelece que sociedades civis e comerciais, dentre outros, e representantes de entidades internacionais ou de direito estrangeiro que exerçam atividade no Brasil devem fornecer informações sobre beneficiário final. Exclui certas entidades da obrigação de fornecer essas informações.

O Capítulo II (arts. 5º a 12) estabelece que as entidades devem declarar informações exatas e atualizadas sobre seus beneficiários finais. Determina quem tem legitimidade para efetuar a declaração, incluindo pessoas



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9320365623>



físicas, membros dos órgãos de administração, advogados e contabilistas. Especifica as informações que devem constar na declaração de beneficiário final. Detalha os dados que devem ser fornecidos sobre o beneficiário final, incluindo nome completo, data de nascimento, CPF ou passaporte, nacionalidade, endereço residencial, entre outros. Estabelece que a Secretaria da Receita Federal aprimorará o sistema eletrônico para preenchimento dos dados e garantirá a simplificação do processo. Define que a declaração inicial do beneficiário final deve ser feita com o registro de constituição da sociedade ou inscrição no CNPJ. Exige que a informação no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) das Pessoas Jurídicas seja atualizada dentro de 30 dias após o fato que determina a atualização. Estipula que a confirmação da exatidão das informações deve ser feita em uma declaração anual.

O Capítulo III (arts. 13 e 14) versa sobre a publicidade e transparência das informações sobre beneficiários finais e entidades em página eletrônica, assegurando o acesso a dados como nome, nacionalidade, país de residência e CPF parcial. Estipula que essas informações devem ser mantidas em formato aberto e interoperável, conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Permite que pessoas sujeitas ao mecanismo de controle da Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, tenham acesso às informações declaradas.

O Capítulo IV (art. 15) estabelece que omissões, inexatidões ou desatualizações devem ser comunicadas à Secretaria da Receita Federal por interessados, incluindo a própria entidade, beneficiários finais, autoridades de investigação criminal, entre outros.

O Capítulo V (arts. 16 a 20) exige a comprovação do registro e atualizações das informações sobre beneficiário final em todas as circunstâncias que a lei obrigar. Prevê sanções para entidades que não preencherem ou atualizarem as informações, incluindo suspensão da inscrição no CNPJ e impedimento de transacionar com estabelecimentos bancários. Estabelece responsabilidade civil e criminal para quem prestar falsas declarações. Determina que a Receita Federal realizará ações de verificação e checagem dos dados informados. Por fim, define que a lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Em sua justificação, o autor detalha que a iniciativa busca aprimorar a 13ª medida do pacote “*Novas Medidas contra a Corrupção*”, criado com a participação de especialistas e organizações da sociedade civil. O



ai2025-04884
Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9320365623>



objetivo geral é enfrentar a corrupção sistêmica no Brasil, a lavagem de dinheiro e os crimes fiscais, mediante a identificação e do aprimoramento da transparência dos beneficiários finais de entidades jurídicas. O PL visa garantir a coleta e compartilhamento de dados, para facilitar o controle social e prevenir a ocultação de recursos ilícitos.

O projeto foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), onde recebeu parecer favorável com a apresentação de quinze emendas. A matéria se encontra agora perante esta CCT e seguirá à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foram apresentadas emendas no prazo do § 1º do art. 122 do RISF e tampouco perante esta Comissão até o momento.

II – ANÁLISE

Conforme determina o RISF, nos termos do seu art. 104-C, incisos I e IX, cumpre à CCT opinar sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, inovação tecnológica e outros assuntos correlatos, o que insere o projeto em exame no seu rol de atribuições.

No que concerne aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não identificamos impedimentos ou irregularidades que previnam a aprovação do projeto em questão. Não obstante, mostra-se pertinente tecer alguns esclarecimentos adicionais que podem contribuir para o aprimoramento da compreensão da matéria.

Em relação ao mérito, a proposição possui objeto louvável: a implementação de medidas que visam aumentar a transparência nas estruturas corporativas e, conseqüentemente, prevenir e combater a corrupção, a sonegação e a lavagem de dinheiro. Considerando as competências desta Comissão e o trâmite futuro da matéria em outras duas Comissões temáticas desta Casa, os aspectos relativos à proteção de dados e sopesamento entre a transparência e a privacidade pessoal merecem escrutínio.

Com fulcro na Constituição Federal, nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, tem-se que a transparência ativa é direito fundamental para o controle



ai2025-04884
Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9320365623>



social, para o acesso à informação que envolva a gestão pública, para o exercício da democracia e para trazer a responsabilização e prestação de contas (*accountability*) da atividade governamental. O PL em tela, especificamente em seu Capítulo III, inova o ordenamento jurídico ao estender o conceito de transparência ativa ao âmbito da atividade empresarial privada.

Entretanto, cabe destacar que, na mesma Constituição, estão enunciados outros direitos fundamentais, nos incisos X e LXXIX do mesmo art. 5º, que tratam, respectivamente, da proteção da vida privada e dos dados pessoais. Não há hierarquia entre direitos fundamentais, portanto deve haver harmonização entre eles. A Lei de Acesso à Informação (LAI) materializa a transparência ativa, ao passo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estipula limites e regras para uso e divulgação de dados de pessoas naturais. No capítulo IV da LGPD, há diretrizes para se proceder à harmonização entre ela e a LAI.

Ao considerar esses dois corpos legais bem estabelecidos, e o julgado do Supremo Tribunal Federal (STF), no Agravo Regimental na Suspensão de Segurança 3.902-SP, relatado pelo Ministro Ayres Britto, consideramos que há a proibição de revelar o endereço residencial, o CPF e o RG de cada servidor público, uma vez que essas informações, em princípio, estariam inseridas na seara da vida privada dos indivíduos. Logo, o PL em tela, ao demandar a divulgação na internet de mais informações sobre os beneficiários finais do que exige a transparência ativa destinada aos servidores públicos, extrapola o que foi constitucionalmente aceito pelo STF.

Dito entendimento foi solidificado no Recurso Extraordinário com Agravo nº 652.777, relatado pelo ministro Teori Zavascki, em que foi declarada a constitucionalidade da divulgação do nome completo e remuneração dos servidores públicos, sem se revelar o endereço residencial, o CPF ou o RG de cada servidor, uma vez que essas informações, em princípio, estariam inseridas na seara da vida privada dos indivíduos.

Fechando o tema, o Código Civil, por sua vez, afirma, em seu art. 21, que “a vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma”. Então, parece-nos demasiadamente ampla a gama de informações a serem tornadas públicas sobre os beneficiários finais, listadas no inciso I do art. 13 do PL aqui em análise. Sugerimos a adequação à legislação e ao entendimento da constitucionalidade, suprimindo



ai2025-04884
Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9320365623>



a divulgação do ano de nascimento, do país de residência e do CPF, mesmo com dígitos ocultos.

Também deve-se balizar o prazo da divulgação das informações relativas aos beneficiários finais, considerando que as entidades às quais eles estão ligados podem ser extintas. Não nos parece razoável que tais informações permaneçam indefinidamente publicadas, considerando que a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Código Tributário Nacional (CTN), estabelece no art. 174 um prazo prescricional de cinco anos para que o crédito tributário seja cobrado. Sugere-se adotar tal prazo no PL para que as informações continuem a ser divulgadas, após a dissolução da entidade a que o beneficiário final estava ligado.

Registre-se, por fim, que as emendas aprovadas na CRE aprimoram o projeto e merecem ser incorporadas ao texto final do projeto de lei, na medida em que aperfeiçoam os objetivos da proposição, de coletar e compartilhar dados sobre o beneficiário final de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras com atividades no País. Oferecemos apenas uma adequação à primeira emenda aprovada na CRE, para aprimoramento da técnica legislativa.

Apresentamos, assim, emenda ao projeto para aperfeiçoá-lo, objetivando alcançar o cerne de combater a corrupção sem cruzar os limites da vida privada e das informações de foro íntimo. Considerando estes ajustes, entendemos que a proposta é meritória.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 233, de 2022, com a emenda apresentada a seguir, e pela **aprovação** das Emendas nº 1 a 15 da CRE, com a subemenda à Emenda nº 1-CRE apresentada abaixo:

SUBEMENDA Nº 1-CCT

(à Emenda nº 1-CRE ao PL nº 233, de 2022)

Dê-se a seguinte redação à Emenda nº 1-CRE ao PL nº 233, de 2022:

“Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 233, de 2022, a seguinte redação:



ai2025-04884
Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9320365623>



7
6

“**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os beneficiários finais de pessoas jurídicas brasileiras, pessoas jurídicas estrangeiras ou arranjos legais que têm atividades no Brasil, e demais entidades ou arranjos legais no exterior que tenham participação de pessoas jurídicas no Brasil ou de pessoas físicas constantes do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

.....”

EMENDA Nº 16 -CCT

redação: Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei nº 233, de 2022, a seguinte

“**Art. 13.**

I – relativamente aos beneficiários finais, o nome completo, a nacionalidade e as condições presentes nos termos do art. 1º;

.....

§ 5º As informações constantes no inciso I permanecerão na página eletrônica pelo prazo de 5 (cinco) anos após a extinção da entidade no órgão de registro.”

Sala da Comissão,

, Presidente

Relator



ai2025-04884

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9320365623>





8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	3. VAGO	
MARCOS DO VAL	4. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
FLÁVIO ARNS	1. VAGO	
DANIELLA RIBEIRO	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
PEDRO CHAVES	3. LUCAS BARRETO	
CHICO RODRIGUES	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
DRA. EUDÓCIA	2. WELLINGTON FAGUNDES	
IZALCI LUCAS	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTE	
TERESA LEITÃO	1. RANDOLFE RODRIGUES	
BETO FARO	2. PAULO PAIM	PRESENTE
VAGO	3. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 AUGUSTA BRITO
 ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9320365623>

Página 1 de 1
 09/07/2025 11:50:46



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 233/2022)

NA 14ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CRE/CCT A 15-CRE/CCT, A EMENDA Nº 16-CCT, E COM A SUBEMENDA Nº 1-CCT À EMENDA Nº 1-CRE/CCT.

09 de julho de 2025

Senadora Teresa Leitão

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9320365623>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3156, DE 2025

Altera as Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispensar de outorga e do pagamento de taxa ou de tarifa o uso de recursos hídricos em propriedades não atendidas por rede pública de abastecimento.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3156/2025 [1 de 5]



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2025

Altera as Leis no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispensar de outorga e do pagamento de taxa ou de tarifa o uso de recursos hídricos em propriedades não atendidas por rede pública de abastecimento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispensar de outorga e do pagamento de taxa ou de tarifa o uso de recursos hídricos em propriedades não atendidas por rede pública de abastecimento.

Art. 2º O inciso II do art. 12 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.....

.....

II – extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo, exceto nas propriedades não atendidas por rede pública de abastecimento;

.....” (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 45 da Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, passa a vigorar com a seguinte redação:



Assinado eletronicamente por Sen. Ciro Noronha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4401514230>

Avulso do PL 3156/2025 [2 de 5]



“Art. 45.....

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos, vedada a cobrança de taxa ou de tarifa.
.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta busca alterar as Leis da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 1997) e de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007) para dispensar de pagamento de taxa ou de tarifa o uso de recursos hídricos nos casos em que não houver rede pública de abastecimento, em propriedades rurais ou urbanas que se utilizem de água oriunda de poços particulares.

De tal maneira, quando não houver fornecimento de água por órgão específico ou pela concessionária de abastecimento público, ficará o proprietário dispensado do pagamento de taxa ou de tarifa pelo uso da água dos poços particulares que tiver que perfurar para o desenvolvimento de suas atividades.

A título de exemplo, é sabido que os poços artesianos são uma solução comum no Piauí, especialmente em áreas rurais e durante períodos de estiagem, para garantir acesso à água. Contudo, o Governo do Piauí instituiu, por meio da Resolução CERH nº 02/2025, publicada em 15 de maio de 2025, a cobrança pelo uso de recursos hídricos subterrâneos, incluindo poços artesianos perfurados em propriedades privadas com recursos próprios.

Conforme a citada Resolução, para se obter a outorga de uso da água é obrigatória a instalação de um hidrômetro ou outro método técnico homologado para medir o consumo. A norma inclui critérios de medição, autodeclaração, faturamento e penalidades, como multas, juros ou revogação da outorga em caso de inadimplência, inclusive para poços artesianos privados.

No Piauí, a Secretaria de Meio Ambiente exige a regularização de poços por meio de outorgas, conforme a Lei Estadual nº 6.742/2015. Isso inclui cadastros, testes de vazão, análise de potabilidade e instalação de hidrômetros, com custos estimados entre R\$ 4.000 e R\$ 6.000.



Assinado eletronicamente por Sen. Ciro Noronha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4401514230>

Avulso do PL 3156/2025 [3 de 5]

Essa medida do governo do Piauí, que já encontra prática similar em alguns outros estados da Federação, gerou forte reação de produtores rurais e moradores, que a consideram injusta com aqueles que investiram recursos próprios para acessar serviços básicos não ofertados pelo poder público em suas propriedades.

Ora, não é justo que, em casos de ausência de rede pública de abastecimento de água e de tratamento, aqueles que investem em soluções próprias sejam penalizados. Como se já não bastasse a negligência do poder público e a má qualidade da água distribuída em muitos municípios brasileiros. De tal forma, aqueles proprietários que pagaram pela perfuração e infraestrutura dos poços não devem agora arcar com taxas adicionais para financiar o setor público que não disponibiliza serviços e infraestruturas públicas.

Apesar de a Constituição Federal (Artigo 26) estabelecer que as águas subterrâneas são bens dos estados, é a União que legisla sobre águas (Artigo 22). Ademais, a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1997) permite a cobrança pelo uso de recursos hídricos para promover a gestão sustentável, mas não menciona taxas específicas para poços privados.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA



Assinado eletronicamente por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4401514230>

Avulso do PL 3156/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997 - Lei de Gestão de Recursos Hídricos (1997) - 9433/97
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9433>
 - art12_cpt_inc2
- Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico (2007) - 11445/07
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11445>
 - art45_par1
- urn:lex:br:federal:lei:2015;6742
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;6742>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3305, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar as penas dos crimes praticados em detrimento de instituições públicas e privadas de previdência ou de seus beneficiários.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3305/2025 [1 de 5]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar as penas dos crimes praticados em detrimento de instituições públicas e privadas de previdência ou de seus beneficiários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 168-A, 171, 304, 312 e 313-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 168-A.**.....
Pena – reclusão, de 3 (três) a 7 (sete) anos, e multa.
.....” (NR)

“**Art. 171.**.....
.....

Estelionato previdenciário

§ 3º-A. Se o crime é cometido em detrimento de instituição pública ou privada de previdência, ou de seus beneficiários, a pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.
.....” (NR)

“**Art. 304.**.....
.....

Parágrafo único. Se o documento falsificado ou alterado é utilizado em detrimento de instituição pública ou privada de previdência, ou de seus beneficiários, a pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.” (NR)

“**Art. 312.**.....
.....

Peculato previdenciário



Assinado eletronicamente por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3606451164>



2

§ 4º Se a conduta prevista no *caput* ou no § 1º deste artigo recai sobre valor pertencente a instituição pública ou privada de previdência, ou de seus beneficiários, a pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 16 (dezesesseis) anos, e multa.” (NR)

“Art. 313-A.....

Parágrafo único. Se o crime é cometido em detrimento de instituição pública de previdência, ou de seus beneficiários, a pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 16 (dezesesseis) anos, e multa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Operação realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Polícia Federal (PF) revelou a existência de diversos crimes praticados em detrimento de segurados da Previdência Social, através de descontos associativos não autorizados em aposentadorias e pensões.

Os criminosos, segundo as investigações, promoviam o lançamento irregular de descontos nos benefícios previdenciários, mediante falsificações de documentos, simulações de filiações e contratos inexistentes com associações de fachada, subtraindo valores de pessoas em situação de vulnerabilidade e sem acesso pleno à tecnologia ou à informação.

Esse tipo de prática, embora reprovável sob qualquer aspecto, é ainda mais grave quando recai sobre a população idosa e de baixa renda, que depende exclusivamente do benefício previdenciário para sua subsistência. Tais condutas não afetam apenas o direito patrimonial do segurado, mas também comprometem a credibilidade e a integridade do sistema previdenciário brasileiro.

Não podemos mais admitir que tais crimes sejam perpetrados em face de uma parcela da população extremamente vulnerável. Além de normas que evitem a proliferação de descontos fraudulentos, faz-se necessária a criação de dispositivos que aumentem a pena de tais crimes, quando cometidos em detrimento de aposentados, pensionistas ou de instituições responsáveis pela gestão dos regimes previdenciários no país.



Assinado eletronicamente por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3606451164>

Avulso do PL 3305/2025 [3 de 5]



3

Nesse diapasão, propõe-se o aumento de pena do crime de apropriação indébita previdenciária, previsto no art. 168-A do Código Penal (CP) e a criação de tipo penal qualificado para o crime de estelionato (estelionato previdenciário), previsto no art. 171 do CP, quando cometido em detrimento de instituição pública ou privada de previdência, ou de seus beneficiários.

O projeto prevê ainda tipos penais qualificados para os crimes de uso de documento falso, art. 304 do CP, e inserção de dados falsos em sistema de informações, previsto no art. 313-A do CP, quando o crime resultar em prejuízo à instituição de previdência ou às pessoas por ela amparadas.

Por fim, a proposição cria ainda uma forma qualificada do crime de peculato (peculato previdenciário), previsto no art. 312 do CP, para os casos em que a conduta criminosa recaia sobre valor pertencente a instituição pública ou privada de previdência ou a seus beneficiários.

Com essas medidas legislativas, o intuito não é apenas proteger o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e seus segurados, mas também preservar entidades de previdência complementar e os recursos confiados a essas instituições por seus participantes, beneficiários e assistidos. A punição adequada é essencial para desencorajar aqueles que pretendem se locupletar ilicitamente dos recursos financeiros de aposentados e pensionistas de nosso país.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CHICO RODRIGUES



Assinado eletronicamente por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3606451164>

Avulso do PL 3305/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art168-1

- art171

- art304

- art312

- art313-1

Avulso do PL 3305/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3311, DE 2025

Institui o Programa Nacional do Metano Zero (MetanoZero), estabelece diretrizes para integração das políticas nacionais de gestão de resíduos com produção de energia renovável, altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Fernando Dueire (MDB/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3311/2025 [1 de 17]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui o Programa Nacional do Metano Zero (MetanoZero), estabelece diretrizes para integração das políticas nacionais de gestão de resíduos com produção de energia renovável, altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Nacional do Metano Zero (MetanoZero), com o objetivo de integrar as políticas nacionais de gestão de resíduos agropecuários, industriais e urbanos à produção de energia limpa e renovável, visando à redução das emissões de metano e à promoção da sustentabilidade ambiental, da economia circular e da transição energética e ecológica, mediante o uso de tecnologias seguras e ambientalmente adequadas.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Recuperação Energética de Resíduos Sólidos: processo de tratamento térmico ou biológico dos resíduos sólidos, realizado em instalações específicas, destinado à geração e recuperação de energia elétrica ou térmica, com controle rigoroso das emissões atmosféricas e dos resíduos gerados;

II – Usina de Recuperação Energética (URE): instalação industrial projetada especificamente para o tratamento dos resíduos sólidos por meio de tecnologias térmicas ou biológicas que possibilitem sua recuperação energética segura e ambientalmente adequada;

III – Biodigestão Anaeróbia: processo biológico controlado, realizado em condições sem oxigênio, por meio do qual a matéria orgânica é decomposta por microrganismos anaeróbios, resultando em biogás, que pode ser aproveitado energeticamente, e digestato, produto utilizado como fertilizante agrícola;



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando D'Ávila

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [2 de 17]



IV – Combustível Derivado de Resíduos (CDR): material sólido, obtido através da seleção, trituração e processamento de resíduos sólidos urbanos, industriais ou comerciais não recicláveis, com alto poder calorífico, destinado a substituir combustíveis fósseis em processos industriais específicos;

V – Coprocessamento: técnica industrial que consiste na utilização controlada e segura de resíduos sólidos como substitutos parciais de combustíveis fósseis e matérias-primas em processos produtivos, especialmente em fornos de cimento, promovendo redução de resíduos em aterros e economia de recursos naturais;

VI – Certificado Metano Zero: documento oficial emitido por entidade certificadora autorizada, que comprova a redução quantificada das emissões de metano obtidas por meio das atividades previstas nesta Lei, como biodigestão anaeróbia, coprocessamento ou recuperação energética;

VII – Órgão Certificador Autorizado: entidade independente, oficialmente credenciada, responsável por realizar auditorias técnicas de verificação das reduções de emissões e emitir o Certificado Metano Zero conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio, conforme regulamentação.

Art. 3º O Programa Nacional do Metano Zero (MetanoZero) tem como objetivos:

I – promover a economia circular e a sustentabilidade ambiental;

II – reduzir as emissões de metano por meio do aproveitamento energético de resíduos sólidos não recicláveis;

III – incentivar a coleta seletiva e o reaproveitamento máximo dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos;

IV – estimular o desenvolvimento econômico, social e tecnológico por meio da valorização energética dos resíduos;

V – fortalecer parcerias público-privadas e a inclusão social das cooperativas de catadores;



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando Duda

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [3 de 17]



VI – regulamentar e fomentar o uso de combustíveis derivados de resíduos sólidos (CDR);

VII – definir critérios técnicos para avaliação e certificação da redução das emissões de gases de efeito estufa;

VIII – articular ações para instalação de usinas de biodigestão anaeróbia de resíduos agropecuários, industriais e urbanos coletados seletivamente na fonte, promover o coprocessamento de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) e implementar a recuperação energética de resíduos sólidos não recicláveis em todo o território nacional.

Art. 4º A energia elétrica gerada por meio de biodigestão anaeróbia, coprocessamento de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) e recuperação energética de resíduos sólidos não recicláveis integrará, obrigatoriamente, uma fração mínima da contratação anual da matriz energética nacional.

Parágrafo único. As metas serão progressivas, com o objetivo de alcançar a neutralidade das emissões de metano, sendo exigido que os processos tecnológicos empregados atendam integralmente às normas ambientais e de saúde pública, convertendo resíduos em energia elétrica renovável.

Art. 5º As metas para a contratação mínima obrigatória definidas no art. 4º serão estabelecidas por meio de instrumento específico, elaborado com base em diagnóstico técnico das principais fontes emissoras e mediante consulta pública, com participação dos setores envolvidos, contendo ações concretas, responsabilidades, cronograma de implementação, monitoramento transparente e revisão periódica a cada quatro anos.

Parágrafo único. O instrumento previsto neste artigo especificará claramente as responsabilidades dos atores envolvidos, as tecnologias priorizadas e os mecanismos de acompanhamento e divulgação dos resultados alcançados.

Art. 6º A adoção das tecnologias previstas nesta Lei considerará preferencialmente alternativas de valorização energética e aproveitamento econômico dos resíduos sólidos urbanos não recicláveis, estimulando a



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando D'Azevedo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [4 de 17]

diversificação de soluções sustentáveis na gestão municipal de resíduos, de acordo com sua viabilidade técnica, econômica e ambiental.

§ 1º Os contratos de concessão municipais de gestão de resíduos existentes poderão ser aditados ou renovados, com prazo mínimo de 30 (trinta) anos, sob a condição do concessionário apresentar programa específico para implementação de central de reciclagem e CDR, usina de biodigestão anaeróbia ou aeróbia de resíduos orgânicos limpos, e recuperação energética como solução prioritária à disposição final em aterros, observados os requisitos previstos no art. 10 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

§ 2º Os municípios, consórcios municipais ou blocos regionais com mais de 500 mil habitantes deverão realizar estudo técnico detalhado de viabilidade econômica, ambiental e social, avaliando a implementação das tecnologias de biodigestão anaeróbia para resíduos orgânicos coletados seletivamente, do coprocessamento de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) e da recuperação energética de resíduos sólidos não recicláveis, como alternativas prioritárias à disposição final tradicional em aterros.

§ 3º Os estudos técnicos e econômicos deverão assegurar que a instalação de usinas em áreas urbanas ocorra sem riscos à saúde pública, atendendo rigorosamente às normas técnicas e ambientais vigentes, bem como às melhores práticas internacionais de segurança e saúde pública.

Art. 7º A União estabelecerá metas, na forma do regulamento, para a ampliação gradual de energia elétrica gerada por usinas de biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR ou de recuperação energética de resíduos sólidos, a partir dos seguintes parâmetros:

I – estudos técnicos e planejamentos dos setores elétricos e de gestão de resíduos sólidos elaborados em portaria conjunta do Ministério de Minas e Energia e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

II – cronograma para tratamento e desvio de resíduos sólidos de aterros sanitários nas regiões metropolitanas do país;

III – metas nacionais de redução de emissões de metano a partir de resíduos sólidos;



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando D'Ávila

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [5 de 17]



IV – percentual máximo de impacto sobre o custo da energia ocasionado pela injeção no Sistema Integrado Nacional da energia gerada pelas usinas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 8º As usinas de recuperação energética deverão obrigatoriamente elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), com foco específico na gestão dos resíduos gerados durante o processo de incineração ou outra forma de recuperação energética, incluindo, mas não se limitando, às cinzas de fundo e às cinzas volantes.

§ 1º O PGR deverá contemplar medidas que assegurem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme os seguintes critérios:

I – as cinzas de fundo e cinzas volantes deverão ser classificadas quanto à periculosidade e características físico-químicas, em conformidade com a regulamentação técnica vigente expedida pelos órgãos ambientais competentes;

II – as cinzas classificadas como resíduos perigosos deverão ter destinação final adequada conforme as normas aplicáveis, incluindo técnicas de confinamento, vitrificação, solidificação ou outras que garantam a contenção de riscos ao meio ambiente e à saúde pública, com fiscalização contínua e critérios definidos em regulamentação específica;

III – quando possível, as cinzas poderão ser reaproveitadas em processos industriais, como insumos em materiais de construção civil ou outras aplicações autorizadas, desde que comprovada a ausência de risco à saúde humana e ao meio ambiente, mediante estudos técnicos e pareceres emitidos por órgãos ambientais competentes;

IV – o reaproveitamento de resíduos deverá observar as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

V – o plano deverá prever monitoramento contínuo dos resíduos gerados, com periodicidade mínima anual para reavaliação da classificação e das possibilidades de reaproveitamento, além de relatórios técnicos a serem submetidos aos órgãos ambientais.



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando Dória

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [6 de 17]



§ 2º Resíduos hospitalares poderão ser tratados exclusivamente em instalações específicas de recuperação energética que disponham de sistemas dedicados e independentes, assegurando a não contaminação cruzada e o estrito cumprimento dos requisitos técnicos e ambientais necessários à proteção da saúde pública.

§ 3º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o responsável legal pela unidade de recuperação energética às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação ambiental vigente.

§ 4º Caberá aos órgãos ambientais competentes a fiscalização da implementação e execução do PGR, bem como a análise dos relatórios técnicos relativos à destinação e reaproveitamento das cinzas e demais resíduos gerados.

Art. 9º A redução de emissões de gases de efeito estufa por meio das atividades de biodigestão anaeróbia de resíduos da agropecuária, industriais e urbanos, de coprocessamento de CDR e de recuperação energética de resíduos sólidos urbanos (URE) para geração de energia renovável poderá ser certificada, conforme regulamento.

Art. 10. Os certificados de METANO ZERO serão emitidos pelo Órgão Certificador Autorizado, nos moldes de regulamento, após a verificação dos dados de redução de emissões de gases de efeito estufa na geração de energia renovável fornecidos pela usina de biodigestão, coprocessamento ou URE.

Art. 11. A solicitação para um Certificado de Origem METANO ZERO deve incluir, no mínimo:

I – registros detalhados do volume e caracterização dos resíduos processados, lastreados por meio de Nota Fiscal e autorizações declaratórias para o transporte dos resíduos;

II – cálculos da redução de emissões de metano teoricamente evitadas em aterros sanitários, segundo as melhores informações disponíveis de monitoramento das emissões de metano em aterros sanitários, localizados em regiões próximas à usina ou em circunstâncias ambientais similares, incluindo as emissões de referência e as emissões evitadas;



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando D'Ávila

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [7 de 17]



III – quantidade de energia renovável gerada, seja eletricidade, biocombustível, vapor ou resfriamento de edificações;

IV – quantidade de gases de efeito estufa evitados pelo desvio de resíduos de aterros sanitários, quantificadas em toneladas de CO2 equivalente, resultante das emissões evitadas de metano caso o resíduo tivesse sido destinado ao aterro sanitário, subtraídas das emissões verificadas na geração de energia a partir de resíduos sólidos;

V – conformidade com as regulamentações ambientais e de saúde pública.

Art. 12. O Órgão Certificador Autorizado deverá realizar auditoria independente para verificar a precisão dos dados fornecidos pela usina de biodigestão anaeróbia, coprocessamento ou URE, atendendo aos seguintes critérios:

I – a auditoria incluirá a inspeção de registros operacionais, produção de energia renovável e as emissões evitadas;

II – após a verificação, o Órgão Certificador emitirá a Certificação de Origem METANO ZERO, detalhando as emissões de gases de efeito estufa evitadas;

III – a Certificação de Origem METANO ZERO terá validade de cinco anos, devendo ser renovada mediante nova verificação dos dados;

IV – a usina de biodigestão, coprocessamento e a URE deverão manter registros atualizados e estarem disponíveis para auditorias periódicas para garantir a continuidade da conformidade.

Art. 13. O cálculo da quantidade de emissões de gases de efeito estufa evitadas, para fins de emissão da Certificação de Origem METANO ZERO, deverá seguir metodologia definida em regulamento específico, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I – consideração do potencial de geração de metano dos resíduos orgânicos, caso fossem dispostos em aterros sanitários, utilizando fatores médios regionais ou nacionais reconhecidos tecnicamente;



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando D'Ávila

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [8 de 17]



II – expressão das emissões evitadas em toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO₂e), conforme parâmetros estabelecidos em regulamento;

III – consideração dos fatores de emissão evitados pela substituição de fontes fósseis na geração de energia renovável, levando em conta a matriz energética predominante da região;

IV – utilização preferencial de modelos computacionais e ferramentas de cálculo validadas por instituições científicas ou internacionalmente reconhecidas, desde que adaptadas à realidade técnica brasileira;

V – possibilidade de utilização de métodos simplificados de estimativa para pequenos empreendimentos, mediante justificativa técnica que assegure integridade ambiental e rastreabilidade dos dados.

Art. 14. Em empreendimentos de pequeno porte, tais como cooperativas, consórcios municipais e municípios com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, serão aplicadas regras operacionais simplificadas para facilitar o acesso à Certificação de Origem METANO ZERO, observadas as seguintes diretrizes:

I – substituição da documentação comprobatória por registros sumários, relatórios operacionais padronizados e declarações técnicas simplificadas, conforme modelo fornecido pelo Órgão Certificador Autorizado;

II – possibilidade de substituição da auditoria técnica por verificação documental remota ou visitas técnicas com periodicidade reduzida, considerando o risco ambiental e o volume dos resíduos processados;

III – fixação de teto máximo dos custos operacionais e administrativos para obtenção da certificação, proporcional à receita operacional do empreendimento, conforme definido em regulamento;

IV – disponibilização de suporte técnico-institucional pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, instituições públicas de pesquisa ou consórcios regionais, para elaboração dos inventários, dossiês e relatórios necessários à certificação;



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando D'Ávila

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [9 de 17]



V – possibilidade de certificação coletiva para empreendimentos situados em um mesmo território ou consórcio intermunicipal, assegurando-se a rastreabilidade e a distinção dos dados operacionais individuais.

Art. 15. Os Certificados de Origem METANO ZERO serão registrados em um sistema eletrônico administrado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, garantindo a rastreabilidade e a transparência, cuja metodologia e procedimentos serão disciplinados em regulamentação específica.

Art. 16. As receitas oriundas da comercialização de Certificados de Origem METANO ZERO, créditos de carbono ou instrumentos equivalentes, geradas por empreendimentos vinculados ao Programa Nacional do Metano Zero, deverão ser aplicadas prioritariamente à modicidade tarifária no setor elétrico, sendo destinado percentual mínimo de 20% desses recursos para investimentos em projetos de saúde pública relacionados à gestão sustentável de resíduos e à redução das emissões de gases de efeito estufa, conforme regulamentação específica.

Art. 17. As usinas de biodigestão anaeróbia e de recuperação energética de resíduos sólidos que obtiverem a Certificação de Origem METANO ZERO poderão ser consideradas prioritárias para fins de acesso a eventuais incentivos fiscais ou financeiros que vierem a ser estabelecidos em legislação ou regulamento específico, conforme sua contribuição comprovada para a redução das emissões de metano e geração de energia renovável.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a instituir, o Comitê Interministerial do Programa Nacional do Metano Zero – CIPEM, de caráter permanente e com a finalidade de estabelecer diretrizes, articular e coordenar a implementação das ações e políticas públicas do País relativas à biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e a recuperação energética de resíduos sólidos.

Art. 19. Fica autorizado a instituir o Comitê Interministerial do Programa Nacional do Metano Zero – CIPEM, de caráter permanente e com a finalidade de estabelecer diretrizes, articular e coordenar a implementação das ações e políticas públicas do País relativas à biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e a recuperação energética de resíduos sólidos, nos termos de regulamento.



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando D'Ávila

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [10 de 17]



Parágrafo único. O CIPEM promoverá o diálogo com o Congresso Nacional, Governos Estaduais, Municípios, Tribunais de Contas, Ministério Público Federal e Estadual, a sociedade, o setor empresarial e o setor científico-acadêmico, nos termos de sua competência.

Art. 20. Compete ao CIPEM, entre outras ações necessárias à consecução dos princípios, objetivos, das ações e das políticas públicas do País relativos à destinação ambientalmente adequada de resíduos com biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e recuperação energética:

I – estabelecer metas anuais, quinquenais e decenais para a estruturação de concessões municipais com biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e recuperação energética de resíduos nos municípios e consórcio de municípios;

II – desenvolver e encaminhar recomendações, cartilhas, modelos de projeto, editais, normas, regulamentos e estudos científicos aos Municípios para a implementação da biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e da recuperação energética de resíduos sólidos;

III – manter interlocução com os agentes institucionais envolvidos na estruturação de concessões, com a finalidade de buscar recursos e prestar as informações necessárias para a boa execução dos projetos;

IV – buscar a inserção e participação das cooperativas de catadores de recicláveis na triagem prévia de resíduos vinculada aos projetos de biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e de recuperação energética de resíduos sólidos;

V – incentivar a cooperação do setor privado com agências de financiamento para viabilizar projetos de biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e de recuperação energética de resíduos sólidos;

VI – fomentar a realização de estudos científicos para medição de metano em aterros sanitários, mediante critérios técnicos para avaliar a redução de emissões de gases de efeito estufa e a respectiva precificação dos créditos de carbono das usinas de biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e de recuperação energética de resíduos sólidos;



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando D'Ávila

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [11 de 17]



VII – estabelecer parâmetros, critérios técnicos e instrumentos econômicos para aperfeiçoar a Certificação de Origem METANO ZERO;

VIII – edição de regulamentos para viabilizar a produção, processamento, comercialização, importação e exportação de Combustíveis Derivado de Resíduos – CDR;

IX – incentivar a realização de estudos científicos para mensurar o dano à saúde pública, aos recursos hídricos e ao meio ambiente decorrente da gestão inadequada de resíduos sólidos, e os benefícios vinculados à adoção de tecnologias de biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e recuperação energética de resíduos sólidos;

X – estabelecer as diretrizes de plano de comunicação para esclarecer a sociedade sobre os benefícios socioambientais da adoção de tecnologias de biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e recuperação energética de resíduos sólidos.

Art. 21. O CIPEM será presidido por um Secretário-Executivo de alguns dos ministérios envolvidos, e será composto por:

I – um representante da Casa Civil;

II – um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC;

III – um representante do Ministério da Fazenda;

IV – um representante do Ministério das Cidades;

V – um representante do Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima;

VI – um representante do Ministério de Minas e Energia;

VII – Ministério da Agricultura e Pecuária;

VIII – um representante do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação;



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando Dória

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [12 de 17]



IX – um representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

X – um representante do Empresa de Pesquisa Energética – EPE;

XI – um representante da Academia;

XII – três representantes do setor privado que sejam dirigentes de associação de âmbito nacional com competências afetas ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A seleção dos representantes do setor privado para compor o CIPEM deverá observar critérios a serem regulamentados, assegurando-se a transparência do processo seletivo, a isonomia entre os candidatos, a representatividade dos diversos segmentos envolvidos e o afastamento de conflitos de interesse, em conformidade com as boas práticas de governança pública e os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, nos termos do regulamento a ser editado.

Art. 22. O CIPEM deverá se reunir a cada dois meses, em caráter ordinário, ou em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 23. As reuniões do CIPEM poderão ocorrer por meio de videoconferência, conferência de voz ou qualquer outro recurso tecnológico idôneo.

Art. 24. O CIPEM deverá constituir grupos técnicos para elaboração dos serviços necessários ao bom e fiel cumprimento das ações necessárias à consecução dos princípios, objetivos e políticas públicas do País relativos à destinação ambientalmente adequada de resíduos com biodigestão anaeróbia, coprocessamento de CDR e recuperação energética de resíduos.

§1º Os grupos técnicos deverão prever representantes dos órgãos elencados no art. 10.

§2º O CIPEM poderá contratar profissionais de notório conhecimento para prestar serviços de apoio e suporte para a elaboração dos trabalhos e estudos que serão desenvolvidos, sendo que os recursos serão rateados proporcionalmente entre os Ministérios envolvidos na temática desenvolvida.



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando Dória

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [13 de 17]

Art. 25. A participação no CIPEM será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 26. A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36

V – implantar sistema compostagem para resíduos sólidos orgânicos originados de coleta seletiva ou resultantes de podas vegetais, coletas de resíduos orgânicos limpos de feiras, mercados, lodo de esgoto ou outros resíduos orgânicos industriais não perigosos e não contaminados;

VI – em caso de viabilidade técnica e econômica, implantar usina de biodigestão anaeróbia com a utilização de resíduos orgânicos limpos e não contaminados, da agropecuária, urbanos ou industriais, separados na origem, com a finalidade de produção de biogás para geração de eletricidade, produção de biometano, hidrogênio ou outras finalidades, com consequente utilização do resíduo do processo na produção de compostos orgânicos, fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura;

VII – tratamento térmico dos resíduos sólidos urbanos, por meio da recuperação energética de resíduos não recicláveis ou coprocessamento de CDR, sendo que, se houver a coleta seletiva, os recicláveis devem obrigatoriamente passar previamente por processo de separação dos materiais que tiverem viabilidade econômica de reaproveitamento no mercado;

VIII – não havendo a coleta seletiva, será sempre preferível a de biodigestão anaeróbica, coprocessamento de CDR e a recuperação energética de resíduos sólidos urbanos ao invés da disposição em aterros sanitários, nos termos do caput dos incisos VII, VIII, X e XV, do art. 3º e art. 9º;

IX – dar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, preferencialmente com sistemas de captura de gás de aterro para geração de energia elétrica ou produção de biometano e outros gases, em aterros sanitários equipados com sistema de monitoramento de emissões de metano fugitivo.

.....
Art. 42.

IX – desenvolvimento de projetos que contemplem a geração de energia a partir de resíduos sólidos, por meio de biodigestão anaeróbica, recuperação energética, coprocessamento, produção de combustível



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando D'Azevedo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [14 de 17]

derivado de resíduos – CDR e geração de energia em aterros sanitários por meio do biogás e do biometano.

.....
Art. 44.

IV – empresas dedicadas a promover a biodigestão anaeróbica e a recuperação energética a partir de resíduos sólidos, coprocessamento e produção de combustível derivado de resíduos – CDR e geração de energia em aterros sanitários.” (NR)

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto institui o Programa Nacional do Metano Zero (MetanoZero), com o objetivo central de integrar as políticas nacionais relacionadas à gestão de resíduos agropecuários, industriais e urbanos com a produção de energia limpa e renovável. Atualmente, o Brasil é o quinto maior emissor global de metano, sendo que o setor de resíduos responde por aproximadamente 15,8% dessas emissões. Apesar do significativo potencial teórico brasileiro para geração de biogás—equivalente a cerca de 40% da demanda nacional de eletricidade—o país explora apenas 3% dessa capacidade, majoritariamente por meio da captura em aterros sanitários, cuja eficiência de captura de metano é limitada, não ultrapassando 50%.

É urgente estabelecer um marco regulatório que incentive a adoção das tecnologias mais avançadas e eficientes, como a biodigestão anaeróbia e a recuperação energética dos resíduos sólidos, em consonância com compromissos internacionais como o Acordo de Paris e o Global Methane Pledge, visando à redução de 30% das emissões de metano até 2030. Pretende-se, assim, alcançar a redução significativa das emissões de metano, gás com alto impacto no agravamento das mudanças climáticas, contribuindo diretamente para o alcance dos compromissos assumidos pelo Brasil no cenário internacional.

A proposta visa promover e estimular tecnologias avançadas de valorização energética dos resíduos sólidos, como a biodigestão anaeróbia, o coprocessamento de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) e a recuperação energética dos resíduos sólidos não recicláveis. Essas soluções técnicas são essenciais para substituir gradativamente a disposição tradicional



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando Dória

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [15 de 17]

de resíduos em aterros sanitários, minimizando danos ambientais e otimizando o uso de recursos naturais.

Além disso, buscar estabelecer a Certificação de Origem Metano Zero, instrumento inovador que reconhecerá e estimulará empreendimentos comprometidos com a redução efetiva das emissões de gases de efeito estufa, por meio da aplicação de critérios técnicos rigorosos, auditáveis e transparentes. Essa certificação permitirá ainda acesso facilitado ao mercado de créditos de carbono, ampliando as oportunidades econômicas e incentivando novos investimentos sustentáveis.

O projeto busca a efetivação do compromisso social estabelecido pelo programa, com a inclusão e o fortalecimento das cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com a previsão de investimentos diretos em infraestrutura, equipamentos e capacitação técnica dessas organizações, assegurando maior eficiência operacional e dignidade às condições de trabalho.

Ele ainda estabelece uma governança clara e eficiente através da criação do Comitê Interministerial do Programa Nacional Metano Zero (CIPEM), responsável pela coordenação das ações, pela articulação institucional, pela definição de metas e pela promoção do diálogo entre setor público, iniciativa privada, setor acadêmico e sociedade civil organizada.

Em suma, o Programa Nacional Metano Zero constitui uma política pública abrangente e inovadora que trará benefícios ambientais expressivos, reduzirá custos aos consumidores finais mediante modicidade tarifária, promoverá inclusão social e fortalecerá o protagonismo brasileiro em iniciativas globais de desenvolvimento sustentável e combate às mudanças climáticas.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste relevante projeto, estratégico para a sustentabilidade econômica, social e ambiental do país.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO DUEIRE**



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando Dueire

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4901177452>

Avulso do PL 3311/2025 [16 de 17]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art37

- Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico (2007) - 11445/07

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11445>

- art10

- Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Lei de resíduos sólidos - 12305/10

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12305>

- Lei nº 14.026, de 15 de Julho de 2020 - Lei de Saneamento Básico (2020) - 14026/20

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14026>

- art7





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3323, DE 2025

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o fracionamento abusivo de demandas no processo judicial consumerista.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3323/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

SF/25478.02973-07

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o fracionamento abusivo de demandas no processo judicial consumerista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 87-A:

“**Art. 87-A.** Para os efeitos deste código, o fracionamento abusivo de demandas é considerado litigância de má-fé, em ações coletivas ou individuais, e o litigante que se valer desse artifício deverá pagar à parte adversa multa, que será superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, indenização pelos prejuízos que ela tenha sofrido, os correspondentes honorários advocatícios e o ressarcimento por todas as despesas que ela tenha efetuado.

§ 1º Quando aplicada antes da citação, será devida ao poder público a multa a que se refere o *caput*, a qual, não sendo paga no prazo fixado pelo juiz, poderá ser inscrita, após o trânsito em julgado da decisão que a fixou, como dívida ativa da União, de Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, observando-se em sua cobrança o procedimento da execução fiscal e revertendo-se seu valor ao respectivo fundo de modernização do Poder Judiciário.

§ 2º Sendo identificada abusividade em demandas fracionadas, dever-se-ão reuni-las para julgamento conjunto pelo órgão jurisdicional prevento, ou determinar-se-á à parte autora a emenda da petição inicial, para que todos os pedidos sejam incluídos na ação que definiu a prevenção, extinguindo-se as demais.

§ 3º Sejam ou não as demandas reunidas, a eventual fixação de honorários sucumbenciais em favor de quem deu causa ao fracionamento será feita de modo a impedir que se arbitrem valores



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1683900057>

Avulso do PL 3323/2025 [2 de 5]

superiores àqueles que seriam fixados caso não tivesse havido o fracionamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) consolidou, há mais de três décadas, os princípios de proteção e equilíbrio das relações de consumo. Contudo, a prática crescente do fracionamento de demandas – consistente em desmembrar um único conflito de consumo em diversas ações distintas – tem ensejado o prolongamento indevido dos processos, o incremento de custos judiciais e a insegurança jurídica para as partes e para o próprio Poder Judiciário.

O Código de Processo Civil (CPC) impõe, em seus arts. 5º e 6º, o dever geral de boa-fé e de cooperação entre os sujeitos processuais, bem como, no art. 77, a obrigação de não criar embaraços à efetivação das decisões judiciais (inciso IV) e de não praticar inovação ilegal no estado de fato ou de direito litigioso (inciso VI). O fracionamento abusivo de ações viola frontalmente esses preceitos, consumando litigância de má-fé e sobrecarregando o sistema de justiça.

É bem verdade que o CPC prevê, em seu art. 80, hipóteses de litigância de má-fé e, no art. 81, as sanções pecuniárias a serem aplicadas contra o litigante que incorrer nessa espécie de infração processual.

Não obstante, a inserção, no CDC, de um dispositivo conforme o ora cogitado art. 87-A deve reiterar o caráter punitivo e pedagógico das medidas já previstas no CPC, direcionando-as especificamente ao contexto consumerista e estendendo-as à esfera das demandas coletivas, nas quais se verifica, com maior frequência, o fracionamento estratégico de lides.

É sugerida a reunião das demandas fracionadas para julgamento conjunto ou, alternativamente, a emenda da petição inicial, quando identificada a abusividade. Essa regra coaduna-se com as do art. 55 do CPC, que têm por fim último o evitamento de decisões contraditórias e de desperdício de recursos. A síntese dos pedidos em um único processo fortalece a coerência decisória, reduz custos e promove a celeridade sem sacrificar a efetividade do direito.



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kalfus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1683900057>

Avulso do PL 3323/2025 [3 de 5]



Busca-se disciplinar também a aplicação das multas antes mesmo de ocorrida a citação, destinando-as ao poder público e, por conseguinte, autorizando sua inscrição na dívida ativa, consoante o rito da execução fiscal, a fim de que sejam por fim revertidas aos fundos de modernização do Poder Judiciário (CPC, art. 97). Tal mecanismo deve contribuir para o aprimoramento das estruturas judiciárias, de modo a reduzir o déficit tecnológico e operacional que hoje desafia a prestação jurisdicional.

Perceba-se, ainda, que a matéria deste Projeto alinha-se ao art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno acesso ao Judiciário, vedando qualquer lei que exclua lesão ou ameaça a direito da apreciação judicial; e igualmente ao inciso XXXVI do mesmo artigo, que protege o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, valores que se fragilizam quando decisões conflitantes se sucedem em ações distintas que versem sobre um mesmo conjunto de fatos e pedidos.

Diante do exposto, cremos não ser difícil constatar-se a pertinência de nossa proposta, compatível com os princípios constitucionais do acesso à justiça, da boa-fé processual e da economia processual, estando apta a reforçar a tutela jurisdicional do consumidor. Pelo respeito aos direitos fundamentais e pelo aprimoramento do sistema de justiça, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1683900057>

Avulso do PL 3323/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art5_cpt_inc35

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) - 8078/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3329, DE 2025

Altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para destinar parte da verba do Poder Executivo federal voltada a gastos com publicidade para o financiamento de campanhas de educação financeira.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3329/2025 [1 de 5]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para destinar parte da verba do Poder Executivo federal voltada a gastos com publicidade para o financiamento de campanhas de educação financeira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“**Art. 21.**

Parágrafo único. O Poder Executivo federal deverá aplicar ao menos 1% (um por cento) de sua dotação orçamentária destinada às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública para campanhas voltadas à educação financeira da população. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ano seguinte ao da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que há um problema crônico na forma como as famílias brasileiras planejam as suas finanças pessoais.

Esse problema se manifesta, como mostram inúmeros dados, no mau uso de cartões de crédito, no elevado número de superendividados, no percentual de famílias inadimplentes, nas taxas de juros aceitas pelos endividados etc. Se o endividamento castiga a família brasileira, em paralelo a isso, a falta de poupança impede que ela se prepare para o futuro. Os dados sobre a formação de poupança pessoal também revelam vários problemas: insuficiência de recursos para a cobertura de situações imprevisíveis, falta de



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3104826190>

Avulso do PL 3329/2025 [2 de 5]



prática de formação de reserva para a compra de bens mais caros e ausência de planejamento para a saída do mercado de trabalho com o avançar da idade etc.

Esses problemas, como mencionado, são crônicos, acometem a sociedade brasileira há muito tempo. Similarmente, eram crônicos os problemas de falta de uso de cinto de segurança no trânsito e de tabagismo na sociedade brasileira. As décadas de 80 e de 90 mudaram drasticamente o comportamento das pessoas em relação a esses padrões, com importantes campanhas, respectivamente, de incentivo ao uso de cinto de segurança nos veículos e de desincentivo ao tabagismo.

Pensamos que o caminho da intensa e contínua divulgação de campanhas de educação financeira pode ser um importante instrumento para a inflexão no comportamento das pessoas no sentido de uma redução do endividamento e de um maior nível de poupança. Por isso, propomos que o Poder Executivo federal promova anualmente campanhas de educação financeira, entendendo-se por razoável quantificar a intensidade dessas campanhas em ao menos um por cento de tudo que é direcionado orçamentariamente para a publicidade governamental.

Como prescreve a Constituição da República em seu artigo 37, § 1º, “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social [...]”. No plano infraconstitucional, destacar a educação financeira como um relevante tema para a informação e para a orientação da sociedade é uma responsabilidade deste Parlamento.

Para ter efetividade na sociedade, a educação financeira precisa ser necessariamente contínua e em grau razoável. Com essa obrigação imposta em lei, a conscientização da população sobre o planejamento financeiro se tornaria uma política de Estado e não de um governo ou outro, ou de um ano ou outro.

O projeto toma o cuidado, aliás, de estabelecer uma cláusula de vigência para a produção de efeitos no ano seguinte ao de sua aprovação. Isso faz com que a imposição aqui feita coincida com o início de um ciclo orçamentário.

Com o tempo, certamente esse gasto se refletirá em um retorno positivo tanto para as famílias quanto para as finanças públicas. Sem dúvida, uma família que consiga planejar melhor sua situação financeira terá uma vida melhor. O Estado, por outro lado, também verá uma melhora no desempenho



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3104826190>

Avulso do PL 3329/2025 [3 de 5]



de suas funções. Não é difícil imaginar que futuramente o Estado passe a economizar em assistência social, em serviços públicos, em resgates financeiros da população uma vez que esta adquira um conhecimento mais profundo para administrar suas finanças pessoais.

Por isso, convictos da relevância da presente iniciativa, esperamos a acolhida do projeto pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3104826190>

Avulso do PL 3329/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010 - LEI-12232-2010-04-29 - 12232/10

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12232>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3330, DE 2025

Acrescenta o Art. 129-C na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para regulamentar a renúncia ao veículo.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3330/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO
PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

SF/25618.54775-04

Acrescenta o Art. 129-C na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para regulamentar a renúncia ao veículo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo:

“**Art. 129-C.** A qualquer momento o proprietário do veículo automotor poderá optar pela renúncia ao veículo.

§ 1º O ato de renúncia será formal, em formato digital e irreversível, conforme modelo estabelecido pelo CONTRAN.

§ 2º O veículo renunciado deve ser entregue em locais definidos pelo poder público estadual.

§ 3º A propriedade do veículo passa ao poder público estadual a partir da entrega do veículo e do ato formal realizado.

§ 4º A renúncia e entrega do veículo desobriga o antigo proprietário do pagamento de quaisquer débitos futuros relacionados ao bem.

§ 5º É facultado ao proprietário exercer a opção de renúncia de veículo recolhido pelo poder público, não se aplicando neste caso o disposto no § 2º.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8983522129>

Avulso do PL 3330/2025 [2 de 4]





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca trazer para o Código Brasileiro de Trânsito a possibilidade da renúncia ao bem previsto no inciso II do Art. 1275 do Código Civil.

Em que pese a previsão legal já existir falta clareza de como operacionalizar a renúncia ao veículo.

Este texto define que qualquer proprietário de veículo pode a qualquer tempo renunciar à propriedade do seu bem em favor do Estado e com isto interromper os débitos futuros da sua posse.

Pretende-se com este projeto resolver duas questões: definir a forma de entrega de veículos velhos para o Estado brasileiro dar o adequado fim e principalmente permitir que o proprietário cujo carro foi removido à pátio possa “abrir mão” do bem para evitar o pagamento de mais diárias.

Muitas vezes o dono do carro não consegue arcar com o custo do pátio para retirar o veículo e assim a dívida com o pátio não para de crescer levando a dívida impagável. Com a aprovação deste projeto de lei o brasileiro cujo carro está em pátio do Detran pode assinar o ato declaratório de “abrir mão” do seu carro e interromper a contagem das diárias.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador Cleitinho
REPUBLICANOS - MG



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8983522129>

Avulso do PL 3330/2025 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (1997) -
9503/97

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

Avulso do PL 3330/2025 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3331, DE 2025

Institui o Estatuto da Poupança.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3331/2025 [1 de 17]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui o Estatuto da Poupança.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Poupança, com o objetivo de estimular a formação de poupança e mitigar o superendividamento das famílias.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – elevar o número de poupadores e o volume poupado;

II – reduzir o endividamento de curto prazo e de alto custo;

III – assegurar remuneração compatível com o custo de oportunidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Novo FGTS);

IV – ampliar a cobertura de instrumentos de poupança a categorias não atendidas compulsoriamente;

V – incorporar estímulos comportamentais (*nudges*) nos instrumentos de crédito e poupança.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE INCENTIVO COMPORTAMENTAL (POUPE)



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [2 de 17]



Art. 3º Fica instituída a Política de Orientação para a Poupança Eficiente – POUPE, baseada em incentivos comportamentais (*nudges*).

Art. 4º São diretrizes da POUPE:

I – facilitar escolhas financeiras saudáveis sem impor obrigatoriedade, utilizando-se de pequenos empurrões (*nudges*) na arquitetura de escolhas – como informações salientes, padrões *opt-out*, avisos preventivos e ferramentas de autocontrole – para ajudar o cidadão a tomar melhores decisões econômico-financeiras;

II – aumentar a transparência e a clareza das informações oferecidas aos consumidores nos contratos de crédito e nos produtos financeiros, destacando o custo total das dívidas e as consequências de atrasos, de modo a combater a desinformação e a impulsividade;

III – prevenir o endividamento impulsivo, de curto prazo e excessivo, introduzindo fricções positivas (como períodos de espera ou confirmações adicionais) em operações de crédito consideradas de alto risco de abuso ou arrependimento;

IV – promover a educação financeira comportamental contínua, por meio de alertas, mensagens e lembretes inseridos em canais de comunicação de bancos, instituições financeiras, aplicativos e meios físicos, reforçando no dia a dia a importância de poupar e os riscos de endividar-se sem planejamento.

Art. 5º As instituições financeiras e demais ofertantes de crédito ao consumidor ficam obrigadas a adotar, em seus materiais de oferta, contratos e plataformas digitais, mecanismos claros de alerta sobre custos e prazos dos empréstimos, nos termos dos arts. 6º a 13 desta Lei e do regulamento.

Art. 6º Em toda oferta de empréstimo pessoal, financiamento ou arranjo de “Compre Agora, Pague Depois” (*Buy Now Pay Later, BNPL*), deverá constar, em destaque e em fonte de tamanho superior ao corpo do texto contratual, informação resumida do custo total do crédito em reais, de modo que o tomador tenha imediata ciência do montante total que desembolsará se contratar a operação.



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [3 de 17]



Parágrafo único. A exigência de que trata o *caput* deste artigo abrange anúncios publicitários, simuladores online e o próprio contrato antes da assinatura.

Art. 7º Os emissores de cartão de crédito ficam obrigados a incluir, na fatura mensal, um alerta de pagamento mínimo em local de alta visibilidade, informando o prazo estimado da dívida e o custo em juros caso o cliente opte por pagar apenas o mínimo da fatura, devendo o cálculo considerar a taxa de juros vigente e supor ausência de novas compras.

Art. 8º O contratante de crédito consignado, em qualquer de suas modalidades, deverá receber no momento da proposta:

I – simulação escrita do impacto do empréstimo em seu orçamento, incluindo a parcela como percentual de sua renda líquida mensal e o tempo estimado que levará para quitar a dívida caso nenhum novo empréstimo seja tomado;

II – alerta saliente de que o empréstimo consignado é uma dívida de longo prazo, que exige planejamento no orçamento para pagar as parcelas e que o contratante deve evitar contratar novos empréstimos antes de quitar o atual.

Art. 9º Todos os contratos de crédito ao consumidor deverão trazer, em negrito, logo acima da assinatura, cláusula informando o direito de arrependimento, conforme o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e o disposto nos parágrafos deste artigo, constando número de telefone ou canal fácil para o consumidor comunicar o arrependimento dentro do prazo e promover a devolução de valores já desembolsados na operação.

§ 1º Fica assegurado ao mutuário o direito de arrependimento para contratos de crédito celebrados em estabelecimento comercial, assegurado neste caso o prazo de 5 (cinco) dias para comunicação da desistência.

§ 2º Sob pena de perda do direito ao arrependimento, o mutuário deverá promover a devolução integral e imediata dos valores eventualmente já recebidos em razão da operação de crédito.

Art. 10. A contratação de crédito pessoal digital de aprovação imediata exigirá período de reflexão de 24 (vinte e quatro) horas.



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [4 de 17]



§ 1º Findo o período de reflexão, a celebração do contrato deverá ser confirmada expressamente em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas) pelo mutuário, precedida de nova indagação, pelo prestador, sobre sua aceitação dos termos do contrato e reapresentação das informações exigidas pelos arts. 6º e 9º desta Lei.

§ 2º Em não havendo, pelo mutuário, a confirmação de que trata o § 1º, o contrato será considerado não celebrado e nenhuma de suas disposições obrigará as partes.

§ 3º Nenhuma importância poderá ser repassada ao mutuário antes da confirmação de que trata o § 1º.

§ 4º Se os limites temporais previstos neste artigo ocorrerem em dia não útil, serão automaticamente adiados para as quatorze horas do dia útil imediatamente posterior.

Art. 11. As instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito e operadoras de pagamentos deverão disponibilizar aos clientes ferramentas de ajuste voluntário de limites e avisos personalizados, nos termos deste artigo e do regulamento.

§ 1º Os aplicativos deverão oferecer ao usuário opção de definir limites mensais de gasto por categoria, inclusive para jogos e apostas de quota fixa, com possibilidade de bloqueio automático ou alerta quando o gasto se aproximar do limite.

§ 2º Todo cliente que fizer uso do limite de crédito de cheque especial (limite de conta corrente a descoberto) ou contratar crédito rotativo de cartão, deverá receber aviso via SMS, WhatsApp ou notificação em aplicativo, alertando sobre a situação e sugerindo alternativas, inclusive contratação de crédito parcelado e controle de gastos.

§ 3º Fica vedado às instituições o aumento unilateral do limite de crédito de cartão ou de cheque especial do cliente sem consentimento expresso.

§ 4º Toda oferta de aumento de limite de crédito de cartão ou de cheque especial deverá vir acompanhada de alerta sobre os riscos de se gastar mais e de contrair dívidas maiores, exigido período de reflexão nos termos do art. 10 desta Lei.



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [5 de 17]



§ 5º O alerta e o período de reflexão de que trata o § 4º serão exigidos para a alienação ou cessão fiduciária dos direitos aos saques anuais de que trata a Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

§ 6º O consumidor de crédito deverá receber:

I – comunicações antecedendo datas de vencimento de parcelas ou faturas, enfatizando o benefício de pagar em dia;

II – no caso de atraso, dentro de 5 (cinco) dias, mensagem encorajando a regularização rápida da inadimplência e oferecendo canais facilitados de negociação.

Art. 12. A propaganda voltada ao consumidor de crédito conterà advertência, sempre que possível falada e escrita, sobre os malefícios do endividamento e benefícios de poupança.

Parágrafo único. As agências bancárias, caixas eletrônicos e cartões de crédito enviados aos clientes deverão estampar mensagens educativas curtas, sobre os malefícios de endividamento e benefícios de poupança.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO POR SORTEIO

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir os produtos lotéricos denominados Loteria dos Poupadores e Loteria do Bom Pagador.

Parágrafo único. As loterias de que tratam esta Lei serão implementadas sem custo, ou a custo módico, para os participantes, visando reforçar positivamente os comportamentos de poupar e pagar dívidas em dia, e poderão ter participação das instituições financeiras no seu custeio.

Art. 14. A Loteria dos Poupadores é destinada aos titulares de contas do FGTS que incrementem ou mantenham saldo positivo, na forma do regulamento.



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [6 de 17]



Art. 15. A Loteria do Bom Pagador é destinada a consumidores sem registros de inadimplência no Cadastro Positivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE POUPANÇA ROTATIVOS

Art. 16. Os Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome poderão disciplinar o funcionamento de grupos de poupança rotativa de natureza comunitária, admitindo suporte tecnológico de instituições financeiras, vedada a cobrança de juros.

Parágrafo único. Os grupos de poupança rotativa de natureza comunitária possuirão:

- I – pelo menos 5 (cinco) pessoas físicas como membros;
- II – organização voltada à poupança coletiva mediante contribuições periódicas e iguais dos membros, com distribuição rotativa ou sorteada do montante acumulado (rodízio);
- III – acesso à orientação financeira do Poder Público;
- IV – apoio de instituições financeiras públicas quanto a recursos tecnológicos;
- V – limites à participação de indivíduos não inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- VI – direito a isenções tributárias, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE CIÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DO LEGISLATIVO



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [7 de 17]

Art. 17. Fica criada, no âmbito do Congresso Nacional, a Unidade de Ciências Comportamentais, com a finalidade de promover assessoramento legislativo especializado na área de arquitetura de escolha para a elaboração normativa em matéria comportamental.

CAPÍTULO VI

DO NOVO FGTS

Art. 18. A remuneração das contas vinculadas do FGTS terá como meta a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescida de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 1º A meta de remuneração de que trata o *caput* deverá ser alcançada gradual e progressivamente, no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 2º Todo o resultado positivo auferido pelo FGTS será distribuído mediante crédito nas contas vinculadas de titularidade dos trabalhadores.

§ 3º É facultada a participação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central na gestão de recursos do FGTS, observados requisitos fixados pelo Conselho Monetário Nacional, assegurado ao titular da conta vinculado o direito à escolha entre essas instituições e a Caixa Econômica Federal (CEF).

CAPÍTULO VII

DA EXPANSÃO DO FGTS E OUTROS FUNDOS

Art. 19. Serão titulares facultativos de contas vinculadas ao Novo FGTS, mediante adesão automática e assegurado o cancelamento a qualquer tempo:

- I – beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- II – beneficiários do Programa Bolsa Família ou programa que o substitua;



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [8 de 17]



III – pensionista dos regimes geral ou próprios de previdência social e do sistema de proteção militar;

IV – microempreendedores individuais (MEI);

V – contribuintes individuais e segurados facultativos do regime geral de previdência social;

VI – trabalhadores que prestam serviço com intermediação de empresa operadora de aplicativo.

§ 1º As contas vinculadas dos titulares facultativos só poderão ser movimentadas, parcialmente, nas situações previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XXI e XXII da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, na forma do regulamento, respeitado o direito ao cancelamento da adesão.

§ 2º Os depósitos alcançarão gradual e progressivamente o percentual de 8% (oito por cento) do valor de referência de cada titular facultativo no prazo de até dez anos e serão feitos mensalmente:

I – pela União, no caso dos titulares de que tratam os incisos I, II e III do *caput*;

II – pela empresa operadora de aplicativo, no caso dos titulares de que trata o inciso VI;

III – pelos segurados, no caso dos titulares de que tratam os incisos IV e V.

§ 3º Os depósitos de que trata o inciso I do § 2º deste artigo serão baseados nos reajustes periódicos concedidos aos benefícios, e não implicarão aumento do custo por beneficiário para a União.

§ 4º Correspondem aos valores de referência:

I – o valor do benefício social, no caso dos titulares de que tratam os incisos I, II e III do *caput*;

II – o valor bruto pago pelo serviço, no caso dos titulares de que trata o inciso VI;



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [9 de 17]



III – o salário-de-contribuição, no caso dos titulares de que tratam os incisos IV e V.

Art. 20. O Conselho Curador do FGTS poderá instituir escalonamento automático do percentual de 8% (oito por cento) do depósito mensal, para qualquer tipo de titular, no formato “Poupe Mais Amanhã”, mediante adesão automática e assegurado o cancelamento a qualquer tempo.

Parágrafo único. Para fins do escalonamento automático de que trata este artigo serão descontados os aumentos ocorridos na remuneração do empregado ou nos valores de referência, no caso dos titulares facultativos.

Art. 21. As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), inclusive as que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, poderão instituir escalonamento automático da alíquota de contribuição dos participantes, no formato “Poupe Mais Amanhã”, mediante adesão automática e assegurado o cancelamento a qualquer tempo.

Parágrafo único. Para fins do escalonamento automático de que trata este artigo, serão descontados os aumentos ocorridos na remuneração dos participantes, sem exigência de contrapartida para o patrocinador.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica revogado o § 5º do art. 13 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil enfrenta, simultaneamente, um problema de baixa poupança e alto endividamento das famílias. Cerca de 60% dos brasileiros não conseguem guardar dinheiro regularmente, reflexo em algum grau da falta de instrumentos acessíveis de poupança. Ao mesmo tempo, aproximadamente 80% das famílias estão endividadas – muitas acumulando



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [10 de 17]



dívidas de curto prazo e alto custo, como cartão de crédito e cheque especial, o que leva a ciclos de inadimplência. Essa combinação compromete a segurança financeira individual e limita o investimento de longo prazo, já que a poupança interna é crucial para financiar o crescimento econômico. Para alterar esta realidade, propomos o Estatuto da Poupança.

Boa parte do superendividamento no Brasil decorre não apenas da renda baixa, mas de comportamentos impulsivos e desinformação. Economistas e psicólogos se dedicam há muitos anos a entender como atacar estes problemas, e, inclusive, um dos expoentes da ciência que trata do assunto, o professor Richard Thaler, foi agraciado recentemente, em 2017, com o Prêmio Nobel em Economia. Pesquisas em economia comportamental mostram que consumidores muitas vezes não têm plena noção do custo do crédito ao tomar empréstimos ou usar o rotativo. Por exemplo, a contabilidade mental pode fazer a pessoa focar a decisão apenas no fato de a parcela mensal caber no bolso, sem atentar para quanto pagará ao todo ou por quanto tempo ficará presa à dívida.

Nossa proposta busca atacar esse ponto com transparência radical: exibir em destaque o montante total a pagar. Se alguém vai financiar R\$2.000 e devolver R\$5.783 em 24 meses, nada mais justo que essa informação esteja evidente no contrato, não em letras miúdas. Estudos sugerem que tornar saliente o custo total pode reduzir a demanda por crédito caro, ao acordar a atenção do tomador para o “preço” real do dinheiro. Medidas similares já foram adotadas em outros países: nos Estados Unidos, a legislação passou a exigir que os extratos de cartão de crédito informem quanto tempo levará para quitar a dívida pagando só o mínimo, e quanto se pagaria de juros nesse cenário.

Isso foi resultado do *Credit CARD Act* (2009), motivado por evidências de que os consumidores subestimavam drasticamente o peso do pagamento mínimo. Há evidências de que pelo menos uma parcela dos usuários aumenta o pagamento ao ver o contraste de anos e juros acumulados. Outra frente que abrimos é o período de reflexão ou arrependimento. O Código de Defesa do Consumidor já garante 7 dias de arrependimento para compras fora de estabelecimento (que cobre muitas contratações online). Contudo, muitos consumidores não sabem desse direito ou, se contrataram presencialmente, ficam de mãos atadas.

Ao explicitar e estender esse direito a qualquer empréstimo, estamos empoderando o cidadão a voltar atrás de uma decisão precipitada. Complementarmente, o *cooling-off period* obrigatório de 24h para empréstimos online é uma inovação inspirada em práticas de outros



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [11 de 17]



mercados (como de armas de fogo). É o que chamamos de período de reflexão. Uma pessoa sozinha em casa, às 2 da manhã, pode em segundos contratar um empréstimo pelo celular. Ao impor que ela confirme no dia seguinte, damos chance para que reavalie essa contratação com a cabeça fria, ou até consulte alguém. É uma pequena fricção que pode evitar muito arrependimento – sem impedir quem realmente precisa do crédito de obtê-lo.

Os alertas comportamentais e ferramentas de autocontrole obrigatórias nos *apps* e sistemas bancários seguem exemplos exitosos de *nudges* ao redor do mundo. A *Behavioural Insights Team* (BIT) do Reino Unido, primeiro órgão oficial de políticas comportamentais, demonstrou como intervenções de baixo custo podem melhorar resultados em diversas áreas, de arrecadação de impostos a poupança e saúde.

No contexto financeiro, um princípio importante é ajudar as pessoas a se ajudarem: por exemplo, permitir que definam limites para si mesmas. Hoje alguns bancos já oferecem algo nesse sentido (limite de gasto por categoria, bloqueio de cartão para certos usos), mas essa não é a regra e nem há ampla divulgação dessas ferramentas. Tornar essas iniciativas um padrão de mercado com ampla divulgação é benéfico, dado que consumidores frequentemente relatam dificuldades em controlar impulsos de gasto – e gostariam de ter “travas” automáticas. É uma forma de compromisso prévio, outro conceito de economia comportamental (o indivíduo se previne amarrando as próprias mãos).

Outro elemento de nossa proposta são os avisos via SMS/*app* sobre entrar no cheque especial ou atrasar uma conta, estímulos que igualmente se baseiam em evidência científica: a saliência e prontidão da informação pode levar a ação. Um lembrete pode parecer trivial, mas experimentos mostram que simples mensagens aumentam taxas de pagamento e poupança. Por exemplo, notificar alguém imediatamente sobre ter usado o limite do cheque especial e quanto isso custará em juros se continuar, pode motivar o usuário a cobrir o saldo no dia seguinte (talvez movimentando dinheiro de outra conta ou cortando gastos naquela semana). O custo de um SMS é irrisório perto do benefício ao cliente e ao sistema (menos inadimplência futura).

Chamamos esse conjunto de esforços de POUPE (Política de Orientação para a Poupança Eficiente). Propõe-se inclusive uma Unidade de *Nudge* no Congresso, para que os parlamentares possam ser informados periodicamente sobre essas evidências e em várias áreas de atuação. Atualmente, o Governo Federal (desde setembro de 2023) possui a primeira



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [12 de 17]



unidade do tipo no Executivo, denominada CINCO – Ciências Comportamentais em Governo – para auxiliar políticas públicas com *insights* comportamentais.

Por fim, a parte talvez mais inovadora do Estatuto da Poupança sejam os incentivos positivos via loteria e poupança comunitária. Essas medidas reconhecem dois traços culturais: (1) o brasileiro é afeito a loterias e prêmios; (2) muitas comunidades praticam “vaquinhas” ou fundos rotativos para juntos alcançarem objetivos (como os “tandas” no México), espécies de clube de empréstimos conhecidos na literatura como “ROSCA”.

A Loteria dos Poupadores insere o elemento lúdico na poupança. Não é uma ideia nova: as chamadas *prize-linked savings* existem há décadas no mundo – no Reino Unido, existem títulos públicos com “juros” que vêm em forma de sorteio de prêmios. Nos EUA, contas de poupança premiadas (*Save to Win*) se mostraram capazes de atrair pessoas que nunca pouparam antes simplesmente porque a chance de ganhar algo as motivou mais do que juros pequenos.

Pesquisas do J-PAL (*Abdul Latif Jameel Poverty Action Lab*) em países em desenvolvimento confirmam o potencial dessas iniciativas: em um experimento no México, oferecer contas de poupança com sorteios aumentou em 41% o número de novas contas abertas, e chegou a elevar em 70% as aberturas durante o pico da campanha. Muitos desses novos poupadores mantiveram as contas ativas anos depois, mesmo sem novos prêmios – ou seja, criou-se o hábito de poupar. No Brasil, cooperativas de crédito como a Sicredi já fazem campanhas de “Poupança Premiada” com prêmios de até R\$ 2 milhões, visando incentivar o hábito de poupar entre seus correntistas.

É hora de elevar tais práticas a política pública: em nossa proposta usamos o FGTS como veículo para democratizar a ideia, batizado de Loteria dos Poupadores. Os sorteios periódicos no FGTS, atrelados a não sacar o dinheiro, criam um incentivo adicional para que o trabalhador deixe seu recursos rendendo, em vez de sacar na primeira oportunidade prevista nas regras – complementando os desincentivos (perder a remuneração maior se sacar) com um incentivo positivo (chance de prêmio se não sacar).

De outra parte, propomos a Loteria do Bom Pagador, que visa a recompensar quem se esforça para ficar em dia. O Cadastro Positivo já foi implementado para registrar históricos de pagamento e ajudar bons pagadores a terem crédito mais barato. Entretanto, para o consumidor final,



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [13 de 17]



os benefícios não são tangíveis no curto prazo. Trazer um sorteio público de prêmios para bons pagadores torna visível uma vantagem e cria conversas na sociedade valorizando o comportamento financeiro responsável. Esperamos que a perspectiva de possível prêmio aumente a taxa de adesão ao Cadastro Positivo e motive famílias a organizarem suas contas para permanecer adimplentes.

Quanto aos grupos de poupança rotativos, nossa intenção é fomentar mecanismos de poupança coletiva que talvez já funcionem informalmente, trazendo-os para a formalidade e escala. Em comunidades carentes, pode ocorrer de pessoas confiarem mais em esquemas comunitários (onde conhecem os participantes) do que em bancos formais. No entanto, sem respaldo legal, fraudes ou calotes minam a confiança. Ao prover um arcabouço para esses grupos, podemos alavancar taxas de poupança em comunidades de baixa renda e até canalizar esses recursos para usos produtivos locais. Vários países vêm apoiando as chamadas VSLA (*Village Savings and Loan Associations*), principalmente na África, com ótimos resultados em âmbito local.

No Projeto, denominamos a iniciativa de grupos de poupança rotativa de natureza comunitária, mas a essência é a mesma: juntas, pessoas conseguem formar um montante que individualmente seria difícil, e periodicamente cada uma recebe uma “bolada” para investir ou realizar um objetivo (no sistema de rodízio/sorteio). Ao contrário de um banco ou *fintech*, a pressão dos conhecidos e a interação social incentivam cada membro a contribuir mensalmente, pois todos se conhecem. A poupança de natureza comunitária é uma forma de contornar problemas de disciplina individual.

Paralelamente, trabalhamos o lado da poupança – principalmente com o Novo FGTS. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), embora tenha sido concebido como mecanismo de poupança compulsória para proteção do trabalhador, atualmente apresenta remuneração muito baixa – 3% a.a. + TR (Taxa Referencial) –, frequentemente perdendo para a inflação e gerando perda de poder de compra para os trabalhadores.

Isso é um problema antigo, reconhecido e objeto de muita crítica: na prática, o trabalhador financia, a juros subsidiados, áreas como habitação e saneamento, mas sacrifica o rendimento de suas economias. Nos últimos anos, a única mudança neste sentido foi a possibilidade de distribuição de lucros do Fundo, que tem aumentado, ainda que modestamente, a remuneração das contas vinculadas.



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [14 de 17]



Nossa iniciativa moderniza a gestão do FGTS, ao permitir concorrência na administração dos recursos, mirando uma remuneração compatível com outras aplicações financeiras no mercado (IPCA + 6% ao ano). Hoje, a Caixa Econômica Federal detém monopólio e cobra uma taxa de administração. Acreditamos que, se gestores privados disputassem a aplicação desses recursos, os custos tenderiam a cair e os rendimentos líquidos para o trabalhador, a subir. Isso aproximaria o FGTS de um plano de previdência, dando mais autonomia e potencial de ganho ao trabalhador. Frise-se, que o rendimento do FGTS já é isento de imposto de renda, um atributo importante para que se consolide como uma poupança atrativa.

Ademais, com remuneração mais atraente, desenhamos uma expansão do FGTS a novos públicos, de forma opcional, com dois objetivos: (1) incluir trabalhadores hoje desprotegidos (informais, autônomos, MEI); e (2) fomentar a poupança mesmo em programas sociais, criando uma espécie de “poupança atrelada” a benefícios como Bolsa Família, que podem servir de colchão financeiro no futuro.

Com adesão automática, mesmo públicos de baixa renda poderiam acumular algo sem sentir perda imediata, pois começaríamos com percentuais baixos e aumentos graduais baseados em reajustes (que seriam absorvidos como poupança). A estratégia de aumentos graduais de contribuição é inspirada diretamente no programa *Save More Tomorrow* (SMarT) desenvolvido pelos economistas Richard Thaler (Prêmio Nobel de 2017) e Shlomo Benartzi.

Eles constataram que muitos trabalhadores desejavam poupar mais para aposentadoria, mas procrastinavam ou sentiam “dor” em reduzir o salário líquido. A solução foi fazê-los comprometer-se antecipadamente a elevar a poupança futuramente, quando recebessem aumentos salariais. A taxa de poupadores chegou a triplicar, graças ao poder da adesão automática.

No Brasil, a adesão automática em planos de previdência complementar já foi prevista para servidores federais (Lei nº 13.183/2015), ou seja, já reconhecemos em lei esse tipo de *nudge*.

O Estatuto da Poupança combina reformas econômicas clássicas (melhor retorno para o trabalhador) com políticas comportamentais modernas (*nudges*, *adesão automática*, incentivos lúdicos). Tal combinação se alinha com o que há de mais atual em formulação de políticas públicas: políticas baseadas em evidência adaptadas à psicologia do cidadão comum.



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [15 de 17]



Ressalte-se que a proposta respeita a liberdade individual – não obriga ninguém a poupar mais do que já é obrigado, apenas facilita e incentiva que o faça, tornando a escolha da poupança mais fácil e a do endividamento mais onerosa. Em nenhum momento se proíbe crédito ou se impõe poupança confiscatória. Optou-se por “paternalismo libertário”, nas palavras de Thaler: direcionar as pessoas para o melhor, sem restringir opções.

Ciente da importância da proposta para a realidade das famílias brasileiras e para a economia do País, pedimos o apoio dos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6060246287>

Avulso do PL 3331/2025 [16 de 17]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art40_par14

- art40_par15

- art40_par16

- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS (1990) - 8036/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8036>

- art13_par5

- cpt_inc3

- cpt_inc4

- cpt_inc5

- cpt_inc6

- cpt_inc7

- cpt_inc11

- cpt_inc13

- cpt_inc14

- cpt_inc15

- cpt_inc16

- cpt_inc17

- cpt_inc19

- cpt_inc21

- cpt_inc22

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) - 8078/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>

- Lei nº 13.183, de 4 de Novembro de 2015 - LEI-13183-2015-11-04 - 13183/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13183>

- Lei nº 13.932, de 11 de Dezembro de 2019 - LEI-13932-2019-12-11 - 13932/19

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13932>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 546, DE 2025

Requer a oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 4816/2023.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 546/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4816/2023, que “dispõe sobre o exercício da profissão de multimídia”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2025.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

SF/25615.47958-80 (LexEdit)



Foi apresentado o Requerimento nº 546, de 2025, do Senador Confúcio Moura, de oitiva da Comissão de Assuntos Sociais, para o Projeto de Lei nº 4.816, de 2023.

O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 67, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1764/2024, que “dispõe sobre ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro e institui o Novembro Roxo, o Dia Nacional da Prematuridade e a Semana da Prematuridade”.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 67/2025 - CAS [1 de 2]



**REQ
00067/2025**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1764/2024, que “dispõe sobre ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro e institui o Novembro Roxo, o Dia Nacional da Prematuridade e a Semana da Prematuridade”.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Comissão de Assuntos Sociais

Avulso do REQ 67/2025 - CAS [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Nº 17, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2/2025, que “reestrutura cargos da magistratura no quadro permanente da Justiça Federal da 1ª Região; e cria a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí”.

AUTORIA: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 17/2025 - CCJ [1 de 2]



REQ
00017/2025



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2/2025, que “reestrutura cargos da magistratura no quadro permanente da Justiça Federal da 1ª Região; e cria a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí”.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Senador Marcelo Castro
(MDB - PI)

Avulso do REQ 17/2025 - CCJ [2 de 2]



Término de Prazo



Encerrou-se em 8 de julho o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 2.529, de 2022.

Não foi apresentado recurso.

A matéria, aprovada terminativamente pela Comissão de Segurança Pública, vai à Câmara dos Deputados.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
MDB - Pedro Chaves* (S)
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 26	
MDB-12 / UNIÃO-7 / PODEMOS-4 / PSDB-3	
Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Pedro Chaves.	MDB / GO
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim.	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 17

PSD-13 / PSB-4

Angelo Coronel.	PSD / BA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Eliziane Gama.	PSD / MA
Flávio Arns.	PSB / PR
Irajá.	PSD / TO
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 15

PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Dra. Eudócia.	PL / AL
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC

Magno Malta.	PL / ES
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogério Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Moraes.	PL / GO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12

PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Leila Barros.	PDT / DF
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Teresa Leitão.	PT / PE
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Aliança - 11

PP-7 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damarens Alves.	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	26
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	15
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	11
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Pedro Chaves* (MDB-GO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sergio Moro** (UNIÃO-RJ)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 26</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,10,43,44,50,64,76)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (60)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (85) Confúcio Moura (15,86) Giordano (87)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (4,10,43,44,50,64,76)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,42,93) Jayme Campos (94)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (58)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (33,62)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,84)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 17</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (11,46,55)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 13 Omar Aziz (13,54)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (68)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Cid Gomes (74)</p> <p>Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,75)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (24,38,70)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (78)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 14 Carlos Portinho (69)</p> <p>Izalci Lucas (82,89,92)</p> <p>Vice-Líderes do PL Jorge Seif (81,90) Jaime Bagattoli (83,91)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (9,39)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Weverton - PDT (20,63,73)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (61)</p> <p>Vice-Líder do PT Teresa Leitão (36,65)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Weverton (20,63,73)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11</p> <p style="text-align: center;">Líder Dr. Hiran - PP (72)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 7 Tereza Cristina (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Esperidião Amin (88)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,59)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (77)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Leila Barros - PDT (35,80)</p> <p>Vice-Líderes Teresa Leitão (36,65) Soraya Thronicke (37)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p>Vice-Líderes Otto Alencar (3,47,52,53) Confúcio Moura (15,86) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,75) Professora Dorinha Seabra (18,42,93) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,63,73) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,48,49,66,67,79) Leila Barros (35,80)</p>
<p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder Rogério Marinho - PL (51,71)</p> <p>Vice-Líder Marcos Rogério (45,95)</p>		



Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
39. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
42. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
45. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
46. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
47. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
48. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
49. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
50. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
51. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
54. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
55. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
56. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
57. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
58. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
59. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
60. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
61. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
62. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
63. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



64. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
65. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
68. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
69. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
70. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
71. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
72. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
73. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
74. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
77. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
78. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
81. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
84. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
85. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
88. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
89. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
92. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
93. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
95. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE
POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023). ([DSF de 15/03/2023, p. 330](#))

2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023). ([DSF de 15/03/2023, p. 330](#))

3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM). ([DSF de 15/05/2024, p. 173](#))

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 05/03/2025

Prazo final prorrogado: 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,3,7,8)	5.

Notas:

- Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
- Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ). ([DSF de 15/12/2023, p. 13](#))
- Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
- Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
- Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO). ([DSF de 31/07/2024, p. 7](#))
- Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
- Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO). ([DSF de 19/10/2024, p. 24](#))
- Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM). ([DSF de 22/10/2024, p. 27](#))

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490



5) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾

Leitura: 22/04/2025

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾

Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾

Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽²⁾

Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).

2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº1/2025).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: gmti@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 17/06/2025



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) ^(7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,14)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(2,20,21)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrielli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	1.

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(10,12)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	5. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁵⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contrato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLEMO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,10,11,14)	4. VAGO ^(3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,16)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,15)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹²⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLIID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ⁽¹⁰⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,12)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,10)	4. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(9,10)	5. VAGO ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,17)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁶⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,10)
VAGO ^(3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,10)	5. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6. VAGO ^(9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹³⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,24)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	3.
VAGO ^(20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ^(6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾
Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabriilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).

2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabriilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh.haia@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾	6. ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	4.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ^(4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	4. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,19)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁸⁾	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,9,11,12)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁹⁾	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,9)	5. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁵⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁵⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁵⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁵⁾	3.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).

14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11,12)
VAGO ^(1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(6,16)
VAGO ^(6,14)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida eleger o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

Finalidade: Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽²⁾

Instalação: 11/06/2025

Prazo final: 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).

2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,10,11,15)	3. VAGO ^(2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,10)	4. ⁽¹⁰⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)	5. VAGO ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽³⁾	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(3,16)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁴⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(4,13)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(4,13)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.



15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).

16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	3. VAGO ^(6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽³⁾	1.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁴⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽¹¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11,12)	5. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁶⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁶⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2024 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽¹⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽¹⁾	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	7.

Notas:

- Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
- Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
- Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
- Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,11)	6. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(2,15,16)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁴⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁴⁾
VAGO ⁽¹²⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	2.
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,9)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



**15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS**

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹²⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾	1.

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrielli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT).
- Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG).
- Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

12ª Eleição Geral: 18/09/2019

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

13ª Eleição Geral: 21/03/2023

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

PRESIDENTE:



29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



32) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



33) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

